República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARÁ

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXIX — 81º DA REPÚBLICA — Nº 21.955 BELÉM — QUINTA-FEIRA, 21 DE JANEIRO DE 1971

GOVERNADOR DO ESTADO — Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
VICE-GOVERNADOR — Dr. JOÃO RENATO FRANCO

DESTAQUES NESTA EDIÇÃO



DECRETOS Ns. 7414, 7415, 7416 e 7417
PORTARIA N.º 1351
Do Govêrno do Estado
— xxxx —
TÊRMO DE CONVÊNIO
Do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis
— xxxx —
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Da Federação da Agricultura do Estado do Pará
— xxxx —
ATA DA 8a. REUNIÃO DA DIRETORIA
Da Fazenda Nova Kenia S.A.
— xxxx —
INSTRUMENTO PARTICULAR
Do Tribunal de Justiça

SECRETARIADO

Gabinete Civil — Sr. ALDO BERNAL DE ALMEIDA
Gabinete Militar — Ten. Cel. WALTER SILVA
Govêrno — Sr. GEORGENOR DE SOUSA FRANCO
Interior e Justiça — Dr. SALVADOR RANGEL DE BORBOREMA
Fazenda — General R-1 RUBENS LUZIO VAZ
Viação e Obras Públicas — Eng.º JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Saúde Pública — Dr. ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA
Educação — Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Agricultura — Eng.º Agr.º LAUDELINO PINTO SOARES
Segurança Pública — Major R-1 ANTONIO CALVIS MOREIRA
Procurador — Des. MOACIR GUIMARÃES MORAIS
Serviço Público — Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

PÁGINAS: 2, 3 e 4

DECRETO 7.405 — GOVÊRNO DO ESTADO
Homologa Resolução que aprova Estatuto do Magistério da F.E.P.

DECRETO N. 7.405 DE 11 DE JANEIRO DE 1971

Homologa a Resolução n. 046|70, de 3.12.70, da Fundação Educacional do Estado do Pará.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

Considerando os têrmos do ofício n. 00013, de 06.01.71, do Exmo. Sr. Diretor Superintendente da Fundação Educacional do Estado do Para,

DECRETA:

Art. 1º — Fica homologada a Resolução n. 046, de . . 3.12.70, da Fundação Educacional do Estado do Pará, que aprova o Estatuto do Magistério, da FEP.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 11 de janeiro de 1971.

Des. AGNANO MONTEIRO LOPES
Governador do Estado,
em exercício
Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado
de Govêrno

RESOLUÇÃO N. 046|70 DE 03 DE DEZEMBRO DE 1970

Assunto: — Aprova o Estatuto do Magistério da FEP.

O Conselho Diretor da Fundação Educacional do Estado do Pará, usando de suas atribuições, nos têrmos do artigo 19, ítem 11, do Estatuto; o que consta no Proc. n. 08063|70-FEP, e de acôrdo com a decisão do plenário em sessão realizada nesta data:

RESOLVE:

Fica aprovado o Estatuto do Magistério da FEP, anexo à presente Resolução.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

Fundação Educacional do Estado do Pará, 03 de dezembro de 1970.

Luiz Gonzaga Baganha
Presidente do Conselho
Diretor

(G. — Reg. n. 483)

Govêrno do Estado do Pará
PODER EXECUTIVO

E S T A T U T O
DO MAGISTÉRIO

TITULO I
Estatuto e seus Objetivos
Capítulo Único

Art. 1º — Êste Estatuto institui o regime jurídico do pessoal docente de nível primário, médio e superior, vinculado à FEP.

Art. 2º — Para efeito dêste Estatuto, entende-se como atividades de magistério primário, médio e superior aquelas que, pertinentes ao sistema indissociável do ensino e da pesquisa se exerçam nas Escolas de Aplicação, nos Estabelecimentos de Ensino Médio e Superior da FEP, para fins de transmissão e ampliação de conhecimentos.

PARÁGRAFO ÚNICO — Constituem, igualmente, atividades de magistério aquelas inerentes à administração escolar privativas de docentes dos três níveis: primário, médio e superior.

TITULO II
Do Pessoal Docente
Capítulo I — Do Corpo Docente

Art. 3º — O Corpo Docente de cada unidade de ensino primário, médio e superior será constituído pelo pessoal que nela exerça, atividades de magistério, nos três níveis.

Art. 4º — São atribuições dos membros do Corpo Docente as atividades de ensino primário, médio e superior, constantes dos planos de trabalho e programas da unidade em que estejam lotados.

§ 1º — Atendendo às respectivas peculiaridades, os regimentos especificarão as atribuições do corpo docente de acôrdo com a hierarquia dos cargos e funções.

§ 2º — As unidades de quaisquer níveis — primário, médio e superior — organizarão seu funcionamento didático pelo princípio da coordenação das atividades docentes e da colaboração dos titulares das disciplinas afins, quando se tratarem dos niveis médio e superior.

CAPITULO II
Da classificação dos cargos

Art. 5º — Os cargos e funções da carreira do magistério abrangem as seguintes classes:

I — Em nível Médio e Superior:
Professor Titular
Professor Adjunto
Professor Assistente
Auxiliar de Ensino
II — Em nível Primário:
Professor Primário
Estagiário.

Art. 6º — Haverá apenas uma carreira docente obedecendo ao princípio de integração entre o ensino e a pesquisa.

CAPITULO III
Do Provimento

Art. 7º — Para iniciação nas atividades de ensino, em nível médio e superior, serão admitidos Auxiliares em caráter probatório sujeitos à legislação vigente.

§ 1º — A admissão de auxiliar de ensino sòmente poderá recair em professor legalmente habilitado no órgão competente;

§ 2º — A admissão de que trata o "caput" dêste art. depende, quando na unidade de ensino houver professor Titular, de indicação dêste, respeitado o ciclo para o qual estiver designado e terá a validade de 1 (um) ano, podendo ser renovada.

Art. 8º — O Cargo de Professor Assistente será provido mediante concurso público de títulos e provas.

Art. 9º — O cargo de professor Adjunto será provido mediante concurso de títulos, a que poderão candidatar-se os professôres Assistentes.

Art. 10 — Os atuais ocupantes de cargos de professor catedrático bem como os efetivados na cadeira, nos têrmos do artigo 120 da Constituição Política do Estado do Pará de 1947, passam automàticamente à condição de professôres titulares.

Art. 11 — Os professôres equiparados, nos têrmos do artigo 120 da Constituição Política do Estado do Pará de 1947, e artigos 153, § 3º e 149, da Constituição do Brasil, e artigo 172 da Constituição Estadual em vigor, passam automàticamente à condição de professor adjunto.

Art. 12 — Os professôres com mais de 5 anos de exercício docente ininterrupto, na data da publicação dêste Estatuto, passam automàticamente à categoria de Professor Assistente.

Art. 13 — Os professôres com menos de 5 anos de exercício docente serão classificados como Auxiliar de Ensino, desde que sua permanência no estabelecimento onde são lotados seja julgada conveniente pela administração da Fundação.

CAPITULO IV
Da acumulação

Art. 14 — E' permitida a acumulação de dois cargos de magistério, ou de um dêstes com um cargo técnico ou científico, desde que haja correlação de matérias e compatibilidade de horário, ou com um cargo de juiz, nos têrmos, respectivamente, dos artigos 185 e 96, n. I, da Constituição.

PARÁGRAFO ÚNICO — A correlação de matérias, para efeito dêste artigo, será julgada pelo Conselho Diretor da FEP.

CAPITULO V
Da transferência e remoção

Art. 15 — A transferência de ocupante do cargo de magistério poderá ser feita entre unidades escolares de mesmo nível, para outro cargo da mesma classe.

PARÁGRAFO ÚNICO — A transferência dependerá de iniciativa ou aquiescência do interessado, da existência de vaga no quadro da unidade, ouvido o Professor Titular, no caso de transferência de Professor Adjunto, Professor Assistente ou Auxiliar de Ensino.

Art. 16 — O ocupante de cargo de magistério, integrante do Quadro Único, poderá prestar colaboração temporária a outra unidade.

§ 1º — O afastamento previsto neste artigo será autorizado por prazo certo, nunca superior a dois anos, passando o professor a desempenhar as atividades de seu

cargo na entidade requisitante.

§ 2º — A requisição será feita pela autoridade competente e sua efetivação dependerá da aquiescência do professor a cujo quadro pertence, a Resolução do Conselho Diretor da FEP.

CAPITULO VI

Do afastamento e substituição

Art. 17 — Além dos casos previstos neste Estatuto, poderá ocorrer o afastamento do ocupante de cargo de magistério.

I — Para aperfeiçoar-se em instituições nacionais ou estrangeiras e para comparecer a congressos e reuniões relacionados à sua atividade docente.

II — Para prestação de assistência técnica.

PARAGRAFO ÚNICO — O afastamento do ocupante de cargo de magistério, previsto neste artigo, dependerá de, autorização do Conselho Diretor, ouvido o Diretor ao qual o docente estiver subordinado.

CAPITULO VII

Do regime de trabalho

Art. 18 — O pessoal docente de nível médio e superior da FEP fica sujeito ao regime de seis horas de trabalho semanais correspondentes à remuneração estabelecida por Resolução do Conselho Diretor para os respectivos cargos estatuídos no artigo 5º dêste Estatuto.

§ 1º — A remuneração correspondente a hora-aula, ministrada além do número fixado no "caput" dêste artigo será estabelecida pelo Conselho Diretor.

§ 2º — Aos professôres será permitido ministrar, além do número fixado no "caput" dêste artigo, até 48 horas de aula, semanalmente.

Art. 19 — Além da prestação de seis horas de trabalho semanais estabelecida no artigo 18, o professor titular terá o encargo de supervisionar os trabalhos desenvolvidos pelos professôres da respectiva disciplina, no estabelecimento onde é lotado, bem como o de indicar os Auxiliares de Ensino a serem admitidos para a regência de turmas, fazendo jús, por êsses encargos, à remuneração equivalente ao máximo permitido no § 2º do artigo 18.

PARAGRAFO ÚNICO — O Conselho Diretor baixará normas complementares regulamentando o disposto neste artigo, visando a suprir as necessidades de supervisão de ensino das disciplinas nos Estabelecimenots de ensino onde não haja o respectivo titular.

Art. 20 — O pessoal docente dos estabelecimentos de ensino primário ficará sujeito à prestação de, no mínimo, 20 horas semanais de trabalho, podendo êsse limite ser modificado de acôrdo com as instituições baixadas pela Secretaria de Estado de Educação.

CAPITULO VIII

Das atividades de direção

Art. 21 — O exercício da direção será de exclusiva competência de docente legalmente habilitado para essa função.

§ 1º — O Diretor será de livre escolha do Diretor-Superintendente.

§ 2º — O Professor designado Diretor ficará dispensado do exercício da função docente, podendo optar pelo salário de seu cargo de magistério, sem prejuizo da representação fixada pelo Conselho Diretor.

§ 3º — Quando houver carência de professôres de determinada disciplina, devidamente comprovada, poderá o diretor ser autorizado pelo Diretor-Superintendente a lecionar.

Art. 22 — A sub-direção também de competência de docentes, obedecerá às mesmas normas fixadas para o cargo de Diretor, ressalvadas as do exercício de suas funções que serão exercidas quando não estiver substituindo o Diretor, mas com os mesmos privilégios de Diretor, quando no exercício da função dêste.

CAPITULO IX

Da participação em órgãos colegiados

Art. 23 — Todo o pessoal docente, lotado em qualquer unidade, participará de suas reuniões com iguais direitos, quaisquer que sejam as condições de admissão ou estágio de carreira, excetuando-

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO
Belém-Pará

Diretoria, Administração, Redação e Oficinas:
Av. Almirante Barroso n. 735 — Fone: 9998
Belém-Pará

Diretor Geral:
Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Redator-Chefe:
Prof.ª EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Assinaturas	Cr$	Venda de Diários	Cr$
Número avulso	0,40	Número atrasado ao ano, aumenta	0,10
NA CAPITAL:		**Publicações**	
Anual	95,00	Página comum, cada centímetro	2,50
Semestral	47,50	Página de Contabilidade — preço fixo	300,00
OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS			
Anual	120,00		
Semestral	60,00		

As Repartições públicas devem remeter a matéria destinada à publicação, no horário das 07,30 às 12;30 horas, diàriamente, excetuando os sábados.

As reclamações nos casos de erros ou omissões, devem ser formuladas através de petição ou ofício, diretamente ao Gabinete do Diretor, no máximo 24 horas após a circulação do Diário, na Capital e 8 dias no Interior e outros Estados.

As publicações gratis e pagas só serão recebidas se estiverem acompanhadas de ofício ou memorando da parte interessada.

As assinaturas, tanto da Capital como do Interior ou outros Estados, serão aceitas em qualquer época e as vencidas e não renovadas deixarão de ser remetidas automàticamente.

Os pagamentos de publicações e assinaturas deverão ser, feitos preferencialmente, em cheque nominal para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

Os funcionários públicos estaduais, terão uma redução de 50% na assinatura anual do "Diário Oficial".

Livros de Escrituração e de Protocolos — Confeccionamos, Mediante Solicitações dos interessados.

os auxiliares de ensino que não terão direito a voto.

PARAGRAFO UNICO — A participação de qualquer docente nas reuniões dos colegiados competentes será gratificada com jeton correspondente ao mínimo de um salário-aula, fixado em Resolução.

CAPÍTULO X
Das férias

Art. 24 — As férias do pessoal docente terão a duração de 30 dias, no período de férias escolares, fixado no calendário, de forma a atender às necessidades didáticas e administrativas do estabelecimento.

CAPÍTULO XI
Da vitaliciedade e estabilidade

Art. 25 — Serão vitalícios os cargos de Professor Titular, quando nomeado mediante concurso, após dois anos de exercícios, ressalvados os direitos adquiridos por efetivação anterior a êste Estatuto.

Art. 26 — Os ocupantes de cargo de Professor Adjunto, Professor Assistente e Professor Primário, adquirirão estabilidade, após 2 anos de exercício ininterrupto, quando nomeados em virtude de concurso.

CAPÍTULO XII
Da aposentadoria

Art. 27 — O ocupante de cargo de magistério será aposentado de acôrdo com a legislação vigente.

CAPÍTULO XIII
Das Vantagens

Art. 28 — O ocupante de cargo de magistério fará jus, entre outras, às seguintes vantagens:

I — Ajuda de Custo, na forma regimental ou estatutária, para compensação de despesas de transporte e mudança, quando transferido para outra unidade de ensino situada em outro município do Estado.

II — Auxílio para publicação de trabalho ou produção de obras, considerados de valor pelos órgãos competentes da FEP.

III — Bolsas de estudos distribuídas para viagens de observação, ou cursos e estágios.

TÍTULO IIa
Das disposições gerais e transitórias

Art. 29 — Os cargos de magistério, de todos os níveis ficam automàticamente transferidos para o Quadro Único de Pessoal Docente.

Art. 30 — No enquadramento dos atuais cargos de magistério serão observadas as seguintes normas:

I — O de Professor Catedrático no de Professor Titular.

II — O de Professor Titular de cadeira, efetivado, no de Professor Titular.

III — O de Professor Equiparado no de Professor Adjunto.

IV — O de Professor de Turmas Suplementares, com mais de 5 anos de exercícios contínuo, no de Professor Assistente.

V — O de Professor de Turmas Suplementares com menos de 5 anos de exercício efetivo, no de Auxiliar de Ensino.

Art. 31 — A remuneração do professor Titular prevista no artigo 19, pela supervisão dos trabalhos dos professôres das respectivas disciplinas será paga sòmente a partir de 1º de março de 1971

Art. 32 — Os casos omissos neste Estatuto, serão resolvidos pelo Conselho Diretor da FEP.

Art. 33 — O presente Estatuto entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1971.

Luiz Gonzaga Baganha
Presidente do Conselho Diretor

(G. — Reg. n. 463).

DECRETO N. 7.414 — DE 20 DE JANEIRO DE 1971

Aprova o Regulamento do Concurso para provimento dos cargos de Professor Primário e Professor Especializado do Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o artigo 91, inciso IV, da Constituição do Estado do Pará,

DECRETA:

Art. 1º — Fica aprovado o Regulamento do Concurso para Professor Primário e Professor Especializado do Estado, que êste acompanha.

Art. 2º — O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, em 20 de janeiro de 1971.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

José Maria de Azevedo Barbosa
Resp. p|Exp. da Secretaria de Estado de Govêrno

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

REGULAMENTO DO CONCURSO PARA PROVIMENTO DOS CARGOS DE PROFESSOR PRIMÁRIO E PROFESSOR ESPECIALIZADO DO ESTADO

Artigo 1º — O Concurso para provimento dos cargos de Professor Primário e Professor Especializado, vagos ou ocupados interinamente reger-se-á pelo presente Regulamento.

Artigo 2º — O Concurso será processado pela Secretaria de Estado de Educação e realizado perante Comissão de Concurso composta de 3 (três) membros, designados pelo Secretário de Estado de Educação.

Parágrafo único: — O Secretário de Estado de Educação designará a Comissão Examinadora do Concurso.

Artigo 3º — O prazo de inscrição aos Concursos será de 15 (quinze) dias, iniciando se a 22 (vinte e dois) de janeiro e expirando no dia 5 (cinco) de fevereiro do corrente ano.

§ 1º — Os ocupantes interinos dos cargos e os Professôres Primários admitidos como Diaristas, com exercício no município de Belém, serão inscritos "ex-officio".

§ 2º — Poderão inscrever-se ao Concurso para Professor Primário ou professôres interinos ou diaristas com exercício no interior do Estado.

Artigo 4º — O pedido de inscrição ao Concurso será feito em formulário próprio preenchido e assinado pelo candidato, ou seu representante legal acompanhado dos seguintes documentos:

a) Prova de nacionalidade brasileira;

b) Atestado Médico negativo, quanto a qualquer doença infecto-contagiosa e de sanidade mental;

c) Atestado de vacinação anti-variólica;

d) Atestado de idoneidade moral, firmada por dois professôres, com firmas reconhecidas;

e) Título de eleitor;

f) Quitação com o serviço militar (para os candidatos do sexo masculino);

g) Duas fotografias recentes do candidato, tiradas de frente, em tamanho 3x4.

§ 1º — Para o candidato ao cargo de Professor Primário será ainda exigido:

I — Diploma ou Atestado de Conclusão de curso de Professor Primário.

§ 2º — Para o candidato ao cargo de Professor Especializado será ainda exigido:

I — Diploma ou atestado de curso de Professor Primário;

II — Diploma ou Certificado do curso de Especialização

Artigo 5º — Sòmente poderão inscrever-se ao Concurso candidatos maiores de 18 anos, até o limite de 35 anos de idade, a completar no dia 31 de janeiro do corrente ano.

Parágrafo único: — O disposto no "Caput" dêste Artigo não se aplica ao candidato que se encontra no exercício de cargo público.

Artigo 6º — Os candidatos inscritos receberão um cartão de identificação, sem o qual não terão ingresso no recinto da prova.

Artigo 7º — As Bancas Examinadoras organizarão as provas e os critérios de avaliação das mesmas.

Artigo 8º — O não comparecimento do candidato a qualquer das provas não admitirá justificativa, acarretando o automático cancelamento de sua inscrição.

Parágrafo unico: — O interino ou diarista que não comparecera qualquer das provas será automàticamente exonerado ou dispensado das funções.

Artigo 9º — O concurso constará sòmente de prova escrita, com a duração de 2 (duas) horas, versando sôbre:

a) Assuntos psico-pedagogicos para os candidatos ao cargo de Professor Primário;

b) Assuntos psico-pedagógicos, nas respectivas áreas, para os candidatos ao cargo de Professor Especializado.

Artigo 10 — Os candidatos serão classificados de acôrdo com a ordem decrescente das notas alcançadas.

Artigo 11 — Durante a realização do Concurso, serão ainda observadas as seguintes normas:

I — O candidato deverá estar presente ao local das provas 30 (trinta) minutos antes do início das mesmas, munido do respectivo cartão de identificação;

II — Não haverá segunda chamada, qualquer que seja o motivo alegado para justificar a ausência do candidato;

III — A prova escrita será feita à tinta azul, devendo o candidato comparecer munido de caneta esferográfica. O emprêgo de lápis ou lápis-tinta acarretará a desclassificação do candidato;

IV — Será automàticamente excluído do Concurso o candidato:

a) Que se retirar do recinto durante a realização da prova, salvo se com autorização da Banca Examinadora;

b) Que fôr incorreto ou descortês para com os examinadores, seus auxiliares ou qualquer autoridade presente;

c) Que durante a realização da prova se comunique com outros candidatos ou pessoas estranhas, verbalmente, por escrito, ou por qualquer outra forma, ou, ainda, no caso de utilizar notas, livros, impressos, salvo se expressamente permitidos;

V — Adotar-se-á, para sigilo do julgamento, processo que impeça a identificação das provas, as quais deverão, para isso, ter o mesmo aspecto material;

VI — Atribuir-se-á nota 0 (zero) à prova que apresentar sinal, expressão ou convenção que possibilite a sua identificação.

Artigo 12 — Divulgado o resultado do Concurso, o candidato poderá recorrer, dentro do prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, desde que o faça sob as normas de urbanidade, sendo o recurso encaminhado ao Governador do Estado, para decisão, se fundamentado e dirigido ao Presidente da Comissão de Concurso, para que êste preste as informações necessárias à solução do recurso.

Artigo 13 — Verificado empate entre dois ou mais candidatos, adotar-se-á progressivamente, os seguintes critérios para o desempate:

I — Maior tempo de diplomação.

II — Maior média final de conclusão de curso.

§ 1o. — Se, dada as condições pessoais dos candidatos empatantes, fôr impossível aplicar os critérios dêste Artigo, decidir-se-á a favor do mais idoso.

§ 2o. — Os interinos e os diaristas, em caso de empate, terão preferência para nomeação.

Artigo 14 — Terminados os trabalhos do Concurso, o Presidente da Comissão encaminhará ao Governador do Estado relatório circunstanciado para efeito de homologação.

Parágrafo Único: — Do relatório constará a lista dos candidatos aprovados e indicados para o provimento das vagas.

Artigo 15 — Os candidatos aprovados, obedecida a ordem decrescente de classificação, serão nomeados para o cargo e lotados, através de Portaria baixada pelo Secretário de Estado de Educação, nos estabelecimentos de Ensino Primário da Capital, podendo também ser lotados no interior do Estado.

Parágrafo único: — A lotação a que se refere o "caput" dêste Artigo será feita nas unidades de ensino e nos turnos designados pelo Departamento de Educação Primária da Secretaria de Estado de Educação, sendo vedada ao candidato aprovado a escolha de turno e de local de trabalho

Artigo 16 — O candidato inscrito estará automàticamente sujeito a tôdas as prescrições dêste REGULAMENTO.

Artigo 17 — Todos os atos relativos ao Concurso serão consignados em mapas e atas especiais.

Artigo 18 — Além da BANCA EXAMINADORA, a Comissão de Concurso, através de ato de seu Presidente, designará os funcionários necessários ao desenvolvimento dos trabalhos.

Artigo 19 — É de 3 (três) anos o prazo de validade do Concurso, a contar da data da homologação do mesmo pelo Governador do Estado.

Artigo 20 — Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Concurso.

Artigo 21 — Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria de Estado de Educação, em Belém, 20 de janeiro de 1971.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação

DECRETO N. 7.415 — DE 20 DE JANEIRO DE 1971

Aprova o Regulamento do Concurso para provimento de cargos de Médicos Legistas da Secretaria de Estado de Segurança Pública

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere a Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1o. — Fica aprovado o Regulamento do Concurso de Médicos Legistas da Secretaria da Estado de Segurança Pública, que êste acompanha.

Art. 2o. — A Comissão encarregada da Organização do Concurso será constituída pelos senhores:

Major Antonio Calvis Moreira, Secretário de Estado de Segurança Pública; Dr. José Alfredo Machado, Diretor do Instituto Médico Legal "Renato Chaves" da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Joaquim Duarte Queiroz, Diretor da Divisão de Administração da Secretaria de Estado de Segurança Pública, sob a presidência do primeiro.

Art. 3o. — O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 20 de janeiro de 1971.

Ten. Cel. Alacid da Silva Nunes
Governador do Estado

José Maria de Azevedo Barbosa
Resp. p|Exp. da Secretaria de Estado de Govêrno

REGULAMENTO DO CONCURSO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE MÉDICO LEGISTA DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Art. 1o. — O Concurso para provimento do cargo de Médico Legista da Secretaria de Estado de Segurança Pública, vago ou ocupado interinamente, reger-se-á pelo presente "REGULAMENTO".

Art. 2o. — O Concurso será processado pela Secretaria de Estado de Segurança Pública e realizado perante Comissão de Concurso composta de (três) membros, nomeada pelo Chefe do Poder Executivo, sendo membro nato e Presidente da mesma o Secretário de Estado de Segurança Pública.

Parágrafo único — A Comissão referida neste artigo designará a Comissão Examinadora do Concurso.

Art. 3o. — O prazo de inscrição ao Concurso será de 10 (dez) dias, iniciando-se a 20 e expirando no dia 29 de janeiro de 1971.

Parágrafo único — Os ocupantes interinos do cargo serão inscritos ex-ofício, dispensadas as exigências do artigo seguinte.

Art. 4o. — O pedido de inscrição do Concurso será feito em requerimento, firmado pelo próprio candidato ou seu representante legal, reconhecido em tabelião, dirigido ao Presidente da Comissão do Concurso, acompanhado dos seguintes documentos:

a) Prova de nacionalidade brasileira;

b) Prova de conclusão do Curso de Medicina;

c) Comprovante de estágio ao menos durante seis meses, em Instituto Médico-Legal;

d) Bons antecedentes, mediante atestado policial ou firmado por duas autoridades;

e) Atestado Médico negativo quanto a qualquer moléstia infecto-contagiosa e de sanidade mental;

f) Atestado de vacinação antivariólica;

g) Fôlha Corrida expedida pela autoridade policial competente;

h) Título de eleitor, em dia com as obrigações;

i) Quitação com o serviço Militar (para os candidatos do sexo masculino);

j) Duas fotografias recentes do candidato, tiradas de frente em tamanho 3 x 4.

Art. 5o. — Sòmente poderão inscrever-se ao Concurso candidatos maiores de 18 (dezoito) anos até o limite de 35 (trinta e cinco) anos de idade.

Parágrafo único — O disposto no Caput dêste artigo não se aplica ao candidato que se encontre no exercício de cargo público.

Art. 6o. — Encerrado o prazo das inscrições, o Presidente da Comissão de Concurso despachará os pedidos, dentro de 5 (cinco) dias, providenciando, a seguir, à publicação da lista dos candidatos que tiverem suas inscrições aprovadas, a fim que venham receber, dentro de 3 (três) dias, o respectivo cartão de identificação, sem o qual não terão ingresso no recinto em que se realizarem as provas.

Art. 7º — A Banca Examinadora organizará as provas e os critérios de avaliação das mesmas.

Parágrafo Primeiro — O local, a data e a hora em que se realizarão as provas, serão divulgados pela Imprensa com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Parágrafo Segundo — O interino que não comparecer a qualquer das provas será automàticamente exonerado.

Art. 8º — As provas do Concurso serão tôdas eliminatórias e constarão de Medicina Legal:

a) Teoria

b) Prática

Parágrafo 1º — As provas de que trata a letra "a" do caput dêste artigo serão, escritas e orais, valendo cada uma, no máximo 10 (dez) pontos, sendo, portanto, eliminado o candidato que não alcançar, no máximo 6 (seis) pontos em cada prova.

Art. 9º — A nota final do Concurso será a média aritmética das notas das provas.

Art. 10 — Os candidatos serão classificados de acôrdo com a ordem decrescente das notas finais alcançadas.

Art. 11 — Durante a realização do Concurso será observado o seguinte:

I — O candidato deverá estar presente ao local das provas 30 (trinta) minutos antes do início das mesmas, munido do respectivo cartão de identificação.

II — Não haverá segunda chamada a qualquer que seja o motivo alegado para justificar a ausência do candidato.

III — O não comparecimento a qualquer prova acarretará ao candidato sua exclusão do Concurso e consideradas, sem efeito, as provas, porventura, já prestadas.

IV — A prova escrita de Medicina Legal que terá a duração de 3 (três) horas — será feita à tinta azul, devendo o candidato comparecer munido de caneta esferográfica. O emprêgo de lápis ou de lápis-tinta provocará a desclassificação do candidato.

V — As provas orais e prática de Medicina Legal não ultrapassarão o prazo de 30 (trinta) minutos.

VI — Será sumàriamente excluído do Concurso o Candidato:

a) que se retirar do recinto durante a realização da prova, salvo se com autorização da Banca Examinadora;

b) que fôr incorreto ou descortês para com os examinadores, seus auxiliares ou qualquer autoridade presente;

c) que durante a realização da prova se comunique com outros candidatos ou pessoas estranhas, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma e que utilize notas, livros, impressos, salvo se declaradamente permitido;

d) adotar-se-á, para sigilo do julgamento, processo que impeça a identificação das provas, as quais deverão, para isso, ter o mesmo aspecto material;

e) atribuir-se-á nota zero (0) à prova que apresentar sinal, expressão ou convenção, que possibilite sua identificação;

Art. 12 — Divulgado o resultado do Concurso, o candidato poderá recorrer dentro do prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, desde que o faça sob as normas da urbanidade, sendo o recurso encaminhado ao Governador do Estado, para decisão, se fundamentado e dirigido ao Presidente da Comissão de Concurso, para que êste preste as informações necessárias à solução do mesmo.

Art. 13 — Verificado empate entre dois ou mais candidatos, será classificado, de preferência, o casado ao solteiro; o que tiver prole ao que não tenha ou, se ambos a tiverem, o que possuir maior.

Parágrafo Primeiro — Se, dadas as condições pessoais dos candidatos empatantes, fôr impossível aplicar os critérios dêste artigo, decidir-se-á a favor do mais idoso.

Parágrafo Segundo — Os interinos, em caso de empate, terão preferência para a nomeação.

Art. 14 — Terminados os trabalhos do Concurso, o Presidente da Comissão encaminhará ao Governador do Estado relatório circunstanciado para efeito de homologação.

Parágrafo único — Do relatório constará a lista dos candidatos aprovados e indicados para o provimento das vagas.

Art. 15 — Os candidatos aprovados, obedecida a ordem decrescente de classificação, serão nomeados para o cargo e lotados através de Portaria baixada pelo Secretário de Estado de Segurança Pública, da Capital ou do interior.

Art. 16 — O candidato inscrito estará automàticamente sujeito a tôdas as prescrições dêste Regulamento.

Art. 17 — Todos os atos relativos ao Concurso serão consignados em mapas e atas especiais.

Art. 18 — Além da Banca Examinadora, a Comissão de Concurso, através de ato de seu Presidente, designará os funcionários necessários ao desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 19 — Será de 3 (três) anos o prazo de validade do Concurso, a contar da data da homologação do mesmo pelo Governador do Estado.

Art. 20 — Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Concurso.

Belém, 20 de janeiro de 1971.

Major R-1 Antônio Calvis Moreira

Presidente da Comissão de Concurso

DECRETO N. 7.416 — DE 20 DE JANEIRO DE 1971

Autoriza licenciamento e emplacamento de automóveis de transporte de passageiros e taxímetro.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de proporcionar melhor atendimento à população, através a prestação de serviços de transporte de passageiros de aluguel, a taxímetro,

DECRETA:

Art. 1º — Fica a Delegacia Estadual de Trânsito, autorizada a licenciar e emplacar novos automóveis de transporte de passageiros, taxímetro, tipo sedan, com pêso superior a 850 (oitocentos e cinquenta) quilos e dotados de quatro (4) portas, em número de 120 (cento e vinte) veículos.

Parágrafo único — Sòmente as Emprêsas legalmente constituídas na forma do Decreto n. 6.152, de 24 de julho de 1968, com as modificações introduzidas pelos Decretos ... 6555, de 27 de fevereiro de 1969, 6697, de 18 de junho de 1969, 6749, de 1º de agôsto de 1969 e 6849, de 11 de novembro de 1969, poderão exercer o direito previsto neste artigo, não podendo exceder de 50% o número de placas para essas Emprêsas, ficando o restante das placas em número de 50%, destinadas a motoristas profissionais que não sejam ainda proprietários de veículos.

Art. 2º — As Emprêsas e proprietários não poderão por quaisquer motivos ceder, alienar ou transferir os direitos das placas de aluguel a taxí-

metro, licenciados e emplacados na forma dêste Decreto, ficando estabelecido que, na infrigência do disposto nêste artigo, serão automàticamente canceladas as referidas licenças e suas placas recolhidas a Repartição de Trânsito.

Art. 3º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no **Diário Oficial** do Estado, ficando mantidas tôdas as disposições contidas nos Decretos 6152, de 24 de julho de 1968, com as modificações nêle introduzidas pelos Decretos 6555, de 27 de fevereiro de 1969, 6697, de 18 de junho de 1969, 6749, de 1º de agôsto de 1969, 6849, de 11 de novembro de 1969 e os Decretos 7139, de 21 de julho de 1970 e 7306, de 9 de dezembro de 1970, revogadas tôdas as disposições em contrário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 20 de janeiro de 1971.

Ten.-Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
José Maria de Azevedo Barbosa
Resp. p| Exp. da Secretaria de Estado de Govêrno
Major R.I Antônio Calvis Moreira
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO N. 7417 DE 20 DE JANEIRO DE 1971.

Prorroga prazo para posse dos vogais da Junta Comercial do Pará.

O Governador do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º — Ficam prorrogados por 30 (trinta dias os prazos de posse dos vogais nomeados para a Junta Comercial do Estado como representantes dos diversos órgãos, na forma da Lei que regula as Juntas Comerciais.

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 20 de janeiro de 1971.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES — Governador do Estado
Jose Maria de Azevedo Barbosa
Resp. p|Exp. da Secretaria de Estado de Govêrno
Salvador Rangel de Borborema
Secretário de Estado do Interior e Justiça

PORTARIA N. 1351 DE 20 DE JANEIRO DE 1971

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

CONSIDERANDO a urgente necessidade de providenciar a entrega das cautelas das ações ordinárias da Petróleo Brasileiro S|A (PETROBRAS) de propriedade do Estado do Pará, aos adquirentes das referidas ações:

CONSIDERANDO que em Portaria n. 1322, de 29 de dezembro de 1970, foram indicados os documentos indispensáveis á afetivação da transferência das aludidas ações aos interessados.

Resolve:

FIXAR o prazo de oito (8) dias, à contar desta data, para que os servidores estaduais e outras pessoas que adquiriram ações ordinárias da Petróleo Brasileiro S.A. ..... (PETROBRAS) de propriedade do Estado do Pará, apresentem à Secretaria de Estado da Fazenda, a documentação a seguir mencionada, considerada pela aludida Emprêsa como indispensável à transferência das citadas ações:

a) se solteiro:

certidão de registro de nascimento, fotocópia ou xerox devidamente autenticada dêsse documento ou de carteira de identidade ou ainda de certificado de reservista das Fôrças Armadas.

b) se casado:

certidão de casamento, fotocópia ou xerox, devidamente autenticada dêsse documento.

Findo o prazo acima referido a Secretaria da Fazenda, providenciará a remessa ao Banco do Estado do Pará S|A., da relação nominal das pessoas que deixaram de apresentar a documentação acima mencionada, cabendo a êste restituir as quantias já recolhidas e correspondentes às ações que pretendiam adquirir.

Idêntica providência deverá ser também adotada pelo Banco do Estado do Pará S|A., em relação aos adquirentes que até o dia 25 do mês em curso não tiverem integralizado o valor total das ações que pretendiam adquirir.

Em relação as ações vendidas a terceiros pelo Banco, compete a êste cientificar os interessados do teor desta Portaria e, findo o prazo antes referido providenciar a devolução das quantias recolhidas.

A presente Portaria deverá ser divulgada pela imprensa local, para conhecimento de todos os interessados

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 20 de janeiro de 1971.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES — Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

DECRETO DE 30 DE DEZEMBRO DE 1970

O Secretário de Estado de Govêrno, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acôrdo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Aurecilio Lima Guedes, ocupante do cargdo de Cirurgião Dentista, Nível 24, do Quadro Permanete, lotado no Hospital Juliano Moreira do Departamento de Assistência Médico Sanitário da Secretaria de Estado de Saúde Pública, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 18.10.956 a 18.10.966.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 30 de dezembro de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO
Secretário de Estado de Govêrno
Dr. Ernani Guilherme Fernandes da Motta
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G.— Reg. n. 354)

DECRETO DE 30 DE DEZEMBRO DE 1970

O Secretário de Estado de Govêrno, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acôrdo com o art. 107, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Celina Maciel da Silveira Neves, ocupante do cargo de Laboratorista, Nível 24 do Quadro Permanente, lotado no serviço de Laboratório da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 90 dias de licença repouso a contar de 15 de dezembro do corrente ano a 14 de março do ano vindouro.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 30 de dezembro de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO
Secretário de Estado de Govêrno
Dr. Ernani Guilherme Fernandes da Motta
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G.— Reg. n. 359).

DECRETO DE 30 DE DEZEMBRO DE 1970

O Secretário de Estado de Govêrno, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acôrdo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Creusa de Sousa Pinto, ocupante do cargo de Visitadora Sanitária, Nível 6, do Quadro Permanente, lotado no Posto de Higiêni do Jurunas, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 16 4.59 a 16.4.69.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 30 de dezembro de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO
Secretário de Estado de Govêrno
Dr. Ernani Guilherme Fernandes da Motta
Secretário de Estado de Saúde Pública.

(G.— Reg. n. 358)

DECRETO DE 30 DE DEZEMBRO DE 1970

O Secretário de Estado de Govêrno, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acôrdo com o art. 98 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Iolete Pena Azevedo, Diarista da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 30 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 27 de novembro a 26 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 30 de dezembro de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO
Secretário de Estado de Govêrno
Dr. Ernani Guilherme Fernandes da Motta
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G.— Reg. n. 368)

DECRETO DE 30 DE DEZEMBRO DE 1970

O Secretário de Estado de Govêrno, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acôrdo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Marly Lemos Alves, Diarista da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 90 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 10 de novembro do corrente ano a 7 de fevereiro do ano vindouro.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 30 de dezembro de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO
Secretário de Estado de Govêrno
Dr. Ernani Guilherme Fernandes da Motta
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G.— Reg. n. 386)

DECRETO DE 30 DE DEZEMBRO DE 1970

O Secretário de Estado de Govêrno, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acôrdo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimunda Fonceca Pinheiro, Diarista da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 30 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 23 de novembro a 22 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 30 de dezembro de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO
Secretário de Estado de Govêrno
Dr. Ernani Guilherme Fernandes da Motta
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G.— Reg. n. 394)

DECRETO DE 30 DE DEZEMBRO DE 1970

O Secretário de Estado de Govêrno, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acôrdo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Rosa Maria Fernandes de Araujo, ocupante do cargo de Auxiliar de Laboratório, Nível 3, do Quadro Permanente, lotado no Serviço de Laboratório da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 45 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 4 de novembro a 18 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 30 de dezembro de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO
Secretário de Estado de Govêrno
Dr. Ernani Guilherme Fernandes da Motta
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G.— Reg. n. 395)

DECRETO DE 30 DE DEZEMBRO DE 1970

O Secretário de Estado de Govêrno, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acôrdo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Rosa Gomes Lourenço Diarista da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 40 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 6 de dezembro do corrente ano a 14 de janeiro do ano vindouro.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 30 de dezembro de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO
Secretário de Estado de Govêrno
Dr. Ernani Guilherme Fernandes da Motta
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G.— Reg. n. 396)

DECRETO DE 30 DE DEZEMBRO DE 1970

O Secretário de Estado de Govêrno, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder de acôrdo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Sarah Pereira Costa, Diarista com estabilidade da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 60 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 30 de novembro do corrente ano a 28 de janeiro do ano vindouro.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 30 de dezembro de 1970

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO
Secretário de Estado de Govêrno
Dr. Ernani Guilherme Fernandes da Motta
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G.— Reg. n. 399)

DECRETO DE 30 DE DEZEMBRO DE 1970

O Secretário de Estado de Govêrno, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acôrdo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Virginia Nazaré Silva, Diarista com estabilidade da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 30 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 3 de novembro a 2 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 30 de dezembro de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO
Secretário de Estado de Govêrno
Dr. Ernani Guilherme Fernandes da Motta
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G.— Reg. n. 400)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

DECRETO DE 15 DE DEZEMBRO DE 1970

O Secretário de Estado de Govêrno, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acôrdo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimunda da Costa Moraes, ocupante do cargo de Professor não titulado, Nível EP 1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G.E. Conego Batista Campos), 40 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 1. de outubro a 9 de novembro do corrente ano.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 15 de dezembro de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO
Secretário de Estado de Govêrno
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação

DECRETO DE 15 DE DEZEMBRO DE 1970

O Secretário de Estado de Govêrno, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder de acôrdo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Terezinha Elias da Silva, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (E.R. Caldas Brito), 45 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 30 de outubro a 13 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 15 de dezembro de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO
Secretário de Estado de Govêrno
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G.— Reg. n. 18355)

DECRETO DE 15 DE DEZEMBRO DE 1970

O Secretário de Estado de Govêrno, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder de acôrdo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Valeriana Oliveira da Costa, ocupante do cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Educação Primária (G.E. Lameira Bittencourt — Castanhal), 90 dias de licença repouso a contar de 9 de setembro a 7 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 15 de dezembro de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO
Secretário de Estado de Govêrno
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G.— Reg. n. 18357)

DECRETO DE 15 DE DEZEMBRO DE 1970

O Secretário de Estado de Govêrno, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder de acôrdo com o art. 105, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Zulmira Nascimento da Paz, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G.E Santos Dumont), 45 dias de licença para assistir a pessoa da familia que se encontra enferma a contar de 27 de outubro a 10, de dezembro do corrente ano.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 15 de dezembro de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO
Secretário de Estado de Govêrno
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G.— Reg. n. 18360)

DECRETO DE 15 DE DEZEMBRO DE 1970

O Secretário de Estado de Govêrno, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acôrdo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Dagmar Machado da Silva, Diarista da Secretaria de Estado de Educação (E.R.Dr. Padua Costa—Icoaraci), 45 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 26 de outubro a 9 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 15 de dezembro de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO
Secretário de Estado de Govêrno
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G.— Reg. n. 18435)

DECRETO DE 15 DE DEZEMBRO DE 1970

O Secretário de Estado de Govêrno, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acôrdo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Elizabete Ataide Andrade, Diarista da Secretaria de Estado de Educação (SEDUC), 90 dias de licença repouso a contar de 17 de novembro do corrente ano a 14 de fevereiro do ano vindouro.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 15 de dezembro de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO
Secretário de Estado de Govêrno
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educacão
(G.— Reg. n. 18436)

DECRETO DE 15 DE DEZEMBRO DE 1970

O Secretário de Estado de Govêrno, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acôrdo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Elisa Silva de Jesus, diarista da Secretaria de Estado de Educação (Esc. Isolada do Bairro do Riozinho—Bragança), 90 dias de licença repouso a contar de 6 de novembro do corrente ano a 3 de fevereiro do ano vindouro.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 15 de dezembro de 1970

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO
Secretário de Estado de Govêrno
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G.— Reg. n. 18437)

DECRETO DE 15 DE DEZEMBRO DE 1970

O Secretário de Estado de Govêrno, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acôrdo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Marta das Graças Pimentel Ferreira, Diarista da Secretaria de Estado de Educação (E.I.N.S.ª da Conceição—Muaná), 90 dias de licença repouso a contar de 3 de novembro do corrente ano a 31 de janeiro do ano vindouro.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 15 de dezembro de 1970

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO
Secretário de Estado de Govêrno
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G.— Reg. n. 18448)

DECRETO DE 15 DE DEZEMBRO DE 1970

O Secretário de Estado de Govêrno, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acôrdo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Amélia Rodrigues Pantoja, Diarista da Secretaria de Estado de Educação (G.E. de Prainha), 90 dias de licença repouso, a contar de 21 de outubro do corrente ano a 18 de de janeiro do ano vindouro.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 15 de dezembro de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO
Secretário de Estado de Govêrno
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G.— Reg. n. 18450)

DECRETO DE 15 DE DEZEMBRO DE 1970

O Secretário de Estado de Govêrno, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acôrdo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Ruth Baia da Rocha, Diarista da Secretaria de Estado de Educação (G.E. de Prainha — Monte Alegre), 90 dias de licença repouso, a contar de 29 de outubro do corrente ano a 26 de de janeiro do ano vindouro.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 15 de dezembro de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO
Secretário de Estado de Govêrno
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G.— Reg. n. 18453)

DECRETO DE 15 DE DEZEMBRO DE 1970

O Secretário de Estado de Govêrno, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acôrdo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Sonia Marilia Givoni da Silva, Diarista da Secretaria de Estado de Educacão (G.E. Pe. José Nicolino de Sousa-Oriximiná), 90 dias de licença repouso, a contar de 27 de

outubro do corrente ano a 24 de janeiro do ano vindouro

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 15 de dezembro de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO
Secretário de Estado de Govêrno
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação

DECRETO DE 15 DE DEZEMBRO DE 1970

O Secretário de Estado de Govêrno, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acôrdo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Urbano Saraiva Radrigues, Diarista da Secretaria de Estado de Educação (G.E Fret. Daniel), 60 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 30 de outubro a 28 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 15 de dezembro de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO
Secretário de Estado de Govêrno
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação

DECRETO DE 15 DE DEZEMBRO DE 1970

O Secretário de Estado de Govêrno, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acôrdo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Aurea da Conceição dos Santos, ocupante do cargo de Professor não titulado, Nível EP 1, do Quadro Especial do Magistério lotado no Departamento de Educação Primária (Escola Isolada Mista do Km 36—Vigia), 90 dias de licença repouso, a contar de 12 de novembro do corrente ano a 9 de fevereiro do ano vindouro.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 15 de dezembro de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO
Secretário de Estado de Govêrno
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação

DECRETO DE 15 DE DEZEMBRO DE 1970

O Secretário de Estado de Govêrno, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acôrdo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Altair Nazaré Sousa de Amorim, ocupante do cargo de Professor não titulado, Nível EP 1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (Esc. Isolada Mista do Km 35—Vigia), 90 dias de licença repouso, a contar de 1. de novembro do corrente ano a 29 de janeiro do ano vindouro.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 15 de dezembro de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO
Secretário de Estado de Govêrno
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação

DECRETO DE 15 DE DEZEMBRO DE 1970

O Secretário de Estado de Govêrno, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acôrdo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Creusa Maraes da Silva, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP 1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (Esc. Isolada de Caldeirão—Salvaterra), 90 dias de licença repouso, a contar de 1. de outubro a 18 de novembro do corrente ano.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 15 de dezembro de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO
Secretário de Estado de Govêrno
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação

DECRETO DE 15 DE DEZEMBRO DE 1970

O Secretário de Estado de Govêrno, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acôrdo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Celina Martinez Alves, ocupante do cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Educação Primária (G.E. dr. Justo Chermont), 180 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 3 de novembro do corrente ano a 1. de maio do ano vindouro.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 15 de dezembro de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO
Secretario de Estado de Govêrno
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação

DECRETO DE 15 DE DEZEMBRO DE 1970

O Secretário de Estado de Govêrno, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acôrdo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Cristina Baia de Araújo, ocupante do cargo de Professor não titulado, Nível EP 1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (E.I. Boa Vista — Inhangapí), 40 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 22 de julho a 30 de agôsto do corrente ano.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 15 de dezembro de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO
Secretário de Estado de Govêrno
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA N. 028,71 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba ..... 3.1.1.1 — Pessoal Civil, 02.07 Salário do Pessoal Temporário, e nos têrmos do item III do § 1º do Ato Complementar n. 41, de 22.1.1969, Maria Jurimar de Carvalho Leal para exercer, como diarista, a função de Escrevente-Datilógrafo referência III na Divisão de Ensino Primário Oficial (DEP) desta Secretaria de Estado no município de Belém percebendo o salário mensal de Cr$ 118,09 a partir de seis de janeiro até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 06 de janeiro de 1971.

(a) Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n. 476)

PORTARIA N. 019|71 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba ..... 3.1.1.1 — Pessoal Civil, 02.07 Salário do Pessoal Temporário, e nos têrmos do item III do § 1º do Ato Complementar n. 41, de 22.1.1969, Maristela Silva para exercer como diarista a função de Servente referência I no Centro de Treinamento de Professores no município de Belém percebendo o salário mensal de Cr$ 113,00 a partir de dois de janeiro até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 06 de janeiro de 1971.

(a) Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n. 573)

PORTARIA N. 020|71 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

RESOLVE:

Readmitir, pela verba ..... 3.1.1.1 — Pessoal Civil, 02.07 Salário do Pessoal Temporário, e nos têrmos do item III do § 1º do Ato Complementar n 41, de 22.1.1969, Raimunda Ferreira Gonçalves para exercer como diarista, a função de Servente referência I no Centro de Treinamento de Professores no município de Belém, percebendo o salário mensal de Cr$ 113,00 a partir de dois de janeiro até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 06 de janeiro de 1971.

(a) Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n. 579)

PORTARIA N. 021|71 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba ..... 3.1.1.1 — Pessoal Civil, 02.07 Salário do Pessoal Temporário, e nos têrmos do item III do § 1º do Ato Complementar n. 41, de 22.1.1969, Maria de Fátima Pinto de Carvalho para exercer, como diarista a função de Servente referência I no Centro de Treinamento de Professores no município de Belém percebendo o salário mensal de Cr$ 113,00 a partir de dois de janeiro até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 06 de janeiro de 1971.

(a) Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n. 580)

PORTARIA N. 024|71 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba ..... 3.1.1.1 — Pessoal Civil, 02.07 Salário do Pessoal Temporário, e nos têrmos do item III do § 1º do Ato Complementar n. 41, de 22.1.1969, José de Ribamar Carvalho Ribeiro para exercer, como diarista a função de Servente referência I no Instituto Astério de Campos no município de Belém, percebendo o salário mensal de Cr$ 113,00 a partir de dois de janeiro até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 06 de janeiro de 1971.

(a) Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n. 581)

PORTARIA N. 0041|71 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba ..... 3.1.1.1 — Pessoal Civil, 02.07 Salário do Pessoal Temporário, e nos têrmos do item III do § 1º do Ato Complementar n. 41, de 22.1.1969, Doralice dos Santos Pacheco para exercer, como diarista a função de Servente referência I no Grupo Escolar José Bonifácio no município de Belém percebendo o salário mensal de Cr$ 113,00 a partir de dois de janeiro até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 06 de janeiro de 1971.

(a) Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n. 711)

PORTARIA N. 0042|71 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba ..... 3.1.1.1 — Pessoal Civil, 02.07 Salário do Pessoal Temporário, e nos têrmos do item III do § 1º do Ato Complementar n. 41, de 22.1.1969, Terezinha de Jesus Trindade dos Santos para exercer, como diarista a função de Servente referência I no Grupo Escolar José Bonifácio no município de Belém, percebendo o salário mensal de Cr$ 113,00 a partir de dois de janeiro até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 06 de janeiro de 1971.

(a) Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n. 712)

PORTARIA N. 0043|71 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba ..... 3.1.1.1 — Pessoal Civil, 02.07 Salário do Pessoal Temporário, e nos têrmos do item III do § 1º do Ato Complementar n. 41, de 22.1.1969, Terezinha de Jesus Sousa da Silva para exercer, como diarista a função de Servente referência I no Grupo Escolar José Bonifácio no município de Belém percebendo o salário mensal de Cr$ 113,00 a partir de dois de janeiro até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 06 de janeiro de 1971.

(a) Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n. 713)

PORTARIA N. 0044|71 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir pela verba ..... 3.1.1.1 — Pessoal Civil, 02.07 Salário do Pessoal Temporário, e nos têrmos do item III do § 1º do Ato Complementar n. 41, de 22.1.1969, Oneide Creusa Miranda Bahia para exercer como diarista a

função de Servente referência I no Grupo Escolar José Bonifácio no município de Belém percebendo o salário mensal de Cr$ 113,00 a partir de dois de janeiro até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 06 de janeiro de 1971.

(a) Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 714)

PORTARIA N. 0045|71 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba ..... 3.1.1.1 — Pessoal Civil, 02.07 Salário do Pessoal Temporário, e nos têrmos do ítem III do § 1º do Ato Complementar n. 41, de 22.1.1969, Zilda Costa da Silva para exercer, como diarista a função de Servente referência I no Grupo Escolar José Bonifácio no município de Belém percebendo o salário mensal de Cr$ 113 00 a partir de dois de janeiro até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 06 de janeiro de 1971.

(a) Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 715)

PORTARIA N. 0046|71 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir pela verba ..... 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.07 Salário do Pessoal Temporário e nos têrmos do ítem III do § 1º, do Ato Complementar n. 41, de 22.1.1969, Maria de Nazaré Pinheiro da Silva para exercer, como diarista a função de Servente referência I no Grupo Escolar José Bonifácio no município de Belém percebendo o salário mensal de Cr$ 113,00 a partir de dois de janeiro até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 06 de janeiro de 1971.

(a) Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 716)

PORTARIA N. 0047|71 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba ..... 3.1.1.1 — Pessoal Civil. 02.07 Salário do Pessoal Temporário, e nos têrmos do ítem III do § 1º, do Ato Complementar n. 41, de 22.1.1969, Dulcilene Maria Barbosa dos Santos para exercer como diarista a função de Servente referência I no Grupo Escolar Domingos Acatauassu Nunes no município de Belém, percebendo o salário mensal de Cr$ 113 00 a partir de dois de janeiro até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 06 de janeiro de 1971.

(a) Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 717)

PORTARIA N. 0048|71 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba ..... 3.1.1.1 — Pessoal Civil. 02.07 Salário do Pessoal Temporário, e nos têrmos do ítem III do § 1º, do Ato Complementar n. 41, de 22.1.1969, Isabel Dolores Sousa de Barros para exercer como diarista a função de Servente referência I no Grupo Escolar Domingos Acatauassu Nunes no município de Belém percebendo o salário mensal de Cr$ 113,0 0a partir de dois de janeiro até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 06 de janeiro de 1971.

(a) Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 718)

PORTARIA N. 0049|71 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba ..... 3.1.1.1 — Pessoal Civil, 02.07 Salário do Pessoal Temporário, e nos têrmos do ítem III do § 1º, do Ato Complementar n. 41, de 22.1.1969, Maria Nazaré de Jesus Carvalho Pereira para exercer como diarista a função de Servente referência I no Gupo Escolar Mateus do Carmo no município de Belém percebendo o salrio mensal de Cr$ 113,00 a partir de dois de janeiro até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 06 de janeiro de 1971.

(a) Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(. Reg. n. 719)

PORTARIA N. 0050|71 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba ..... 3.1.1.1 — Pessoal Civil, 02 07 Salário do Pessoal Temporário, e nos têrmos do ítem III do § 1º, do Ato Complementar n. 41, de 22.1.1969. Evanilde da Silva para exercer como diarista a função de Servente referência I no Grupo Escolar Profa. Anésia no município de Belém percebendo o salrio mensal de Cr$ .. 113,00 a partir de dois de janeiro até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação 06 de janeiro de 1971.

(a) Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA N. 0051|71 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba ..... 3.1.1.1 — Pessoal Civil, 02.07 Salário do Pessoal Temporário, e nos têrmos do ítem III do § 1º, do Ato Complementar n. 41, de 22.1.1969, Francinete de Oliveira Chaves para exercer, como diarista a função de Servente referência I no Grupo Escolar Profa. Anêsia no município de Belém percebendo o salário mensal de Cr$ 113,00 a partir de dois de janeiro até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 06 de janeiro de 1971.

(a) Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 721)

PORTARIA N. 0052|71 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba ..... 3.1.1.1 — Pessoal Civil, 02.07 Salário do Pessoal Temporário, e nos têrmos do ítem III do § 1º, do Ato Complementar n. 41, de 22.1.1969, Luciléa da Graça da Silva Mamoré para exercer como diarista a função de Servente referência I no Grupo Escolar Profa. Anésia no município rio mensal de Cr$ 113,00 a de Belém percebendo o salá partir de dois de janeiro até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 06 de janeiro de 1971.

(a) Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 722)

PORTARIA N. 0053|71 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba ... 3.1.1.1 — Pessoal Civil, 02.07 Salário do Pessoal Temporário, e nos têrmos do item III do § 1º, do Ato Complementar n. 41, de 22.1.1969, Marisa Monteiro de Souza para exercer, como diarista, a função de Servente referência I no Grupo Escolar Profa. Anésia no município de Belém percebendo o salário mensal de Cr$ 113,00 a partir de dois de janeiro até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 06 de janeiro de 1971.

(a) Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n. 723)

PORTARIA N. 0054|71 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba ..... 3.1.1.1 — Pessoal Civil, 02.07 Salário do Pessoal Temporário, e nos têrmos do item III do § 1º, do Ato Complementar n. 41, de 22.1.1969, Maria Célia da Silva Costa para exercer, como diarista a função de Servente referência I no Grupo Escolar Profa. Anésia no município de Belém percebendo o salário mensal de Cr$ 113,00 a partir de dois de janeiro até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 06 de janeiro de 1971.

(a) Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n. 724)

PORTARIA N. 0056|71 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba ..... 3.1.1.1 — Pessoal Civil, 02.07 Salário do Pessoal Temporário, e nos têrmos do item III do § 1º, do Ato Complementar n. 41, de 22.1.1969, Antonio Pantoja Nascimento para exercer, como diarista a função de Servente referência I no Grupo Escolar Profa. Anésia no município de Belém percebendo o salário mensal de Cr$ 113,00 a partir de dois de janeiro até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 06 de janeiro de 1971

(a) Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n. 725)

PORTARIA N. 0057|71 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba ..... 3.1.1.1 — Pessoal Civil, 02.07 Salário do Pessoal Temporário, e nos têrmos do item III do § 1º, do Ato Complementar n. 41, de 22.1.1969, Deusarina dos Santos Gomes para exercer, como diarista a função de Servente referência I no Grupo Escolar Antonia Paes da Silva no município de Belém percebendo o salário mensal de Cr$ 113,00 a partir de dois de janeiro até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 06 de janeiro de 1971.

(a) Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n. 726)

PORTARIA N. 0058|71 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba ..... 3.1.1.1 — Pessoal Civil, 02.07 Salário do Pessoal Temporário, e nos têrmos do item III do § 1º, do Ato Complementar n. 41, de 22.1.1969, Nazaré Alves Pereira para exercer, como diarista a função de Servente referência I no Grupo Escolar Antonia Paes da Silva no município de Belém percebendo o salário mensal de Cr$ 113,00 a partir de dois de janeiro até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 06 de janeiro de 1971.

(a) Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n. 727)

PORTARIA N. 065|71 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba ..... 3.1.1.1 — Pessoal Civil, 02.07 Salário do Pessoal Temporário, e nos têrmos do item III do § 1º, do Ato Complementar n. 41, de 22.1.1969, Helena de Sousa Estrela para exercer, como diarista a função de Servente referência I no Grupo Escolar Costa e Silva no município de Belém percebendo o salário mensal de Cr$ 113,00 a partir de dois de janeiro até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 06 de janeiro de 1971.

(a) Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n. 728)

PORTARIA N. 63|71 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba ..... 3.1.1.1 — Pessoal Civil, 02.07 Salário do Pessoal Temporário, e nos têrmos do item III do § 1º, do Ato Complementar n. 41, de 22.1.1969, Alice Socorro da Silva para exercer como diarista a função de Servente referência I no Grupo Escolar Costa e Silva no município de Belém percebendo o salário mensal de Cr$ 113,00 a partir de dois de janeiro até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 06 de janeiro de 1971.

(a) Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n. 729)

PORTARIA N. 064|71 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba ..... 3.1.1.1 — Pessoal Civil, 02.07 Salário do Pessoal Temporário, e nos têrmos do item III do § 1º, do Ato Complementar n. 41, de 22.1.1969, Ana Maria Pires Martins para exercer, como diarista a função de Servente referência I no Grupo Escolar Costa e Silva no município de Belém percebendo o salário mensal de Cr$ 113,00 a partir de dois de janeiro até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 06 de janeiro de 1971.

(a) Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n. 730)

PORTARIA N. 66|71 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba ..... 3.1.1.1 — Pessoal Civil, 02.07 Salário do Pessoal Temporário, e nos têrmos do item III do § 1º do Ato Complementar n. 41, de 22.1.1969, Maria Dalva Ferreira da Silva para exercer ,como diarista a função de Servente referência I no Gupo Escolar Costa e Silva no município de Belem percebendo o salário mensal de Cr$ 113,00 a partir de dois de janeiro até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 06 de janeiro de 1971.

(a) Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n. 731)

PORTARIA N. 067|71 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba ..... 3.1.1.1 — Pessoal Civil, 02.07 Salário do Pessoal Temporário, e nos têrmos do item III do § 1º do Ato Complementar n. 41, de 22.1.1969, Maria de Lourdes Matos da Silva para exercer como diarista a função de Servente referência I no Grupo Escolar Costa e Silva no município de Belém percebendo o salário mensal de Cr$ 113,00 a partir de dois de janeiro até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 06 de janeiro de 1971.

(a) Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n. 732)

PORTARIA N. 068|71 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba ..... 3.1.1.1 — Pessoal Civil, 02.07 Salário do Pessoal Temporário, e nos têrmos do item III do § 1º do Ato Complementar n. 41, de 22.1.1969, Maria Lúcia Raiol de Albuquerque para exercer, como diarista a função de Servente referência I no Grupo Escolar Costa e Silva no município de Belém percebendo o salário mensal de Cr$ 11300, a partir de dois de janeiro até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 06 de janeiro de 1971.

(a) Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n. 733)

PORTARIA N. 069|71 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba ..... 3.1.1.1 — Pessoal Civil, 02.07 Salário do Pessoal Temporário, e nos têrmos do item III do § 1º do Ato Complementar n. 41, de 22.1.1969, Maria Otaviana Prestes para exercer, como diarista a função de Servente referência I no Grupo Escolar Costa e Silva no município de Belém percebendo o salário mensal de Cr$ 113,00 a partir de dois de janeiro até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 06 de janeiro de 1971.

(a) Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n. 734)

PORTARIA N. 70|71 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba ..... 3.1.1.1 — Pessoal Civil, 02.07 Salário do Pessoal Temporário, e nos têrmos do item III do § 1º do Ato Complementar n. 41, de 22.1.1969, Marcelina Rosa Muniz para exercer como diarista a função de Servente referência I no Grupo Escolar Costa e Silva no município de Belém percebendo o salário mensal de Cr$ 113,00 a partir de dois de janeiro até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 06 de janeiro de 1971.

(a) Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n. 735)

PORTARIA N. 071|71 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba ..... 3.1.1.1 — Pessoal Civil, 02.07 Salário do Pessoal Temporário, e nos têrmos do item III do § 1º, do Ato Complementar n. 41, de 22.1.1969, Osmarina dos Santos Gama para exercer como diarista a função de Servente referência I no Grupo Escolar Costa e Silva no município de Belém percebendo o salário mensal de Cr$ 113,00 a partir de dois de janeiro até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 06 de janeiro de 1971.

(a) Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n. 736)

PORTARIA N. 072|71 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba ..... 3.1.1.1 — Pessoal Civil, 02.07 Salário do Pessoal Temporário, e nos têrmos do item III do § 1º, do Ato Complementar n. 41, de 22.1.1969, Maria Aucélia Campos da Cunha para exercer, como diarista a função de Servente referência I no Grupo Escolar Costa e Silva no município de Belém percebendo o salário mensal de Cr$ 113,00 a partir de dois de janeiro até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 06 de janeiro de 1971.

(a) Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n. 737)

PORTARIA N. 75|71 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba ..... 3.1.1.1 — Pessoal Civil, 02.07 Salário do Pessoal Temporário, e nos têrmos do item III do § 1º, do Ato Complementar n. 41, de 22.1.1969, Dina Monteiro Tavares para exercer como diarista a função de Servente referência I no Grupo Escolar Frei Daniel no município de Belém percebendo o salário mensal de Cr$ 113,00 a partir de dois de janeiro até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 06 de janeiro de 1971.

(a) Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n. 738)

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições assinou as portarias CONCEDENDO aos servidores abaixo o que segue:

Oscar Auto Grandal, Servente, a gratificação de um têrço (1|3) dos vencimentos, pela prestação de serviços extraordinários.

Georgenor Ribeiro Rodrigues, motorista, a gratificação de cinquenta por cento (50%) dos vencimentos, pela prestação de serviços extraordinários.

Carlos Meireles Sarmanho, motorista, a gratificação de cinquenta por cento (50%) dos vencimentos, pela prestação de serviços extraordinários.

Rosemiro Félix Saldanha Vasconcelos, motorista, a gratificação de cinquenta por cento (50%) dos vencimentos, pela prestação de serviços extraordinários.

Manoel Damasceno dos Santos, motorista, a gratificação de cinquenta por cento (50%) dos vencimentos, pela prestação de serviços extraordinários.

Jacemir Soares de Queiroz, motorista, a gratificação de cinquenta por cento (50%) dos vencimentos, pela prestação de serviços extraordinários.

João Silva Pinheiro, motorista, a gratificação de cinquenta por cento (50%) dos vencimentos, pela prestação de serviços extraordinários.

Noêmia Nascimento de Oliveira, servente, trinta (30) dias de férias regulamentares.

Graciette de Lima Araújo, Diretor de Divisão, oito (8) dias de Licença Nojo.

Ana Coeli Gomes Lima, Técnico em Locomoção sem Guia, oito (8) dias de Licença Nojo.

Aurora Ribeiro, servente, a gratificação de um têrço (1|3) dos vencimentos, pela prestação de serviços extraordinários.

Maria Santana Pereira Fer-

nandes, Professôra de 3a. Entrância, trinta (30) dias de férias regulamentares.

Izabel Gonçalves dos Santos, Luiza Herculano de Oliveira, Otília de Oliveira Souza, Odete Araújo Sales e Laura Rodrigues da Silva, lotados no Grupo Escolar "José Bonifácio", em Peixe Boi, trinta (30) dias de férias regulamentares.

Alvaro Maia da Silva Filho, datilógrafo, oito (8) dias de Licença Gala.

Maria Iêda Torres Cavaleiro de Macedo, Geralda Sobrinho da Silva, Judith Guimarães Lopes, Mariuza Ferreira da Paixão, Neusa Clementina Mendonça Lima, Maria Felisbérta Sousa Soares, Clementina Cordeiro da Silva, Carmelina Mendes Leite e Silva, Iolete Flexa da Silva, Corina Serra dos Santos, Francisca Firmino Cardoso da Silva e Francisca Targino Marques do Rosário, trinta (30) dias de férias regulamentares, lotados no Grupo Escolar "Virgínia Alves da Cunha", em Belém.

Dirce Batista Contente Magno, Professôra não titulada, a gratificação de cinquenta por cento (50%) dos vencimentos pela prestação de sreviço extraordinários.

Maria Isolete Reis de Azevedo, Professor dela. Entrância, a gratificação de cinquenta por cento (50%) dos vencimentos, qela prestação de serviços extraordinários.

Maria Helena Esquiroz Coelho Cardoso, Aila Teixeira Reis, Irene de Jesus Costa, Ana Ceres de Araújo, Antonio de Moraes Mota Reimão, Ana Neves Oeiras, Dolores Fernandes, Florentina da Silva Pinto, Júlio Ferreira Pother, Josefa Barbosa dos Santos, Leilda Piedade Monteiro, Felizolinda Olímpia Melo de Costro, Helena de Nazareth Gomes Maia Heliana Messias dos Santos, Josefa Brito, Elísia Rocha Leite, Eliane Pinto Marques Pinna, Eliete Reis Tavares, Arminda Constant Lins, Carlota Flexa de Almeida, Celeste da Mota Pina, Domina Ben Accon, Amélia Doris Silva de Azevedo, trinta (30) dias de férias regulamentares, lotados no Conservatório Carlos Gomes, em Belém.

Maria José Melo Figueiredo, Tesoureiro, trinta (30) dias de férias regulamentares.

Luiza França de Oliveira Alves, Diretora de Grupo Escolar, trinta (30) dias de férias regulamentares.

Francisco Silva, Servente, trinta (30) dias de férias regulamentares.

Nair Reis do Nascimento, Severina Cordeiro Marques Pereira, Mancel João Trindade, Iria Ramos dos Santos, Izabel Dolores Souza de Barros, Noêmia Lima Nuayed e Raimunda Barbosa dos Santos, trinta (30) dias de férias regulamentares, lotados no Grupo Escolar "Donatília Lopes", em Belém.

Ilacy Mendes Leão, Elisabeth Navarros Ferreira, João Rodrigues da Silva, Vitor Barbosa Coelho, Marlene Cavalcante Durans e Izabel Mendes Araújo, trinta (30) dias de férias regulamentares.

Eldeize Lavor de Abreu, Catarina Barbosa Feio, Maria José Gonçalves Fonseca, Angela do Rosário F. da Silva, Dolores Silva Gama, Cleonice da Costa Tavares e Doralice Pereira da Costa, trinta (30) dias de férias regulamentares.

Maria Marcionília Barbosa Monteiro e Rita Carvalho Nery, trinta (30) dias de férias regulamentares.

Adalgisa Soares Costa, Professôra Primária, a gratificação de cinquenta por cento (50%) dos vencimentos, pela prestação de serviços extraordinários.

Lícia Gomse, Iracema da Silva Santos, Raimunda Wanda da Silva Pereira, Eleudinair Braga da Costa e Jorsonleide de Paula Paes, trinta (30) dias de férias regulamentares.

Arlinda Queiroz Lima, Normélia Dias dos Santos, Osvaldina Cordovil Souza, Rosa do Vale Monteiro, Maria Baía, Maria Amanajás Rodrigues, Levindo Antonio do Vale, Terezinha Almeida Barbosa, Edgar Pereira Barbosa, Luzia Fortunato Rodrigues e Maria Cardoso Lima, trinta (30) dias de férias regulamentares.

Manoel de Carvalho Botelho, Arquivista, a gratificacão de cinquenta por cento (50%) dos vencimentos, pela prestação de serviços extraordinários.

Durcelina Aragão Araújo dos Santos, Inspetora de Alunos, a gratificação de cinquenta por cento (50%) dos vencimentos, pela prestação de serviços extraordinários.

Miguel Arcanjo Oliveira do Vale, Servente, a gratificação de cinquenta por cento (50%) dos vencimentos, pela prestação de serviços extraordinários.

Marinha Laves de Souza, Inspetora de Alunos, trinta (30) dias de férias regulamentares.

Maria Siqueira dos Santos Dias, Professôra não titulada, a gratificação de cinquenta por cento (50%) dos vencimentos, pela prestação de serviços extraordinários.

Maria de Fátima Amoêdo Tavares, Escrevente Datilógrafo, a gratificação de cinquenta por cento (50%) dos vencimentos, pela prestaçoã de serviços extraordinários.

Maria Severina Rodrigues da Silva, Professrôa Regente, a gratficação de cinquenta por cento (50%) dos vencimentos pela prestação de serviços extraordinários.

Nivaldo Cardoso Carvalho Servente, a gratificação de um têrço (1|3) dos vencimentos, pela prestação de serviços extraordinários.

José Pinheiro da Silva, Servente, a gratificação de um têrço (1|3) dos vencimentos, pela prestação de serviços extraordinários.

Zilah dos Reis Morais, Almerina Aragão do Monte, Maria do Carmo Teixeira, Laura Pinheiro Nascimento, Maria da Purificação Rodrigues, Valdemírio Calisto Gomes, Ana Maria de Moraes Lima Nascimento, Amancia Chagas Fernandes Dalmacio, Raimunda Carvalho da Silva, Maria Raimunda Nascimento Corrêa, Ursulina Nina da Silva Gomes e Vigência Rodrigues dos Santos, trinta (30) dias de férias regulamentares.

Maria de Nazaré Queiroz da Luz, Servente, a gratificacão de um têrço (1|3) dos vencimentos, pela prestação de serviços extraordinários.

Everaldo Monteiro dos Santos, Servente, a gratificação de um têrço (1|3) dos vencimentos, pela prestação de serviços extraordinários.

Isaura Barros de Sena, servente, a gratificação de um têrço (1|3) dos vencimentos, pela prestação de serviços extraordinários.

Jonas da Conceição, servente, a gratificação de um têrço (1|3) dos vencimentos, pela prestação de serviços extraordinários.

Fabiana Benedita Ribeiro, Professôra Primária, oito (8) dias de Licença Gala.

Raimundo Macedo de Sousa, servente, a gratificação de um têrço (1|3) dos vencimentos, pela prestação de serviços extraordinários.

Maria Luiza Marinho Jorge, servente, a gratificação de um têrço (1|3) dos vencimentos, pela prestação de serviços extraordinários.

Vitalino Barbosa dos Santos, servente, a gratificação de um têrço (1|3) dos vencimentos, pela prestação de serviços extraordinários.

Francisca Marques Neves, servente, a gratificação de um têrço (1|3) dos vencimentos, pela prestação de serviços extraordinários.

Benedita Rodrigues Barbosa da Cunha, servente, a gratificação de um têrço (1|3 dos vencimentos, no período de março a junho do corrente ano, pela prestação de serviços extraordinários.

Edgar Goés Leal, servente, oito (8) dias de Licença Nojo

Marlene da Costa Ferrão e Raimunda Iracema dos Santos Nunes, trinta (30) dias de férias regulamentares.

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições assinou as portaris DETERMINANDO aos servidores abaixo o que segue:

Maria Hermenegilda Jardim Sousa, Professor não titulado, licença especial, no período de 09.06.1970 a 09.06.1971.

Jacy Esmeralda Paes, Professor Primário, 3o. período de licença especial no período de 01.08 a 01.12.1970.

Hirma Gracie Viana Dias, Professor Primário, goze o 2o. período de licença especial, no período de 01.08 a 01.10.70.

Norma Margarida de Campos Esteves, Professor Primário, goze a licença especial, no período de 01.08.1970 a 01.02.1971.

Geni Rodrigues dos Santos, Escriturário, goze a licença especial, no período de 05.07.1970 a 05.01.1971.

Terezinha de Jesus Pinto de Andrade, goze a licença especial, no período de 01.08.1970 a 01.02.1971.

Maria do Socorro Machado Cunha, Professor não titulado,

goze a licença especial, nos períodos de 01.08 a 01.12.1970 e de 01.03. a 01.05.1971.

Maria de Nazaré Nogueira, Professor Primário, goze a licença especial no período de 01.08.1970 a 01.02.1971.

Carmen do Rosário Chaves Lima, Professor não titulado, goze o 2o. período de licença especial, no período de 01.09 a 01.12.1970.

Antônia de Souza Freitas, Professor Regente, goze o 2o. período de licença especial, no período de 01.09 a 01.12.1970.

José de Barros Lima, Diarista estabilizado, goze a licença especial, no período de 01.09.1970 a 01.03.1971.

Maria de Lourdes Pinto Tavares, Professor não titulado, goze a licença especial, nos períodos de 01.09 a 31.12.70 e de 01.03 a 01.05.1971.

Maria José Gonçalves Borges, Professor Primário, goze a licença especial nos períodos de 01.09 a 01.12.1970 e de 01.04 a 01.07.1971.

Yolanda do Nascimento Cruz, Professor não titulado, goze o 2o. período de licença especial, no período de 01.10 a 31.12.70.

Maria das Neves Pereira Araújo, Professor Primário, goze a licença especial, no período de 18.08 a 18.12.1970.

Astréa Imbiriba Silva, Professor Primário, goze a licença especial, nos períodos de 01.08 a 01.12.1970 e de 01.03 a ..... 01.05.1971.

Milza Hage Cecim, Diretor de Grupo Escolar, goze o 2o. período de licença especial, no período de 02.09 a 02.12.1970.

Ivonilde Rolim de Mendonça Cecilio, Professor Regente, goze o 2o. período de licença especial, no período de 02.09 a ..... 02.12.1970.

Francisca Alves Ladeira de Lima, Professor Primário, goze a licença especial, nos períodos de 01.09 a 01.12.1970 e de 01.03 a 01.06.1971.

Maria Madaleina Brito Alves, Professor não titulado, goze a licença especial, no período de 01.08 a 01.12.1970.

Rosa Pombo Brandão, Serventе, goze o 2o. período de licença especial no período de 01.08 a 01.12.1970.

Ivanildes Maria Barata Alves, Professor não titulado, goze a licença especial, no período de 01.08 a 01.12.1970.

Maria Helena Lobato Bahia, Professor não titulado, goze a licença especial, nos períodos de 08.09 a 08.09 a 08.12.1970 e de 08.03 a 08.06.1971.

Cenyra Onety Fonseca Martins, Inspetor de Alunos, goze a licença especial, no período de 01.09.1970 a 01.03.1971.

Carmen Barros Pereira, Servente, goze a licença especial, no período de 02.03 a 02.09.1970.

Maria Agostinha Oliveira Rodrigues, Inspetor de Alunos, goze a licença especial, nos períodos de 03.08 a 03.11.1970 e de 01.04 a 01.07.1971.

Maria José Cardoso Valente, Professor Regente, gôze a licença especial, no período de 01.09 a 01.12.1970.

Maria José da Silva Paz, Professor Primário, goze a licença especial no período de 03.08 a 03.11.1970.

Pureza Protásio Braga, Professor não titulado, goze o 2o. período de licença especial, no período de 01.08 a 01.11.1970.

Maria do Espírito Santo Siqueira, Professor não titulado, goze a licença especial, no período de 01.09 a 01.12.1970.

Maria de Lourdes Mendonça Malcher, Professor não titulado goze a licença especial, no período de 01.08 a 01.11.1970.

Maria de Lourdes Sodré Ferraz, Professor Primário, goze a licença especial, no período de 01.06 a 01.12.1970.

Gilda Bezerra Martins, Professor não titulado, goze o 2o. período de licença especial, no período de 03.08 a 03.10.1970.

Neuzarita de Oliveira Dias, Professor não titulado, goze o 2o. período de licença especial, no período de 03.08 a 03.10.70.

Cléopatra Alho de Freitas, Professor Regente, goze a licença especial, no período de 03.08 a 03.11.1970.

Osvaldo Mendes da Silva, Porteiro, goze a licença especial, no período de 03.08 a 03.11.1970.

Regina Toshico Ichira, Professor Primário, goze a licença especial, no período de ..... 03.08.1970 a 03.02.1971.

Maria Célia de Oliveira Jinkings, Professor Primário, goze o 2o. período de licença especial, no período de 03.08 a.... 03.11.1970.

Djanira de Azevedo Reis, Professor Primário, goze o 2o. período de licença especial, no período de 03.08 a 03.11.1970.

Creosolita Josefa de Carvalho Monteiro, Professor Primário, goze o 2o. período de licença especial, no período de 04.08 a 04.12.1970.

Maria Luiza Coelho, Professor não titulado, goze a licença especial, no período de ..... 10.08.1970 a 10.02.1971.

Olgarina de Oliveira Alves, Professor, Primário, goze a licença especial nos períodos de 05.08 a 05.12.1970 e de 01.03 a 01.05.1971.

Maria Madalena Sampaio Guimarães, Professor não titulado, goze a licença especial, nos períodos de 01.08 a 01.12.1970, de 01.03 a 01.07.1971 e de 01.08 a 01.12.1971.

Ercílio de Oliveria Chaves, Inspetor de Alunos, goze a licença especial no período de 01.08.1970 a 01.12.1971.

Irene da Conceição Cordovil Muniz, Professor Regente, goze o 2o. período de licença especial no período de 01.08 a 01.12.1970.

Izaurinha de Lima Cordovil, Professor não titulado, goze o 2o. período de licença especial no período de 01.08 a 01.11.1970.

Joana da Cunha Monteiro (Irmã), Professor Regente, goze a licença especial, nos períodos de 01.03 a 01.07 e de 01.08 a 01.10 1970.

Luiza Honorato (Irmã), Professor não titulado, goze a licença especial, nos períodos de 01.05 a 01.07 e de 01.08 a ..... 01.12.1970.

Vitor Barbosa Coelho, Servente, goze a licença especial, no período de 01.08.1970 a ..... 01.02.1971.

Maria da Conceição Gonçalves da Silva, Professor, goze o 2o. período de licença especial no período de 01.08 a 01.11.1970.

Maria Audicéia Andrade Costa, Professor Regente, a Portaria n. 1763|70—DA|DP de ..... 22.04.1970, que readmitiu como diarista.

Júlia Quadros Peinado, Servente, a Portaria n. 2872|70—DA|DP de 24.03.1970, que admitiu como diarista.

Elizabeth Quadros Hage, Servente, a Portaria n. 2870|70—DA|DP de 24.03.1970, que admitiu como diarista.

Emilia da Conceição Barros, Professor Regente, a Portaria n. 1508|70—DA|DP de 27.02.70, que readmitiu como diarista.

Maria de Nazaré Brito Rodrigues, Servente, a Portaria n. 2873|70—DA|DP de 24.03.1970, que admitiu como diarista.

Gertrudes Fernandes da Costa, Professor não titulado, a Portaria n. 3618|70—DA|DP de 16.04.1970, que admitiu como diarista.

Maria das Graças Wanderley, Professor Primário, a Portaria n. 2860|70—DA|DP de 24.03.1970, que admitiu como diarista.

Maria de Belém, dos Reis, Servente, a Portaria n. 2876|70—DA|DP de 24.03.1970, que admitiu como diarista.

Edna Castelo Reis, Professor Primário, a Portaria n. 3160|70—DA|DP de 01.04.70 que mandou servir, até ulterior deliberação, na Escola Primária "São Raimundo Nonato" em Belém, em regime de convênio.

Claudomira Gomes da Trindade, Professor Primário, a Portaria n. 3342|70—DA|DP de .... 07.03.1970, que admitiu como diarista.

Josirée Mascarenha dos Santos, Professor não titulado, a Portaria n. 3683|70—DA|DP de 16.04.1970, que admitiu como diarista.

Adivan Alves Rêgo, Professor Regente, a Portaria n. ..... 2458|70—DA|DP de 17.03.70, que admitiu como diarista.

Maria Sebastiana Ferreira Cardoso, Servente, a Portaria n. 2132|70—DA|DP de 07.03.1970, que admitiu como diarista.

Maria das Gracas e Silva, Servente, a Portaria n. 3163|70—DA|DP de 01.04.70, que admitiu como diarista.

Maria Lima Melo, Servente, que readmitiu como diarista.

Wilsea Marques Batista, Professor Regente, a Portaria n. 1741|70—DA|DP de 02.03.1970, que readmitiu como diarista.

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições assinou as portarias TORNANDO SEM EFEITO aos servidores abaixo o que segue:

Nelita Sobrinho de Sousa, Servente, a Portaria n. 3116|70—DA|DP de 31.03.70, que admitiu como diarista.

Luiz Lopes de Magalhães, Vigia, a Portaria n. 3121|70—DA|DP de 31.03.70, que admitiu como diarista.

Belalma de Nazaré Motneiro Professor Regente, a Portaria n. 1738|70—DA|DP de 16.04.70,

a Portaria n. 2131|70—DA|DP de 7.03.1970, que admitiu como diarista.

Raimunda Solange Bogéa Silva, Professor Primário, a Portaria n. 3001|70—DA|DP de ..... 01.04.1970, que mandou servir, até ulterior deliberação, na Escola Primária "Nossa Senhora do Perpétuo Socorro", em Belém, em regime de convênio.

Maria Antônia de Oliveira, Professor Regente, a Portaria n. 2173|70—DA|DP de 06.03.1970, que admitiu como diarista.

Maria Soares Figueiredo, Professor Primário, a Portaria n. 2180|70—DA|DP de 06.03.1970, que admitiu como diarista.

Idenir Siqueira Imbiriba Professor Primário, a Portaria n. 2182|70—DA|DP de 06.03.1970, que admitiu como diarista.

Francisca Lyra dos Santos Soares, Professor não titulado, a Portaria n. 1402|70—DA|DP de 26.02.1970, que dispensou o servidor.

Maria de Nazaré Batista da Silva, Professor Primário, a Portaria n. 3679|70—DA|DP de 16.03.1970, que admitiu como diarista.

Maria das Dores Marques Cota, Professor Primário, a Portaria n. 1456|70—DA|DP de 27.02.1970, que mandou servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar "Donatila Lopes", em Belém.

Maria de Lourdes da Silva Pinto, Professor Regente, a Portaria n. 2122|70—DA|DP de ..... 07.03.1970, que admitiu como diarista.

Áurea de Almeida Fonseca, Professor não titulado, a Portaria n. 3714|70—DA|DP de .... 17.04.1970, que mandou servir, até ulterior deliberação, na Escola Reunida "Anibal Duarte". em Belém.

Virgínia da Conceição Silva, Professor Primário, a Portaria n. 1174|70—DA|DP de 25.02.1970 que readmitiu como diarista.

José Vieira Rodrigues, Servente, a Portaria n. ..... 3105|70—DA|DP de 31.03.1970, que admitiu como diarista.

Maria Regina da Silva, Inspetor de Jardim, a Portaria n 229|70—DA|DP de 15.01.70, que readmitiu como diarista.

Raimunda Palheta Medeiros, Professor não titulado, a Portaria n. 1413|70—DA|DP de ..... 27.02.1970, que dispensou.

Maria Estelita Lisboa da Cunha, Professor não titulado, a Portaria n. 1412|70—DA|DP de 26.02.1970, que dispensou.

Elza Alcântara Santana, Professor não titulado, a Portaria n. 1411|70—DA|DP de 27.02.1970 que dispensou.

Maria das Graças Pinheiro Martins, Professor Primário, a Portaria n. 1547|70—DA|DP de 28.02.1970, que readmitiu como diarista.

Esmeralda de Oliveira Almeida, Professor Primário, a Portaria n. 2748|70—DA|DP de .... 23.03.1970, que designou p| responder pela Diretoria do Grupo Escolar "João XXIII", em Ananindeua.

Maria Zilda Marques de Sousa, Professor não titulado, a Portaria n. 2623|70—DA|DP de 20.03.1970, que mandou servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar "Tiradentes", em Salinópolis.

Ana Pena Ferreira, Professor não titulado, a Portaria n. .... 1602|70—DA|DP de 02.03.1970, que readmitiu como diarista.

Raimunda Ferreira de Amorim, Professor não titulado, a Portaria n. 1603|70—DA|DP de 02.03.1970, que readmitiu como diarista.

Raimunda Maria das Neves Ferreira, Professor não titulado, a Portaria n. 1086|70—DA|DP de 23.02.1970, que readmitiu como diarista.

Joaquim Osanil dos Reis, Vigia, a Portaria n. 3386|70—DA|DP de 08.04.70, que admitiu como diarista.

Lucilana da Silva Costa, Professor não titulado, a Portaria n. 1083|70—DA|DP de 23.02.1970, que readmitiu como diarista.

Maria Luiza Monteiro de Almeida, Professor não titulado, a Portaria n. 1085|70—DA|DP de 23.02.1970, que readmitiu como diarista.

Leonice Marques de Oliveira, Professor não titulado, a Portaria n. 1084|70—DA|DP de ..... 23.02.1970, que readmitiu como diarista.

Maria José Reis Pinho, Professor não titulado, a Portaria n 3188|70—DA|DP de ..... 02.04.1970, que admitiu como diarista.

Joventina Souza Cardoso, Professor Primário, a Portaria n. 3426|70—DA|DP de 08.04.1970, que mandou servir, até ulterior deliberação no Grupo Escolar "Floriano Peixoto", em Belém

Ana Lúcia Lima de Sousa, Professor Primário, a Portaria n. 1477|70—DA|DP de 27.02.1970, que designou para responder pela Diretoria do Grupo Escolar "Santos Dumont", em Belém.

Tereza Maria de Sousa Moraes, Maria Elza de Oliveira, Marinilze Corrêa Vieira e Maria Evanilde Risuenho de Quadros, as Portarias ns. 2874|70, 2879|70, 2878|70, e 2880|70, admitidos para exercer como diaristas, a função de Servente.

João Pinto de Alcântara Filho, Servente, a Portaria n. ... 114|70—DA|DP de 09.01.1970, que readmitiu como diarista.

Benedito Ubiratan de Souza Pinheiro, a Portaria n. ..... 1092|68—DA|DP de 22.02.1968 que colocou à disposição da Fundação Educacional do Estado do Pará, sem ônus para o Estado, para reger turmas suplementares.

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições assinou as portarias MANDANDO SERVIR aos servidores abaixo o que segue:

Varlene Pereira da Silva, Professor não titulado, até ulterior deliberação, na Escola Reunida "da Guanabara", em Ananindeua.

Maria de Nazaré Castro Pinto, Servente, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar "Professôra Anésia", em Belém.

Maria Ruth Figueiredo Moura, Professor Primário, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar "Ruth Passarinho", em Belém.

Teodora Martins de Castro, Inspetor de Alunos, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar "Professôra Anésia", em Belém.

Alda Andrade Carvalho, Professor Primário, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar "José Veríssmo". em Belem

Osvaldina Queiroz dos Santos, Professor de Educação Física, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar "Rui Barbosa", em Belém.

Maria Felisbela Cunha de Araújo, Professor Auxiliar de Educação Física, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar "Augusto Montenegro", em Belém.

Ivani Souto de Aragão, Professor de Educação Física, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar "Vilhena Alves", em Belém.

Miriam Vasconcelos Braga, Professor Auxiliar, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar "Prof. Paulo Maranhão", em Belém.

Maria Helena Miranda de Andrade, Professor de Educação Física, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar "Dr. Justo Chermont", em Belém.

Ana Maria Silva de Vasconcelos, Professor de Educação Física, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar "Augusto Olímpio", em Belém.

Ruth Maria da Silva, Professor Primário, até ulterior deliberação, como Assistente Social, no Grupo Escolar "Prof. Paulo Maranhão", em Belém.

Adelzira Moreira Trindade, Professor Auxiliar de Educação Física, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar "Teodora Bentes", na Vila de Icoaraci, em Belém.

Maria das Graças Carmona dos Santos, Professor Auxiliar, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar "José Bonifácio", em Belém.

Maria Gabrina Souza Matos, Professor Auxiliar, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar "Dr. Freitas", em Belém.

Maria Suely Brasil Borges, Professor Auxiliar, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar "Profa. Anésia", em Belém.

Maria da Conceição Ferreira da Silva, Professor de Educação Física, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar "Coronel Sarmento", na Vila de Icoaraci, em Belém.

Ierecê Rodrigues de Sousa, Professor Auxiliar, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar "Castilhos França", em Vigia.

Regina Coeli Frazão Pereira, Professor de Educação Física, até ulterior deliberação, no Curso de Natação do DEFRE.

Wilma Monteiro da Costa, Professor Auxiliar, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar "Augusto Olímpio", em Belém.

Antônio Sérgio Sarubby de Medeiros, Professor Auxiliar de Educação Física, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar "Paulo Maranhão", em Belém.

Ruth da Conceição Cordeiro Professor Primário, até ulterior

deliberação, no Grupo Escolar "Augusto Montenegro", em Belém.

Maria de Lourdes Novaes dos Reis, Professor Primário, até ulterior deliberação no Grupo Escolar "Benjamin Constant", em Belém.

Maria das Dores da Silva Eleres, Professor não titulado, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar "Gasparino E da Silva", em Soure.

Marina de Oliveira Corrêa, Professor não titulado, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar "Prof. Galvão", em Augusto Corrêa.

Maria de Nazaré da Cruz Gomes, Professor não titulado, até ulterior deliberação, na Escola Primária "Amor, Luz e Verdade", em Belém, em regime de convênio.

Vera Lúcia Contente de Melo, Professor Primário, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar "Benjamin Constant", em Belém.

Iêda Léa Siqueira Albuquerque, Professor não titulado, até ulterior deliberação na Escola Primária "Felisberto Camargo", em Belém, em regime de convênio.

Teodora Nazaré Araújo Souza Professor não titulado, até ulterior deliberação, como Inspetor de Alunos, no Grupo Escolar "Duque de Caxias", em Belém.

José Norval Batista, Servente, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar "Monteiro Lobato", em Alenquer.

Rita Marlene Picanço de Farias, Professor Primário, até ulterior deliberação, na Escola Primária do Ginásio "São José em Óbidos.

Rosalina dos Santos Marinho, Professor não titulado, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar "Fulgêncio Simões", em Alenquer.

Angelina Viana Leitão, Professor não titulado, até ulterior deliberação, na Escola Primária "São Sebastião", em Alenquer, em regime de convênio.

Ana das Graças Trindade Graim, Professor Primário, até ulterior deliberação, na Escola Reunida "Amazonas de Figueiredo", em Belém.

Raimunda Silva de Oliveira, Professor não titulado, até ulterior deliberação, na Escola Reunida de Cuiapéua, em Alenquer.

Mary Rodrigues Castilho, Professor, Primário, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar "Aristides Santa Rosa", em Inhangapi.

Dayse Osmarina Valente, Professor não titulado, até ulterior deliberação, na Escola Isolada do "Arapiri", em Alenquer.

Maria Selma Oliveira Martinho, Professor não titulado, até ulterior deliberação, na Escola Isolada da "Ilha do Itamaraná" em Alenquer.

Ermelita Fernandes da Silva Professor não titulado, até ulterior deliberação, na Escola Isolada da "Ilha do Cucuí", em Alenquer.

Silvanira Teles de Carvalho Professor não titulado, até ulterior deliberação, na Escola Isolada da "Ilha do Itamaracá", em Alenquer.

Inocência Mesquita Lima, Professor não titulado, até ulterior deliberação na escola Isolada do Km. 18, em Alenquer.

Maria Zilma Pinheiro, Professor não titulado, até ulterior deliberação, na Escola Reunida de "Cuiapéua", em Alenquer.

Raimunda Alves de Oliveira Professor não titulado, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar "Fulgêncio Simões", em Alenquer.

Irinéa dos Santos Oliveira, Professor não titulado, até ulterior deliberação, na Escola Isolada de "Surubinassu", em Alenquer.

Idalina Martins Pinto, Professor não titulado, até ulterior deliberação, na Escola Isolada "Colônia Paes de Carvalho", em Alenquer.

Maria do Socorro Siqueira de Farias, Professor não titulado até ulterior deliberação na Escola Primária "São Sebastião" em Alenquer.

Ana Tereza Batista Sobral, até ulterior deliberação no Grupo Escolar "Fulgêncio Simões" em Alenquer.

Ana Tereza Sena Monteiro, Professor não titulado, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar "Fulgêncio Simões", em Alenquer.

Maria Laura Dias, Professor não titulado, até ulterior deliberação, na Escola Isolada da Vila Curuá, em Alenquer.

Elízia Ramos Farias Professor não titulado, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar "Fulgêncio Simões", em Alenquer.

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições assinou as portarias DETERMINANDO aos servidores abaixo o que segue:

Jovelina dos Santos Gomes, Inseptor de Alunos, licença especial nos períodos de 01.05 a 01.07 e de 01.08 a 01.12.1970.

Rosa Pombo Brandão, Servente, Licença especial no período de 01.05 a 01.07.1970.

Luzia Aragão da Cunha Souza, Servente, licença especial no período de 01.04 a ..... 01.10.1970.

Dayse Nazaré Tavares Ferreira, Professor Primário, licença especial nos períodos de 01.04 a 01.07 e de 01.08 a 01.11.1970.

Antônia de Carvalho Miranda Rodrigues, Inspetor de Alunos, licença especial, no período de 02.05 a 02.07.1970.

Abelisia Ramos Paes Pereira, Professor. não titulado, 2o. período de licença especial, no período de 01.04 a 01.07.1970.

Maria do Carmo Gomes Souza, Professor Regente, 2o. período de licença especial, no período de 01.04 a 01.06.1970.

Maria Geni Alves Moraes, Professor não titulado, licença especial, no período de 27.04 a 27.10.1970.

Oscar Rodrigues de Freitas Professor não titulado, licença especial, nos períodos de 01.04 a 01.07 e de 01.08 a 01.11.1970

Maria Helena Cordovil Mários Bezerra, Professor Primário, licença especial, nos períodos de 01.05 a 01.07 e de 01.08 a 01.12.1970.

Guilhermina da Silva Santos, Professor não titulado, 2o. período de licença especial, no período de 30.03. a 30.06.1970.

Oneide da Silveira Gomes, Diretor de Grupo Escolar, licença especial nos períodos de 01.03 a 01.07 e de 01.08 a 01.10.1970.

Maria Arsênia da Silva Lisboa, Professor Primário, licença especial, nos períodos de 01.03 a 01.07 e de 01.08 a.... 01.10.1970.

Rosa Maria Martins Noronha, Professor não titulado, 2o. período de licença especial, no período de 02.03 a 02.05.1970.

Emiliha Rurico Naitoo Kikuta, Professor Primário, 2o. período de licença especial, no período de 01.03 a 01.05.1970

Marcionila Queiroz Chaves, Professor Regente, 2o. período de licença especial, no período de 01.04 a 01.07.1970.

Nícia Maria dos Santos Rodrigues, Professor Primário, 2o. período de licença especial, no período de 05.03 a 05.05.1970.

Nazaré Cunha de Azevedo, Professor não titulado, licença especial, nos períodos de 02.03 a 02.07 e de 02.08 a 02.10.1970.

Cezarina Pereira da Silva, Professor não titulado, licença especial, nos períodos de 02.05 a 02.07 e de 01.03. a 01.12.1970.

Edith Aranha Sousa, Professor não titulado, licença especial, nos períodos de 01.03 a 01.07 e de 01.08 a 01.10.1970.

Maria Diva Aquino de Sousa, Professor Regente, licença especial, no período de 01.05 a 01.07.1970.

Darcy Lameira, Ramos Souza, Professor de Educação Física, licença especial, nos períodos de 13.04 a 26.06 e de 10.08 a 27.11.1970.

Regina Pessoa da Cunha Magalhães, Professor não titulado, licença especial, nos períodos de 15.04 a 15.07 e de 15.08 a 15.11.1970.

Nair Maria dos Santos Glins, Professor não titulado, licença especial, nos períodos de 01.03 a 01.07 e de 01.08 a 01.11.1970.

Ordoènia Moura Cohen, Professor não titulado, licença especial, nos período de 01.05 a 01.07 e de 01.08 a 01.12.1970.

Julieta Magalhães, Inspetor de Alunos, licença especial, no período de 01.04 a 01.07.1970.

Jalile Sanjad Sousa, Professor Regente, licença especial, no período de 15.06 a 15.12.1970.

Maria Celeste da Costa Oliveira, Professor não titulado, licença especial, nos períodos de 01.04 a 01.07 e de 01.08 a 01.11.1970.

Elza Melo da Cunha, Professor não titulado, licença especial, nos períodos de 13.04 a 30.06 e de 01.08 a 13.11.1970.

Maria Célia de Oliveira Jinkings, Professor Primário, licença especial no período de 01.04 a 01.07 1970.

Hercilia Estêves Leite, Professor não titulado, licença especial, nos períodos de 15.04 a 01.07 e de 01.08 a 15.11.1970.

Maria de Nazaré Barbosa Lima Margalho, Professor não titulado, licença especial, nos períodos de 01.03 a 01.07 e de 01.08 a 01.10.1970.

Maria da Conceição Gonçalves da Silva, Professor Primário, licença especial, no período de 01.04 a 01.07.1970.

Maria do Carmo Félix Oliveira, Professor Primário, licença especial, nos períodos de 01.03 a 15.04 e de 01.08 a.... 15.12.1970.

Raimunda Amaral dos Passos, Professor não titulado, 2o. período de licença especial, no período de 01.04 a 01.06.1970.

Maria de Lourdes Corrêa Viana, Professor não titulado, licença especial, no período de 01.04 a 01.07.1970.

Neusa Martins Ferreira, Professor não titulado, licença especial, no período de 03.06 a 03.12.1970.

Maria Cristeta Dezencourt Almeida, Professor Primário, licença especial, nos períodos de 30.04 a 30.06 e de 01.08 a..... 01.12.1970.

Jacy Esmeraldina Paes, Professor Primário, 2o. período de licença especial, no período de 01.03 a 01.07.1970.

Maria de Nazaré Miranda Martins, Professor Primário, licença especial, nos períodos de 01.04 a 01.07 e de 01.08 a .... 01.11.1970.

Lcurival Rodrigues Franco Professor de Turmas Suplementares, licença especial nos períodos de 15.04 a 30.06 e de 01.08 a 15.11.1970.

Rita Friza da Silva, Professor Primário, licença especial, nos períodos de 01.04 a 01.07 e de 01.08 a 01.11.1970.

Maria Cecim Brito, Professor Primário, licença especial, nos períodos de 01.03 a 01.07 e de 01.08 a 01.10.1970.

Isidora de Sena Rodrigues, Professor não titulado, licença especial, no período de 01.04 a 01.07.1970.

Ligia França Braga, Professor Regente, licença especial, no período de 02.03 a 02.07.1970.

Jovelina Soares de Lima, Professor não titulado, licença especial, nos períodos de 01.04 a 01.07 e de 01.08 a 01.11.1970.

Raimunda da Costa Moraes Professor não titulado, licença especial no período de 01.03 a 01.07.1970.

Neulenir Nascimento Cohen, Professor Primário, licença especial nos períodos de 30|03 a 30.06 e de 01.08 a 01.11.1970.

Ondina Hausseer Ramos, Professor de Desenho, licença especial, nos períodos de 01.05 a 01.07, de 01.08 a 01.10 e de 01.10 a 01.12.1970

Raimunda Lobato Pompeu Professor de 1a. Entrância, 2o. período de licença especial, no período de 01.03 a 01.06.1970.

ANÚNCIOS

FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO PARÁ
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL (SENAI)
Departamento Regional do Pará

E D I T A L

Ficam por êste cientificados os interessados de que por Resolução do Conselho Regional do SENAI do Pará de 21 de dezembro de 1970, está aberta a "Concorrência Pública", para a alienação de um (1) automóvel Itamaraty — 1968 — Marca Aero Willys, tipo SEDAN, lotação 142 HP, 6 cilindros — a qual poderá ser examinado, na sede dêste Departamento, à Travessa Barão do Triunfo, .. n. 2806, no horário das 08,00 às 11,30 horas, diàriamente, exceto aos sábados, para onde deverão encaminhar suas propostas, devidamente lacradas, na forma da Lei, até o dia 28.01.1971 às 09,30 horas, quando as mesmas serão abertas em presença dos que concorrerem.

Belém, 18 de janeiro de 1971
Gerson dos Santos Peres
Diretor Regional
(Ext. — Reg. n. 136 — Dias: 19, 21 e 22|1|71).

SUÇUAPARA S.A. — AGROPASTORIL

C.G.C. (M.F.) 05427042
Capital Autorizado 3.000.000,00
Capital Integralizado 500.595,00

Ata de Reunião da Diretoria, realizada dia vinte de dezembro de mil novecentos e setenta.

Aos vinte dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta, às nove (9) horas, reuniram-se na sede social, os Diretores de Suçuapara S.A. — Agropastoril, sob a Presidência do Dr. Eduardo Lacerda de Camargo, Diretor-Presidente e secretariada por mim Fernando Penteado Cardoso, Diretor Superintendente, para deliberarem sôbre a emissão de novas ações, conforme lhes faculta o parágrafo 2º do artigo 6º dos Estatutos Sociais. Com a palavra, o Sr. Presidente comunicou aos Diretores que Manah S.A. — Comércio e Indústria, com sede à Avenida Senador Queiroz, 498 — 3o. andar, na Capital do Estado de São Paulo, havia manifestado interêsse em subscrever e integralizar ações preferenciais nominativas de nossa sociedade, no valor total de Cr$ 470.595,00 (Quatrocentos e Setenta Mil Quinhentos e Noventa e Cinco Cruzeiros) e que tendo sido esta proposta submetida à apreciação dos membros do Conselho Fiscal, recebeu parecer favorável, nos seguintes têrmos: — "PARECER DO CONSELHO FISCAL: — Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal de Suçuapara S.A. — Agropastoril, examinaram a proposta da Diretoria de hoje, objetivando a subscrição e integralização de parte do Capital autorizado da Sociedade. Essa subscrição e integralização no valor de Cr$ ..... 470.595,00 será feita por Manah S.A. — Comércio e Indústria, com aproveitamento de incentivos fiscais previstos na Lei 5.174|66, devendo essa subscrição atende os portância correspondente em ações preferenciais nominativas a serem emitidas pela sociedade. Considerando que essa subscrição atende os objetivos sociais, são de parecer favorável à realização da medida. Em 20 (vinte) de dezembro de 1970. (aa) Hário Romeu Corradi — Augusto Lavramento Prado — Wilson Armelin. — Considerando os têrmos do parecer do Conselho Fiscal, propôs o Sr. Presidente fôsse o assunto aprovado e emitidas as ações àquela sociedade, tão logo sejam os valores correspondentes postos à disposição desta firma, tendo para tanto Manah S.A. — Comércio e Indústria, já feito entrega dos originais dos comprovantes das guias de recolhimento ao Banco da Amazônia S.A., no valor da importância acima, que foram conferidas e consideradas em ordem. Todos os Diretores aprovaram o acima proposto, ficando deliberada a emissão de 470.595 ações de Cr$ 1,00 (Hum Cruzeiro) cada uma, nominativas preferenciais, sem direito à voto, intransferíveis e não resgatáveis pelo prazo de cinco anos, a partir da data da subscrição, conforme Boletim de Subscrição que fica fazendo parte integrante desta. Declarou a seguir o Sr. Presidente que com esta subscrição, ficam integralizadas 500.595 ações do capital social, sendo 30.000 ordinárias, já subscritas e integralizadas por força do constante na Ata de constituição desta sociedade de 8 de dezembro de 1969 e 470.595 preferenciais subscritas e integralizáveis na forma do aprovado nesta reunião, todas do valor nominal de Cr$ 1,00 (Hum Cruzeiro) cada uma, totalizando a parcela de Cr$ 500 595,00 do capital social autorizado de Cr$ 3 000.000,00. Nada mais havendo a tratar, foi mandada lavrar a presente Ata que lida e achada de acôrdo, vai assinada por todos os Diretores da Sociedade (aa) Eduardo Lacerda de Camargo — Diretor-Presidente. Dr. Armando Novaes Morelli Diretor Vice-Presidente; Dr. Fernando Penteado Cardoso, Diretor Superintendente; Dr. Celso Arthur Miller de Paiva Affonso, Diretor Gerente.

Declaramos que a presente é cópia fiel, extraída do Livro "Registro de Atas de Reuniões da Diretoria", n. 1 (hum), registrado na Junta Comercial do Estado do Pará, em 4 de fevereiro de 1970
Eduardo Lacerda de Camargo
Diretor-Presidente
Fernando Penteado Cardoso
Diretor Superintendente

Cartório Conduru

Reconheco as assinaturas supra de Eduardo Lacerda de Camargo e Fernando Penteado Cardoso.

Belém, 4 de dezembro de 1970.

Em testemunho H.P. da verdade.

Hermano Pinheiro
Tabelião Vitalício

SUÇUAPARA S|A. — AGROPASTORIL
Santana do Araguaia — Estado do Pará
C.G.C. (M.F.) 05427042

Capital Autorizado 3.000.000,00

Capital Integralizado . . . . . Cr$ 500.595,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Boletim de Subscrição de 470.595 (quatrocentas e setenta mil, quinhentas e noventa e cinco) ações preferenciais nominativas, intransferíveis e não resgatáveis por cinco (5) anos da data da subscrição, no valor nominal de Cr$ 1,00 (Hum Cruzeiro) cada uma, representativas da subscrição autorizada pela Diretoria em reunião de 20 de dezembro de 1970.

Nº de Ordem	Nome Completo do Investidor e Assinatura	Endereço Completo (Cidade e Estado)	EXERCÍCIOS 1969	EXERCÍCIOS 1970	TOTAL Cr$	Nº de Ações
01	**MANAH S.A. — COMÉRCIO E INDÚSTRIA** por procuração da acionista acima relacionada: **Adeval César de Carvalho**	Avenida Senador Queiroz, 498 — 3o. andar — São Paulo — Estado de São Paulo	470.595,00	—	470.595,00	470.595
		TOTAL	470.595,00	—	470.595,00	470.595

Santana do Araguaia, 20 de dezembro de 1970:
Eduardo Lacerda de Camargo
Diretor-Presidente
Fernando Penteado Cardoso
Diretor Superintendente

CARTÓRIO CONDURU

Reconheço as assinaturas supra de Eduardo Lacerda de Camargo e Fernando Penteado Cardoso.
Em sinal H.P. da verdade.
Belém, 21 de dezembro de 1970.
HERMANO PINHEIRO — Tabelião Vitalicio

JUNTA COMERCIAL

Emolumentos — Cr$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Cruzeiros).

Belém, 21 de dezembro de 1970.

a) Ilegível

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Ata e Boletim em 7 vias foram apresentados no dia 21 de dezembro de 1970 e mandado arquivar por Despacho do Diretor de mesma data, contendo 3 fôlhas de ns. 5208|10, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n 4649|70. E, para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 21 de dezembro de 1970.

O Diretor: — OSCAR FACIOLA

(Ext. Reg. n. 154 — Dia: 21.01.71)

BANCO COMERCIO E INDUSTRIA DA AMERICA DO SUL S|A.

Autorizado a funcionar pelas Cartas Patentes ns. 196 de 16.07.45, 7861 a 7865, de 24.04.64, I-6590 a I-6592, de 31.05.65
Matriz em Belém — Pará — Rua João Alfredo n. 224
Compreendendo Matriz e agências São Luiz, Rio de Janeiro, Manaus, São Paulo, Macapá, Recife, Salvador, Pôrto Velho e Duque de Caxias
Cadastro de Contribuintes número inscrição 04983359
Balanço Geral, em 31 de dezembro de 1970

— ATIVO —

DISPONÍVEL		6.940.689,25
REALIZÁVEL		
Empréstimos		
À Produção	10.175.108,02	
Ao Comércio	8.819.637,41	
A Atividades n| especificadas .	7.088.251,34	26.082.996,77
OUTROS CRÉDITOS		
Banco Central — Recolhimentos	3.515.532,40	
Cheques, Documentos e Ordens em Compensação ou a Receber	7.732.841,08	
Adiantamento s| Cambiais e Contratos de Câmbio	669.540,00	
Correspondentes no País	228.928,26	
Matriz, Departamentos e Correspondentes em Moedas Estrangeiras	4.103.486,62	
Departamento no País	13.011.707,94	
Outras Contas	1.366.212,18	30.628.248,48
VALORES E BENS		
Títulos a Ordem do Banco Central	3.716.986,20	
Outros Valores	891.286,34	4.608.272,54
Bens		198.764,32
IMOBILIZADO		
Imóveis de Uso, Reavaliação e Imóveis em Construção . .		3.697.060,47
Móveis, Utens. Almoxarifado .		1.445.336,51
RESULTADO PENDENTE		1.616.571,49
CONTAS EM COMPENSAÇÃO		130.521.111,82
	Cr$	205.738.991,65

— PASSIVO —

NÃO EXIGÍVEL		
Capital		
De Domiciliados no País	5.000.000,00	
Correção Monetária do Ativo .	8.182,61	
Reservas de Fundo	1.623.427,37	6.631.609,98
EXIGÍVEL		
Depósitos		
A Vista e a Curto Prazo:		
Do Público	37.572.491,27	
De Entidades Públicas	2.268.913,35	
A médio prazo:		
Do Público:		
— a prazo fixo	1.404.945,85	41.246.350,47
OUTRAS EXIGIBILIDADES		
Cheques e Documentos a liq.	52.383,40	
Cobrança Efetuada em Trânsito	178.285,39	
Ordens de Pagamento	203.385,79	
Correspondentes no País . ..	296.535,48	
Matriz, Departamento e Correspondentes no Exterior em Moedas Estrangeiras	4.347.966,81	
Departamento no País	14.882.970,52	
Outras Contas	247.013,39	20.208.540,78
OBRIGAÇÕES ESPECIAIS		
Recebimento p| conta do Tesouro Nacional	275.343,02	
Redesconto e Empréstimos no Banco Central	2.433.500,00	
Depósitos Obrigatórios — FGTS	1.706.063,99	
Obrig. p| Refinanc. e Rep. Ofic.	1.070.683,92	
Outras Contas	1.401.140,53	6.886.731,46
RESULTADO PENDENTE		244.647,14
CONTAS DE COMPENSAÇÃO		130.521.111,82
	Cr$	205.738.991,65

DIRETORES:
aa) **Júlio César de Araújo Lutterbach**
Diretor-Presidente
Antônio Moreira da Rocha Ribeiro
Diretor Gerente
Mário Miranda Muniz
Yone de Oliveira Sabino Pinho
Juvêncio Rodrigues da Cunha
Newton Corrêa Vieira
Diretores

CONSELHO FISCAL:
aa) **Günter Adolf Heilboon**
Waldir de Lima e Silva
Irawaldir Waldner Moraes da Rocha

CONTADOR GERAL:
a) **José Ferreira Costa**
CPF — 001260712 — CRC — PA. — 0683

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS"
BANCO CENTRAL DO BRASIL
BANCO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DA AMÉRICA DO SUL S|A.
EM 31.12.1970 — Estado do Pará

— DÉBITO —

DESPESAS OPERACIONAIS		
Juros s| Depósitos a vista e a Curto Prazo	28.113,41	
Juros s| Depósitos a Médio Prazo	6.352,83	
Juros s| Outras Exigibilidades	483.630,54	
Juros s| Operações c|o B. Central	200.744,30	
Despesas de Comissões	27.153,86	
Despesas de Correção Monetária	134.618,85	
Despesas de Redescontos	150.819,62	
Resultado de Câmbio	645.200,96	1.676.634,37
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
Honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal	108.088,82	
Pessoal:		
Vencimentos	718.116,78	
Outras Remunerações	889.534,13	
Encargos Sociais	292.273,27	
Impostos e Taxas	19.097,64	

Material de Expediente Consumido	124.776,03	
Despesas Gerais:		
Aluguéis	43.786,10	
Propaganda e Publicidade	46.773,23	
Outras	527.268,04	
Despesas de Instalações	37.293,09	2.807.007,13
PERDAS DIVERSAS		
Em Operações de Exercícios Anteriores	381.468,73	
Outras	47.131,22	
Amortização de Imóveis, Móveis e Utensílios	127.925,11	556.525,06
Provisão p| Créditos Duvidosos .		617.338,53
	Cr$	5.657 505,09

— CREDITO —

RENDAS OPERACIONAIS		
Rendas de Juros e Comissões:		
S| Empréstimos a Produção e ao Comércio	1.438.659,82	
S| Outras Operações	1.109.629,87	2.548.289,69
Correção Monetária:		
Outras	354.198,61	
Tarifas s| Serviços:		
De Cobranças e Recebimentos .	118.938,18	
De Transferências de Fundos ..	9.612,20	
De Outros Serviços	283.534,57	
Resultado de Câmbio	829.486,30	1.658.769,86
OUTRAS RENDAS		
Aluguéis e Outras	50.151,54	
Recuperação de Créditos Compensados	381.468,73	
Saldo Transferido p|o próximo Semestre	1.018.825,27	1.450.445,54
	Cr$	5.657.505,09

Belém (Pa.), 31 de dezembro de 1970.

DIRETORES:

aa) **Júlio César de Araújo Lutterbach**
Diretor-Presidente
Antônio Moreira da Rocha Ribeiro
Diretor Gerente
Mário Miranda Muniz
Yone de Oliveira Sabino Pinho
Juvêncio Rodrigues da Cunha
Newton Corrêa Vieira
Diretores

CONSELHO FISCAL:

aa) **Gunter Adolf Heilboon**
Waldir de Lima e Silva
Irawaldir Waldner Moraes da Rocha

CONTADOR GERAL:

a) **José Ferreira Costa**
CRC — PA. — 0683

(Ext. Reg. n. 144 — Dia: 21.01.71)

CIA. AGRO PASTORIL "BABIE" S.A.

C.G.C. n. 04.986.139|001

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Em cumprimento aos dispositivos legais e estatutários, vimos submeter à apreciação de Vv. Ss. o Balanço Geral, e o Demonstrativo da conta de Lucros e Perdas do exercício encerrado em 31 de dezembro de 1969.

Belém, .. de ..... de 19....

aa) **Armando Ribeiro Nascimento**
Diretor-Presidente
Domingos Pereira Coêlho
Diretor Financeiro

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1969

— ATIVO —

REALIZÁVEL		
Armando R. Nascimento C| Cap. a Real.	360,00	
Nelson Nascimento C| Cap. a Real.	90,00	
Domingos P. Coêlho C| Cap. a Real. ..	90,00	
Construtora Bela Vista S|A. — C|C a Real.	90,00	
Const. Aux. de Terraplenagem S|A. ...	90,00	
Cia. Agro P. de Jaraguá — C|Cap. a R.	90,00	
A. R. Nascimento Eng. e Const. Ltda. .	90,00	900,00
DISPONÍVEL		
Caixa e Bancos		531,06
PENDENTES		
Prejuízos a Ressarcir		8.568,94
	Cr$	10.000,00

— PASSIVO —

NÃO EXIGÍVEL		Cr$
Capital	1.000,00	
EXIGÍVEL		
C| Correntes — Armando R. Nascimento	9.000,00	10.000,00

Belém, 31 de dezembro de 1969.

aa) **Armando Ribeiro Nascimento**
Diretor-Presidente
Domingos Pereira Coêlho
Diretor Financeiro
Areolino Soares Batista
CRC — PA. n. 0674

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS" — EM 31 DE DEZEMBRO DE 1969

PREJUÍZOS A RESSARCIR

	Cr$
a LUCROS E PERDAS	
Prejuízo verificado no presente exercício	8.568,94
LUCROS E PERDAS	
a DESPESAS GERAIS	
Fêcho desta conta	8.568,94

Belém, 31 de dezembro de 1969.
aa) **Armando Ribeiro Nascimento**
Diretor-Presidente
Domingos Pereira Coêlho
Diretor Financeiro
Areolino Soares Batista
CRC — PA. n. 0674

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Tendo sido acompanhados regularmente por nós os negócios e a Contabilidade da CIA. AGRO PASTORIL BABIÉ S|A., no decorrer de 1969 e agora também examinado o Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, somos de parecer que tanto o Relatório como as contas devem ser aprovadas.

Belém, .. de ..... de 19..
aa) **Byron Penha Paes Leme**
Duval Teixeira
Edward Sebastião Lôbo

(T. n. 16.689 — Reg. n. 140 — Dia: 21.01.71)

MARCOSA S. A. — MÁQUINAS, REPRESENTAÇÕES, COMÉRCIO E INDÚSTRIA

Ata da Assembléia Geral Extraordinária de MARCOSA S. A. — Máquinas, Representações, Comércio e Indústria realizada no dia 31 de dezembro de 1970.

As dezesseis horas do dia trinta e um de dezembro de mil novecentos e setenta, presentes acionistas representando mais da metade do capital social conforme consta do Livro de Presenças, assumiu a presidência o sr. Antônio Alves Velho, que convidou para secretário o Dr. Guilherme de Souza Castro Cardoso. Assim composta a Mesa, solicitou o presidente que fôsse feita a leitura do anúncio publicado no Diário Oficial do Estado nos dias 23 24 e 25 de dezembro de 1970 e no jornal "A Província do Pará" nos dias 23, 26 e 29 de dezembro de 1970, redigido nos seguintes têrmos: "Marcosa S. A. — Máquinas, Representações, Comércio e Indústria — Sociedade Anônima de Capital Aberto — Capital Autorizado: Cr$ 10.000.000,00 — Capital Realizado: Cr$ 7.172.599,00 — São os senhores acionistas da Marcosa S. A. convidados a se reunirem em 1a. convocação, no edifício da sede social da Emprêsa à rua Santo Antonio n. 301, nesta capital, às 16 horas do dia 31 de dezembro de 1970, para, em Assembléia Geral Extraordinária, deliberarem sôbre a retificação e ratificação da Conta Reserva para Manutenção de Capital de Giro do Balanço do exercício encerrado em 30 de junho de 1970. Belém 21 de dezembro de 1970. (a) Mário Silvestre — Diretor-Presidente". Solicitou a palavra que foi concedida pelo Presidente, o sr. Orlando Pereira Albuquerque, que prestou os seguintes esclarecimentos sôbre o assunto para o qual foi convocada a presente Assembléia: explicou o sr. Orlando Albuquerque que, em virtude de um engano ocorrido quando do cálculo da "Reserva para Manutenção de Capital de Giro", referente ao balanço encerrado em 30.06.1970, balanço em que aparece o valor dessa Reserva em Cr$ 444.000,00, quando, em verdade, deveria ser de ..... Cr$ 568.480,00, engano êsse motivado pela soma de valores a maior do "Longo Prazo" e o "Capital a Realizar". Esclareceu, ainda, que em virtude do exposto foi feita uma complementação da "Reserva para Manutenção do Capital do Giro", de acôrdo com a Lei, feita a menor por ocasião do balanço encerrado em 30.06.70, no valor de Cr$ 124.480,00, levado à débito da conta de "Lucros à Disposição da Assembléia Geral", passando assim, a Reserva para Cr$ 568.480,00. Em virtude dessa operação contábil efetuada em 13.11.1970, houve a diminuição da provisão para pagamento do Impôsto de Renda de Cr$ 359.767,40 para ..... Cr$ 341.095,40, tendo sido a diferença, Cr$ 18.672,00, levada a crédito da conta "Lucros à Disposição da Assembléia Geral". Assim sendo, esta conta, "Lucros à Disposição da Assembléia Geral" que no balanço encerrado em 30.06.1970 constava como Cr$ 1.478.555,55, passa a ser de Cr$ 1.372.747,55. Após as explicações prestadas o sr. Presidente colocou o assunto em discussão tendo sido aprovada, pela unânimidade dos acionistas presentes, a retificação e a ratificação da Conta Reserva para Manutenção do Capital de Giro, motivo da convocação da presente Assembléia Geral, nos têrmos da explanação feita, assim como as demais contas, também conforme exposição, alteradas como consequência daquela correção. Como nada mais houvesse a tratar, foi a palavra posta à disposição dos presentes e como ninguém quisesse fazer uso da mesma, foi a reunião encerrada, tendo sido lavrada a presente ata que foi lida e posta em discussão, sendo aprovada em qualquer impugnação, assinada por todos os presentes e extraídas, para fins de direito cópias autênticas datilografadas. Belém, 31 de dezembro de 1970. (aa) Antonio Alves Velho — Presidente; Guilherme de Souza Castro Cardoso — Secretário; Jovelino Carcoso da Cunha Coimbra; Alberto Tavares da Costa; Raimundo Rodrigues da Silva Braga; Clementino José dos Reis; Arquidiocese de Belém do Pará, Seminario São Pio X; Prelazia de Santarém; Luiz Antonio Velho; Léa Velho Condurú; José de Oliveira Mendes; Manoel de Matos Lima; José de Matos Lima. Rosa Moreira dos Santos; Antonio de Matos Lima; David dos Santos Loureiro; João Queiroz de Figueiredo; Mário Fernandes Carreira; Maria Alice Martin Cardoso; Luiz Octavio Meira Martin; Ignês Penna de Carvalho Martin; Carlos Turiano Meira Martin; Ana Maria Gentil Barbosa Martin; RAVEL—Administração e Participações Ltda Jacob Sabbá; Mário Silvestre; Fundação Octávia Meira Martin; Maria Leonor Martin Silvestre; Mario Sarmanho Martin; Orlando Pereira Albuquerque.

Confere com o original.
Antonio Alves Velho

Cartório Queiroz Santos

Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo, a assinatura supra assinalada com esta seta.

Em sinal A. Q. S. da verdade.

Belém, 11 de janeiro de 1971.
Adriano de Queiroz Santos
Tabelião Substituto

Junta Comercial

Emolumentos: Cr$ 30,00.

Belém, 1970.
Samuel
O funcionário

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em 6 vias foi apresentada no dia 11 de janeiro de 1971 e mandada arquivar por despacho do Diretor na mesma data contendo 2 fôlhas de ns .. 152-153 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 78|71. E para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 11 de janeiro de 1971.

O Diretor OSCAR FACIOLA.

(Ext. Reg. n. 142 — Dia 21.1.71).

FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA DO ESTADO DO PARÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONSELHO DE REPRESENTANTES

Eleições dos Órgãos de Administração e dos Membros de Representantes Junto ao Conselho da Confederação Nacional da Agricultura, C. N. A.

Na forma estatutária e dos dispositivos da Portaria Ministerial n. 40, de 21 de janeiro de 1965, ficam convocados pelo presente EDITAL, os membros do Conselho de Representantes da Federação da Agricultura do Estado do Pará, os que se encontrarem em pleno gôzo de seus direitos sindicais, para se reunirem, em primeira convocação, às 10.00 horas do dia oito (8) de fevereiro de 1971, na sede desta Entidade, à travessa Humaitá n. 2.344, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, se não houver número legal fica convocada uma outra reunião para as doze (12) horas do mesmo dia e no mesmo local, ocasião em que o Conselho

de Representantes poderá se instalar com qualquer número de Representantes presentes. Dando início ao processo Eleitoral, decorrerá no período de 8 a 10 de fevereiro de 1971, obedecendo a seguinte ordem:

a) — Das 10,00 horas ou 12,00 do dia 8, sessão preparatória, destinada à verificação de credenciais de Delegados Representantes e abertura do prazo para registro de CHAPAS, prorrogando-se, até às 10,00 ou... 12,00 horas do dia imediato, a de fevereiro de 1971, processando-se as Eleições às 10,00 horas do dia seguinte, ou seja, 10 de fevereiro de 1971.

b) — À cada Delegação caberá um voto, observando o disposto do Art. 15 e seu Parágrafo Único, da supracitada Portaria Ministerial.

Belém, 18 de janeiro de 1971.

Vicente Balby Reale
Presidente

(Ext. Reg. n. 151 — Dia 21.1.71).

SANGAPOITAN PASTORIL S/A

Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada aos 15 de dezembro de 1970.

C.G.C. 05.426.580/002

Aos quinze dias do mês de Dezembro de 1970 às 10 horas, em sua séde social na Fazenda Sangapoitan, município e comarca de Conceição do Araguáia, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os acionistas da SANGAPOITAN PASTORIL S/A. A Assembléia foi instalada e presidida pelo sr. Claudio Bardella, Presidente da Sociedade, após verificar pelas assinaturas lançadas no "Livro de Presença", haver comparecido acionistas representando a totalidade do Capital Social da emprêsa com direito a voto, havendo portanto, número legal. Em seguida o sr. Presidente convidou para secretário da mesa o sr. Ronaldo Avellar Assumpção o qual aceitou o convite e sentou-se ao seu lado na mesa. O sr. Presidente determinou fôsse lido pelo secretário a Ordem do dia constante dos avisos de convocação, o sr. Presidente declarou que estava sôbre a mesa, uma Proposta da Diretoria com a competente "Exposição Justificativa" para o aumento do Capital Social e consequente reforma parcial dos Estatutos, acompanhada de parecer favorável do Conselho Fiscal. Aquele e êste assim redigidos, conforme foram lidos aos presentes: — Proposta da Diretoria — Senhores Acionistas — A fim de darmos maior dinamismo à liberação de recursos provenientes dos Incentivos Fiscais necessários a execução de nosso projeto Agropecuário, aprovado pela SUDAM conforme Parecer DIDAP n. 078|68, propomos a V. Sas., que de acôrdo com o disposto nos artigos 45 a 48 da Lei 4.728 de 14.07.1965, esta sociedade anônima aumente o seu capital autorizado de Cr$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Cruzeiros) para Cr$ 6.000.000,00 (Seis Milhões de Cruzeiros). Propomos ainda que o Artigo 5º dos Estatutos Sociais seja alterado, de forma a permitir a emissão de ações ordinárias provenientes dos Incentivos Fiscais, na forma da Lei 5.174|66 Artigo 7º parágrafo 14, alínea "A". Desta forma a sociedade passará a ter o seu capital autorizado aumentado de Cr$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Cruzeiros) para ... Cr$ 6.000.000,00 (Seis Milhões de Cruzeiros), com a consequente alteração dos Estatutos Sociais, às disposições da Lei acima mencionada, bem como àquelas de que trata o Decreto 60.079 de 16.01.1967, em seu Artigo 72 e incisos. Nesta conformidade e desde que a presente proposta seja aprovada por V. Sas., o Artigo 5º dos Estatutos Sociais passará a ter a seguinte redação: — Artigo 5º — O Capital Social Autorizado é de Cr$ 6.000.000,00 (Seis Milhões de Cruzeiros) divididos em ... 6.000.000 (seis milhões) de ações nominativas de Cr$ 1,00 (Hum Cruzeiro) cada uma. As ações poderão ser ordinárias ou preferenciais, podendo a sociedade emitir ações nominativas subscritas com recursos oriundos dos Incentivos Fiscais (Lei 5.174 de 27.10.1966) Parágrafo 1º — As ações ordinárias podem ser Classe "A" e Classe "B" e cada uma delas indiferentes de Classe dá direito a um voto nas deliberações da Assembléia Geral — a) As ações Classe "A" são as provenientes das subscrições com Recursos Próprios — b) As ações Classe "B" são as provenientes das subscrições com recursos oriundos dos Incentivos Fiscais, na forma da Lei 5174|66 e são intransferíveis e não resgatáveis pelo prazo de 5 (cinco) anos da data da subscrição. Parágrafo 2º — As ações preferenciais são provenientes de subscrições com recursos oriundos dos Incentivos Fiscais na forma da Lei n. ... 5.174|66, são intransferíveis e não resgatáveis pelo prazo de 5 (cinco) anos da data da subscrição e conferem a seus titulares prioridade na distribuição de dividendos, na proporção de 6% (seis por cento) sôbre o seu valor nominal — Parágrafo 3º — O excedente dos lucros líquidos e até alcançar idêntica porcentagem sôbre o valor nominal das ações ordinárias, distribuir-se-á por estas ações, e o restante se houver será igualmente partilhado por todas as formas de ações — Parágrafo 4º — A emissão de novas ações dentro do limite do Capital Social autorizado não importará em alteração dos Estatutos Sociais dependendo de deliberação da Diretoria — Parágrafo 5º — As novas ações emitidas na forma do parágrafo anterior não poderão ser colocadas abaixo do seu valor nominal e deverão ser integralizadas 15% (quinze por cento) no ato e o restante em até 12 (doze) meses da subscrição, a critério da Diretoria, se fôr a dinheiro, podendo também ser integralizados, independente de manifestação da Assembléia Geral, em outros bens de valor, ou com aproveitamento de fundos disponíveis inclusive os de correção monetária do Ativo ou de manutenção de Capital de Giro. Parágrafo 6º — A emissão das novas ações na forma dos parágrafos anteriores dependerá de prévia audiência do Conselho Fiscal, e deverá ser registrada na Junta Comercial competente até 30 (trinta) dias da subscrição. Parágrafo 7º — Salvo as hipóteses do Artigo 46, § 3º da Lei n. 4.728 de 14.07.1965 os acionistas não terão preferência na subscrição das ações emitidas na forma dos parágrafos anteriores. Esta é a proposta que submetemos aos senhores acionistas ouvido previamente o Conselho Fiscal. Conceição do Araguaia, 15 de dezembro de 1970. (aa) Cláudio Bardella, Ronaldo Avellar Assumpção. Parecer do Conselho Fiscal — Senhores Acionistas — O Conselho Fiscal da Sangapoitan Pastoril S|A., reunidos para deliberarem sôbre a proposta da Diretoria, para que esta Sociedade Anônima aumente seu capital autorizado de Cr$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Cruzeiros) para Cr$ 6.000.000,00 (Seis Milhões de Cruzeiros) e ainda a alteração do Artigo 5º dos Estatutos Sociais, é de parecer que a mesma consulta os interêsses da sociedade, merecendo pois total aprovação. Conceição do Araguaia, 15 de dezembro de 1970. (aa) Vicente Sampaio Goes Neto, Guilherme de Souza Castro Cardoso, Paulo Edmur Vieira Pimentel. Posta em discusão foi a proposta unanimemente aprovada, pelo que o senhor Presidente declarou que os Estatutos Sociais estavam alterados no seu Artigo 5º passando a ter a redação proposta pela Diretoria. O Senhor Presidente colocou então a palavra à disposição dos presentes e como ninguém se interessou pela mesma, e esgotados que estavam os assuntos constantes da ordem do dia deu por encerrados os trabalhos da qual eu, Ronaldo Avellar Assumpção — Secretário da mesa para constar fiz lavrar a presente Ata, que conferi, subscrevo e assino juntamente com o Presidente da mesa e todos os demais presentes Conceição do Araguaia, 15 de dezembro de 1970. (aa) Cláudio Bardella — Presidente, Ronaldo Avellar Assumpção — Secretário; Cláudio Bardella, Sérgio Assumpção To-

ledo Piza, Ronaldo Avellar Assumpção, José Edgar da Cunha Bueno, José Carlos Vilela de Andrade, Guilherme de Souza Castro Cardoso, Cláudio Souza Forte, Caio Junqueira Neto, Vicente Sampaio Goes Neto, Amadeu Bardella Caparelli, Bardella Borriello Eletromecânicas S|A. — "BBE", Bardella S|A. Administradora de Bens e Empresas, Bardella S|A. Indústrias Mecânicas.

Certifico que a presente é cópia fiel do original.

Conceição do Araguaia, 15 de dezembro de 1970.

Ronaldo Avellar Assumpção
— Secretário —

Cartório Kós Miranda

Reconheço a assinatura supra de Ronaldo Avellar Assumpção.

Em sinal DBM de verdade.

Belém, 13 de janeiro de 1971.

Darcy Bezerra Hascarenhas
Tabeliã Substituta

Junta Comercial

Emolumentos — Cr$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Cruzeiros).

Belém, .. de .... de 1971.

SAMUEL — O funcionário

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em 6 vias foi apresentada no dia 13 de janeiro de 1971 e mandada arquivar por Despacho do Diretor de 14 do mesmo, contendo 2 folhas de ns. 264|265, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 124|71. E, para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 14 de janeiro de 1971. O Diretor: OSCAR FACIOLA

(Ext. Reg. n. 152 — Dia: 21.01.71).

FAZENDA NOVA KÊNIA S.A.

Ata da 8a. Reunião da Diretoria da Fazenda Nova Kênia S.A, realizada em 20 de novembro de 1970.

Aos vinte de novembro de 1970, às 9,00 (nove) horas, em sua sede social, à Travessa Dom Romualdo Coelho n. 722, nesta cidade, reuniram-se, por convocação, e sob a presidência do Diretor-Presidente, Dr. Reynaldo Emygdio de Barros, os Diretores — Wilson Antônio Frias e Francisco Brasileiro, os quais, na ocasião, analisando os desembolsos de 1970 e, apreciando a programação prevista para a Sociedade no ano de 1971, concordaram ser conveniente a captação de novos recursos para a consecução dos objetivos da Sociedade. Assim, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos Estatutos Sociais, art. 8º, letra "i", e art. 5.º, § 6º, resolveram ser oportuna a emissão de 501.952 (Quinhentas e uma mil, novecentas e cinqüenta e duas) ações nominativas preferenciais, de plena participação, sem direito a voto, intransferíveis e irresgatáveis pelo prazo de 5 (cinco) anos, assegurada aos subscritores prioridade no reembôlso do capital, para serem subscritas em dinheiro, pelo valor nominal de Cr$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma e no valor total de Cr$ 501.952,00 (Quinhentos e um mil, novecentos e cinqüenta e dois cruzeiros) devendo essa subscrição ser feita com recursos provenientes dos incentivos fiscais previstos no Dec.-Lei n. 756/69, permitindo que sua integralização seja feita quando da liberação dêsses recursos, pelas autoridades competentes, o que elevará o capital social realizado de Cr$ 1.196.886,00 (Hum milhão, cento e noventa e seis mil, oitocentos e oitenta e seis cruzeiros) para Cr$ 1.698.838,00 (Hum milhao, seiscentos e noventa e oito mil, oitocentos e trinta e oito cruzeiros), sendo: a) Cr$ 470.964,00 (Quatrocentos e setenta mil, novecentos e sessenta e quatro cruzeiros), representados por 470.964 (Quatrocentas e setenta mil, novecentas e sessenta e quatro) ações ordinárias nominativas, subscritas com recursos dos próprios acionistas; b) Cr$ 1.227.874,00 (Hum milhão, duzentos e vinte e sete mil, oitocentos e setenta e quatro cruzeiros) representados por 1.227.874 (Hum milhão, duzentas e vinte sete mil, oitocentas e setenta e quatro) ações preferenciais, subscritas com recursos provenientes dos incentivos fiscais acima referidos, tudo conforme parecer favorável do Conselho Fiscal da Sociedade. Para tanto, a Diretoria expedirá carta circular aos Srs. Acionistas, convidando-os para, no decurso do prazo legal, exercerem seus direitos de preferência subscrevendo as ações que deverão ser emitidas. "Ata da reunião do Conselho Fiscal da Fazenda Nova Kênia S.A., realizada no dia 20 de novembro de 1970. Os abaixo-assinados, membros do Conselho Fiscal da Fazenda Nova Kênia S.A., especialmente convocados para apreciar a proposta da Diretoria, datada de 18 de novembro de 1970, no sentido de serem emitidas 501.952 (Quinhentas e uma mil, novecentas e cinqüenta e duas) ações preferenciais, de plena participação, sem direito a voto, intransferíveis e irresgatáveis por 5 (cinco) anos, assegurada ao subscritor prioridade no reembôlso do capital, para serem subscritas em dinheiro pelo valor nominal de Cr$ 1,00 (Um cruzeiro) cada uma, e no valor total de Cr$ 501.952,00 (Quinhentos e hum mil, novecentos e cinquenta e dois cruzeiros), devendo essa subscrição ser feita com recursos provenientes dos incentivos fiscais previstos no Dec.-Lei 756/69, permitindo que sua integralização seja feita quando da liberação dêsses recursos pelas autoridades competentes, são de parecer que, a mesma consulta e atende aos interêsses da Sociedade e está em consonância com as disposições legais. Assim, resolveram manifestar-se de pleno acôrdo com a proposta em referência. Belém, 20 de novembro de 1970. aa) Waldemar Battiferro, Antônio Fonseca de Souza Leal, Paulo Teixeira Demôro." A seguir o Sr. Diretor-Presidente suspendeu os trabalhos pelo prazo necessário à subscrição das ações pelos Srs. Acionistas, designando o dia 21 de dezembro próximo futuro, às 10 (dez) horas, no mesmo local para prosseguimento da reunião. No dia 21 de dezembro de 1970, às 10,00 (dez) horas, no mesmo local, presentes os mesmos diretores, foram reabertos os trabalhos da reunião. Com a palavra o Sr. Diretor-Presidente, Dr. Reynaldo Emygdio de Barros, informou aos demais Diretores que, exceção feita à acionista Cia. Agropecuária Nossa Senhora da Conceição, todos os demais acionistas da Sociedade desistiram expressamente de seus direitos de preferência na subscrição das novas ações. Assim, a Diretoria obteve a opção de terceiros para subscrição das referidas ações, tendo-o feito em sua totalidade, os quais assinaram o respectivo Boletim, ficando portanto, conseqüentemente, elevado o capital realizado da Sociedade para ..... Cr$ 1.698.838,00 (Hum milhão, seiscentos e noventa e oito mil, oitocentos e trinta e oito cruzeiros). Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente facultou a palavra aos demais Diretores e, como nenhum se manifestasse deu por encerrada a reunião. E, para constar, foi mandada lavrar esta ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada por todos os Diretores presentes. Belém, 21 de dezembro de 1971. (a) Reynaldo Emygdio de Barros, Wilson Antônio Frias, Francisco Brasileiro.

A presente é cópia fiel do original.

a) Reynaldo Emygdio de Barros
Diretor-Presidente

CARTÓRIO KÓS MIRANDA — Reconheço a assinatura supra de Reynaldo Emygdio de Barros. — Em sinal. C.N.A.R. da verdade. — Belém, 30 de dezembro de 1970. — a) CARLOS N. A. RIBEIRO — Tabelião Substituto.

FAZENDA NOVA KÊNIA S.A.

C.G.C.-M.F. N. 04963534/001

BOLETIM DE SUBSCRIÇAO DE AÇÕES PREFERENCIAIS

Capital Autorizado: Cr$ 3.000.000,00
Capital Subscrito: Cr$ 1.196.886,00
Capital Subscrito neste Boletim: Cr$ 501.952,00
Capital Integralizado: Cr$ 1.698.838,00

Boletim de Subscrição de ações preferenciais, emitidas de acôrdo com a deliberação da Diretoria da Sociedade em 21 de dezembro de 1970, e Parecer do Conselho Fiscal de 20.11.1970. As ações emitidas são 501.952 (Quinhentas e uma mil, novecentas e cinqüenta e duas) preferenciais de plena participação sem direito a voto, assegurada ao subscritor prioridade no reembôlso do capital, não se aplicando às mesmas o disposto no art. 81 do Dec.-Lei 2627 de 1940, nos têrmos da Lei 5174/66, e sòmente podem ser subscritos com recursos provenientes dos incentivos fiscais previstos no Dec n. 756/69.

As ações são nominativas, de valor nominal de Cr$ 1,00 (Um cruzeiro) cada uma, sendo intransferíveis e irresgatáveis pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme deliberação da reunião de Diretoria, aberta em 20 de novembro de 1970 e encerrada em 21 de dezembro de 1970.

Nº de Ordem		Exercícios	Total	Nº de Ações
01	CAVALCANTI, JUNQUEIRA S.A., com sede à Avenida 13 de Maio n. 23 — 10º andar — Guanabara, — CGCMF. 33.039.908, p.p. Armando Dertônio — Cassiano Pinheiro Maciel	1969	462.230,00	462.230
02	CAVALCANTI, JUNQUEIRA S.A., São Paulo Engenharia e Construções, com sede à Rua José Bonifácio n. 250 — 9º andar, São Paulo, CGCMF. 60.498.482, p.p. Armando Dertônio — Cassiano Pinheiro Maciel .	1969	13.248,00	13.248
03	CIA. AGROPECUARIA N. S. DA CONCEIÇÃO, com sede à Praça Ramos de Azevedo, n. 209 — 2º andar — São Paulo, CGCMF. 61.451.639, Reynaldo Emygdio de Barros, Diretor-Gerente	1969	1.062,00	1.062
04	FABRIL REDENÇÃO S.A., com sede à Av. Dr. Prudente de Moraes, n. 210 — Itú — São Paulo, CGCMF. 50.220.862, Paulo Monteiro, Diretor-Secretário	1969	25.412,00	25.412
			501.952,00	501.952

Belém, 21 de dezembro de 1970.

A presente transcrição é cópia fiel do Boletim de Subscrição de Ações Preferenciais da FAZENDA NOVA KÊNIA S.A., conforme deliberação da Diretoria em reunião de 21 de dezembro de 1970.

a) REYNALDO EMYGDIO DE BARROS — Diretor-Presidente

CARTÓRIO KÓS MIRANDA — Reconheço a assinatura supra Reynaldo Emygdio de Barros. — Em sinal, C.N.A.R. da verdade. — Belém, 30 de dezembro de 1970. — a) **Carlos N. A. Ribeiro** — Tabelião Substituto.

JUNTA COMERCIAL — Emolumentos: Cr$ 180,00 (Cento e oitenta cruzeiros). — Belém, 28 de dezembro de 1970. — a) ILEGÍVEL — O Funcionário.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ Êste Boletim e Ata em 4 vias foram apresentados no dia 30 de dezembro de 1970, e mandados arquivar por Despacho do Diretor de 31 do mesmo mês, contendo uma (1) fôlha de n. 6.001, que vai por mim rubricada com o apelido Y. L. Brito, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 4379/70. E, para constar, eu, Yolanda Lôbo de Brito, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 31 de dezembro de 1970.

a) OSCAR FACIOLA — Diretor.

(Ext. — Reg. n. 150. — Dia 21.1.71)

FUNDAÇAO PESTALOZZI DO PARÁ

Resumo dos Estatutos da Fundação Pestalozzi do Pará, reformados e aprovados em sessão de Assembléia Geral, realizada em 18 de janeiro de 1971.

A Fundação Pestalozzi do Pará continua com a mesma estrutura que lhe foi dada em sessão ordinária de Assembléia Geral — realizada a 17 de agôsto de 1959.

Denominação — Fundação Pestalozzi do Pará.

Fundo Social — é constituido pelo fundo inicial de cinco milhões de cruzeiros (Cr$ 5.000.000,00) e dotações e legados feitos à entidade no prazo de dois anos a contar da fundação: os provenientes de títulos da dívida pública, fideicomissos em seu favor instituidos etc.

Data da Fundação — 28 de fevereiro de 1956.

Data da Reestruturação — 17 de agôsto de 1959.

Fins — a) Educação e assistência aos excepcionais compreendendo admissão, diagnóstico, orientação, ensino e contrôle; b) formação, compreendendo: formação e especialização de pessoal técnico destinado ao exercício de atividades contido nos objetivos da Fundação; Pesquisas, compreendendo: renovação, aperfeiçoamento e revalidação de técnicas pedagógicas, sociais e médicas.

Sede — cidade de Belém do Pará — Brasil.

Duração — será por prazo indeterminado

Administração — e representação — Assembléia Geral: Conselho Fiscal, Presidente; Conselho Diretor.

Foi criada a Secretaria Executiva para desenvolver as atividades da Fundação.

MODIFICACÕES — foram alterados os artigos 15, 20, 23, 31, 39, 44, 46, 49.

Eliminados os artigos 50 e 51.

Responsabilidade — Responsabilidade pela gestão financeira o Presidente, O Conselho Diretor e o Secretário Executivo.

Dissolução — No caso de dissolução, seus bens serão incorporados em outras entidades que se proponham a fins iguais ou semelhantes e sediados o mais próximo possível da região em que atuava.

Belém, 19 de janeiro de 1971.

a) **Hilda Vieira**

Presidente da Fundação Pestalozzi do Pará.

(Ext. — Reg. n. 153 — Dia 21|1|71).

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(Secção do Estado do Pará)

De conformidade com o disposto no artigo 58 da Lei n... 4.215, de 27 de abril de 1963 faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, os bacharéis em Direito, Cláudio Ruben Fiuza de Melo Martins, Maria de Nazaré Oliveira Imbiriba, Sílvia Helena de Almeida Contente, Celeste Predicanda Neno Silva Franco, Oswaldo Freire de Souza, Clara Marcos Pinto, Raimundo Gonçalves Magalhães Filho, Vaniza Botelho Godinho e no Quadro de Acadêmico de Direito o senhor Vanilson Ferreira Hesketh.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 7 de janeiro de 1971.

a) **João Francisco de Lima Filho** — 1o. Secretário.

(T. n. 16.670 — Reg. n. 066 — Dias: 15, 16, 19 e 21|01|71)

COMPANHIA AMAZONIA TEXTIL DE ANIAGEM — (C A T A)

C.G.C. (M.F.) 04.896.759

Comunicamos aos nossos Acionistas que a partir desta data e nas horas de expediente, encontram-se à disposição em nossa Sede sita à Av. Bernardo Sayão n 138, todos os documentos a que se refere o Artigo 99, letras "A", "B" e "D" do Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Belém (Pa.), 19 de janeiro de 1971.

Valdemiro Martins Gomes
Diretor-Presidente

(Ext. Reg. n. 155 — Dias: 21, 22 e 26.01.71)

PEDRO CARNEIRO S|A — INDUSTRIA E COMERCIO

CGC(MF) 04.905-477

Assembléia Geral Extraordinária

Ficam por êste meio convidados os senhores acionistas da sociedade Pedro Carneiro S|A — Indústria e Comércio a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social, à travessa Campos Sales n. 63, 11o. andar, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, às 15.00 horas do dia 01 de fevereiro do ano em curso, a fim de deliberarem, de conformidade com os Estatutos Sociais, sôbre a seguinte matéria:

1. Renúncia do Senhor Diretor Presidente.
2. Eleição do nôvo Diretor Presidente para completar o mandato.
3. Alteração dos Estatutos Sociais.
4. O que ocorrer.

Belém, 18 de janeiro de 1971

a) **Irapuan de Pinho Sálles Filho**
Diretor Superintendente

Evandro Coêlho
Diretor Industrial

(Ext — Reg. n. 137 — Dias: 19, 21 e 23|1|71).

CIA. AGRO PASTORIL BABIÉ S.A.

Assembléia Geral Extraordinária

—Convocação—

Ficam convocados os acionistas da Cia. Agro Pastoril Babie S|A., a se reunirem em sua sede social à Rua 13 de Maio n. 53, 1o. andar — conjunto 2 em Belém, Estado do Pará, às 17 horas do dia 2 de Fevereiro de 1971, a fim de deliberarem sôbre os seguintes assuntos:

a) Reforma dos Estatutos Sociais

b) Incorporação e Aumento de Capital

c) O que ocorrer

Belém, 7 de janeiro de 1971

Armando Ribeiro Nascimento

(T. n. 16688 — Reg. n. 139 — Dias: 19, 21, e 23|1|71).

AGRO PECUARIA SANTA GERMEN S|A.

Assembléia Geral Extraordinária

— Convocação —

São convocados os senhores Acionistas desta sociedade para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 28 de Janeiro de 1971, às 10 horas, em sua sede social à Av. Independência, .. n. 1.045 na cidade de Belém, Estado do Pará, para tratar da seguinte ordem do Dia:

" Exame, discussão e votação dos Relatórios da Diretoria e respectivos Pareceres do Conselho Fiscal, e dos Balanços sociais e conta de Lucros e Perdas, tudo relativamente aos exercícios de 1967, 1968 e 1969.

Outrossim, acham-se à disposição dos senhores acionistas na sede social, os documentos que se referem ao art. 99 do Decreto-Lei 2.627 de .. 26|09|40.

Belém, 23 de Dezembro de .. 1970.

Alexander Czartoryski
Dir. Executivo

18o. Ofício de Notas

(Antigo Tabelionato Franklin)

Av. São João, 61 — Fone 239-3408

Reconheço a firma supra de Alexander Czartoryski.

São Paulo, 12 de janeiro de 1971.

Em test. N.P.S. da verdade.

Nilton P. Symphoroso
Escrevente Autorizado

(Ext. — Reg. n. 141 — Dias: 19, 21 e 22|1|71).

COMPANHIA DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE JUTA DE SANTARÉ

— (TECEJUTA) —

CGC 05706767|001

"Assembléia Geral Extraordinária"

1a. Convocação às 10:00 horas
2a. Convocação às 16:00 horas
3a. Convocação às 20:00 horas

1) — Ficam os senhores acionistas desta Companhia, convidados a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 19.02.71, no horário acima, em nossa sede social, na Avenida Senador Augusto Meira, s|n. — bairro da Prainha, nesta cidade Santarém, para deliberame sôbre a seguinte ordem do dia.

—a) Aprovação do relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1969;

—b) O que ocorrer.

2) — Acham-se à disposição dos senhores acionistas, em

nossa sede social, na Avenida Senador Augusto Meira s|n. no bairro da Prainha, nesta cidade de Santarém, os documentos a que se refere o Artigo 99 do Decreto Lei n. 2.627, de .... 26.04.1940, correspondente ao exercício de 1969.

Santarém (PA), 13 de janeiro de 1971.

Geraldo Guajaràcuse Braga Dias
—Presidente—

(Ext. — Reg. n. 135 — Dias: 19, 21 e 22|1|71).

CIAPESC — COMPANHIA AMAZÔNICA DE PESCA
C.G.C. N. 04.933.446|001
Assembléia Geral Extraordinária
C O N V O C A Ç Ã O

Pelo presente edital de convocação ficam convidados os Srs. Acionistas da Ciapesc — Cia Amazônica de Pesca, para a Reunião de Assembléia Geral Extraordinária que se realizará às 10 horas do dia 30 de janeiro de 1971, em seu Escritório Central, sito à Av. Presidente Vargas n. 351 — 6o. andar — Conjunto 602, para tratar dos seguintes assuntos:

a) Tomar conhecimento da renúncia do Sr. Presidente;
b) Eleição do novo Presidente;
c) O que ocorrer.

Belém, 15 de janeiro de 1971.
a) DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 131 — Dias — 16, 19 e 21.1.71)

Editais Administrativos

M. T. — D. N. P. V. N. — 2a. DIRETORIA REGIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS

Têrmo de Convênio que entre si fazem o Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, o Estado do Pará e a Prefeitura Municipal de Óbidos, para as obras de construção de um atracadouro no município do mesmo nome, neste Estado.

Aos 30 dias do mês de dezembro do ano de 1970, no Palácio Lauro Sodré, nesta Capital, o Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, daqui por diante denominado "DEPARTAMENTO", neste ato representado pelo Diretor da 2a. Diretoria Regional, Engenheiro MANUEL ASTROGILDO PINTO COTA, por delegação do Sr. Diretor Geral da referida Autarquia, assina com o Estado do Pará, daqui por diante denominado "ESTADO", neste ato representado pelo Sr. Tenente-Coronel ALACID DA SILVA NUNES, Governador do Estado, e a Prefeitura Municipal de Óbidos, daqui por diante denominada "PREFEITURA", neste ato representada pelo Sr. ALUIZIO MENEZES DE BARROS, Prefeito Municipal, o presente Convênio para construção do atracadouro da Cidade de Óbidos, neste Estado, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: — O "DEPARTAMENTO", o "ESTADO" e a "PREFEITURA" se propõem a executar as obras de construção de um atracadouro na Cidade de Óbidos, conforme projeto elaborado pelo "DEPARTAMENTO", já aprovado pelo Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, através da Resolução n. ..... 700.4|70, de 14 de abril de 1970

CLÁUSULA SEGUNDA: — Os trabalhos objeto do presente convênio serão executados pela 2a. Diretoria Regional do DNPVN e, dentro das conveniências desta, sua execução poderá ser empreitada "in totum" ou em parte, obedecendo, para isso, o disposto na legislação federal pertinente.

CLÁUSULA TERCEIRA: — Fica estabelecido que para os serviços constantes da Cláusula Primeira, o "ESTADO" e a "PREFEITURA" deverão transferir, respectivamente, ... Cr$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) e Cr$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros) ao "DEPARTAMENTO", cabendo a êste a complementação dos recursos que se fizerem necessários, quer com verbas consignadas em seu orçamento, quer com recursos que lhe sejam transferidos de outras fontes, para tal fim.

PARAGRAFO ÚNICO: — Fica ao livre critério do "DEPARTAMENTO" a aplicação dos recursos transferidos pelos Convenantes, objeto da presente Cláusula.

CLÁUSULA QUARTA: — A despesa cujo encargo o "DEPARTAMENTO" assume em decorrência dêste Convênio, correrá, no presente exercício, a conta da Verba Orçamentária da União da Categoria Econômica — 4.0.0.0 — Despesas de Capital — 4.1.0.0. — Investimentos — 4.1.1.0. — Obras - 4.1.1.3. — Prosseguimento e Conclusão de Obras — K. 15 — Pará Obras de Proteção e Acostamento em Óbidos — ..... Cr$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) e de recursos da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM — com destinação específica, transferidos ao DNPVN mediante Convênio, e, no próximo exercício, com recursos que forem destacados para êsse fim

CLÁUSULA QUINTA: — As despesas cujo encargo o "ESTADO" assume em decorrência dêste Convênio, correrá, no presente exercício, à Conta da Categoria Econômica 4.0.0.0 — Despesas de Capital — 4.1.0.0. — Investimentos — 4.1.1.0. — Obras Públicas — 4.1.1.3. — Prosseguimento e Conclusão de Obras, do Orçamento Analítico da Secretaria de Estado de Viação e Obras Públicas, tendo dita despesa sido empenhada conforme Conhecimento de Empenho n. 17.234, de 30 de dezembro de 1970, no valor de ..... Cr$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), ficando o restante de ser transferido ao "DEPARTAMENTO" em cinco (5) parcelas iguais de Cr$ 38 000,00 (trinta e oito mil cruzeiros), no próximo ano, cujos recursos deverão constar do orçamento do "ESTADO" referente ao exercício de 1971.

CLÁUSULA SEXTA: — A despesa cujo encargo a "PREFEITURA" assume em decorrência dêste Convênio correrá, no presente exercício, à conta da Verba: 4.0.0.0. — Despesas de Capital — 4.3.0.0. — Transferências de Capital — 4 — Viação e Transporte e Comunicações — 9 — Diversos — 4.3.4.0 — Auxílio para Obras Públicas, destacada conforme lei Municipal n. 2.381, de 08 de agôsto de 1970, tendo dita despesa sido empenhada conforme Conhecimento de Empenho n. 1.331, de 19 de setembro de 1970, no valor de Cr$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), ficando o restante de ser transferido ao "DEPARTAMENTO", no próximo ano, em cinco (5) parcelas iguais de Cr$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), cujos recursos deverão constar do orçamento municipal do exercício de 1971.

CLÁUSULA SÉTIMA: — O presente Convênio será submetido à apreciação do C.N.P.V.N., para os competentes efeitos de direito, não se responsabilizando o "DEPARTAMENTO" por qualquer indenização caso seja o mesmo recusado, desde que dito Convênio se entende sujeito, no exclusivo interêsse do "DEPARTAMENTO", à condição suspensiva de sua aprovação, a critério do C.N.P.V.N., e não é exigível senão depois dessa aprovação.

CLÁUSULA OITAVA: — A Prefeitura Municipal de Óbidos caberá a responsabilidade da manutenção e conservação da obra objeto do presente Convenio, após a sua conclusão.

CLÁUSULA NONA: — O presente Convênio vigorará pelo prazo de dezoito (18) meses, a contar da data de sua aprovação pelo C.N.P.V.N., período em que deverão estar concluídas e entregues as obras respectivas, excetuando-se do prazo, os atrasos decorrentes de fôrça maior ou caso fortuito.

PARAGRAFO ÚNICO: — Fica abordado que, findo o prazo estabelecido na presente Cláusula para a entrega das obras, sem que estas estejam concluídas, ou no caso de rescisão ou denúncia de qualquer das partes no curso do referido prazo, o "DEPARTAMENTO" restituirá ao "ESTADO" ou à "PREFEITURA", conforme o caso, a importância que não tiver sido aplicada, não cabendo ao "DEPARTAMENTO" qualquer tipo de indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA: — Quaisquer alterações ou acréscimos ao presente Convênio serão objeto ao Têrmo Aditivo competente.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: — Fica eleito o fôro da sede do "DEPARTAMENTO" para qualquer ação judicial que possa derivar do presente Con-

vênio, com renúncia de qualquer outro. E, para constar, eu, JADI GUIMARAES, Oficial de Administração 14-B, do DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGAVEIS (2a. D. R.), lavrei o presente Têrmo de Convênio em 6 (seis) vias, de igual teor e forma, o qual, lido perante 2 (duas) testemunhas, assinado e vai publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, para os devidos efeitos.

Alacid da Silva Nunes
Governador do Estado
Manuel Astrogildo Pinto Cota
Diretor Regional
Aluízio Menezes de Barros
Prefeito Municipal
TESTEMUNHAS:
Elson Gondim Pereira
Nichollas Ellis Chase

(Ext. Reg. n. 147 — Dia 21.1.71).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO

CONTRATO sôbre execução de obra em regime de empreitada, que nos têrmos do art. 6º, alínea "E" da Lei n. 3.649, de 27 de janeiro de 1966, que entre si fazem a PREFEITURA MUNICIPAL DA CURRALINHO e o Empreiteiro de obra Benedito Brabo de Matos, como abaixo vai declarado

Aos dois (2) dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta (1970), no Edifício da Prefeitura Municipal de CURRALINHO, nesta Cidade de Curralinho, Município do mesmo nome, presente a referida Prefeitura, representada por seu Prefeito, cidadão Francisco Chagas da Silva, brasileiro, casado, autoridade competente para empenhar despesas na forma do disposto no parágrafo único do artigo 27, da Lei n. 3.649, de 27 de janeiro de 1966, e o Empreiteiro de obras Benedito Brabo de Matos, brasileiro, carpinteiro, residente na Cidade de CURRALINHO, Estado do Pará, e perante as duas (2) testemunhas abaixo mencionadas, as referidas partes convencionam o seguinte: — Com fundamento em dispositivos legais, que atribuem ao Prefeito Municipal a competência para celebrar contratos, fica estabelecido que o Empreiteiro de obras Benedito Brabo de Matos, assume a responsabilidade de bem cumprir o presente contrato, mediante as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA — O objetivo do presente Contrato fica assim definido: O Empreiteiro de obras Benedito Brabo de Matos, incumbir-se-á de executar, em regime de empreitada global um prédio na localidade "Jatibuca", à margem do Rio "Canaticu", no interior do Município de CURRALINHO, com as especificações abaixo discriminados:

Construção em madeira de lei, de um prédio com uma (1) sala de aula, sanitários (2) e dependências para confecção da "Merenda Escolar" etc. etc., medindo dez (10) metros de frente por oito (8) metros de fundos, ou seja, uma área de oitenta metros quadrados (80 m2).

CLAUSULA SEGUNDA: — A execução do Contrato, e por conseguinte de quanto foi previsto na Cláusula Primeira (1a.), far-se-á no prazo de noventa (90) dias contados a partir da data da assinatura do presente Contrato.

CLAUSULA TERCEIRA. — São obrigações da Prefeitura:

a) O pagamento da importância no montante e na forma prevista na Cláusula Sexta (6a.) do presente Contrato;

b) A indicação de um funcionário do seu quadro para fiscalizar e acompanhar o andamento dos serviços.

CLAUSULA QUARTA: — São obrigações do Empreiteiro Contratado:

a) Execução da obra em conformidade com as exigências especificadas na Cláusula Primeira(1a.), do presente Contrato;

b) A conclusão da obra em conformidade com a proposta constante do Processo n. ... 02|70, apresentada pelo referido contrato;

c) A conclusão dos trabalhos de construção no prazo máximo de noventa (90) dias;

d) O pagamento de uma multa diária de dez cruzeiros (Cr$ 10,00) no caso de ser ultrapassado o prazo previsto na Cláusula Segunda (2a.).

CLAUSULA QUINTA: — Ocorrerá a rescisão do Contrato em qualquer dos seguintes casos:

a) Se o Contratado deixar de efetuar os serviços na modalidade ajustada na Cláusula Primeira (1a.) dêste Contrato;

b) Se a Prefeitura deixar de efetuar o pagamento pelos serviços prestados pelo Contratado conforme o disposto na Cláusula Seguinte.

Parágrafo Único: — A parte que infrigir o presente Contrato, dando margem à sua rescisão, pagará a outra a multa contratual de dez por cento (10%) sôbre o valor do presente Têrmo de Ajuste, pagamento êste a título de pena convencional independentemente da obrigação de indenizar o prejuizo que efetivamente vier a sofrer a parte prejudicada.

CLAUSULA SEXTA: — O Contratado receberá durante todo o prazo contratual, para cobertura dos gastos necessários e pagamento dos serviços, a quantia líquida e certa de Cinco Mil Cruzeiros (Cr$ 5.000,00), entregues da seguinte maneira: Trinta por cento (30%) na data da assinatura do Contrato e o restante nos prazos de sessenta (60) e noventa (90) dias, isto é, quando da entrega da obra

CLAUSULA SÉTIMA: — A despesa decorrente do encargo especificado neste Contrato correrá à conta dos recursos oriundos do Fundo de Participação dos Municípios tendo a seguinte classificação Orçamentária:

PODER EXECUTIVO
GOVÊRNO E ADMINIS.
TRAÇÃO GERAL
Despesas de Capital
Investimentos
Obras Públicas
Construção de Edifícios Públicos.

Parágrafo Único: A importância para cobertura do ajustado no presente Contrato, no valor de Cinco Mil Cruzeiros (Cr$ 5.000,00), já foi devidamente empenhado em observância ao disposto no art. 28 da Lei n. 3.649, de 27 de janeiro de 1966.

CLAUSULA OITAVA: — Fica o Empreiteiro Contratado dispensado de prestar caução, segundo permissão contida no parágrafo Único, letra "A" da Lei n. 3.649, de 27 de janeiro de 1966.

CLAUSULA NONA: — A celebração do presente Contrato vai encontrar apoio na Lei supra referida, pois se torna indispensável a execução de sua finalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA: — Para qualquer ação com fundamento neste Contrato, fica eleito o fôro da Camarca de Breves.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: — Foram rigorosamente respeitadas as disposições do direito comum, quer em relação ao Código Civil Brasileiro, que exige Agente capaz, objeto lícito e forma prescrita em Lei, quer em relação ao Regulamento de Contabilidade Pública da União, através das imperativas Cláusulas acessórias e essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: — O presente Contrato não se reputará perfeito sem que tenha sido registrado pelo Tribunal de Contas do Estado, não se responsabilizando a Prefeitura por indenização alguma se o referido Órgão denegar o registro

E por assim estarem justos e contratados, na presença das testemunhas Antonio Nogueira de Freitas e Mario de Oliveira Guimarães abaixo assinados, eu, Cesarina Cordeiro de Azevedo, Secretária desta Prefeitura lavrei êste ato jurídico em livro próprio sob o n. 2, as fls. cinco (5), seis (6), sete (7) e sete (7) verso, com têrmos de abertura e encerramento e tôdas as fôlhas devidamente rubricadas, do qual vão extraída cópias autênticas para os efeitos legais.

Curralinho (Pa.), em 2 de outubro de 1970.

(aa) Francisco Chagas da Silva
Prefeito Municipal
Benedito Brabo de Matos
Empreiteiro
Antonio Nogueira de Freitas
Testemunha

Mario de Oliveira Guimarães
Testemunha

Cezarina Cordeiro de Azevedo
Secretária Municipal

CARTORIO DO REGISTRO CIVIL

Reconheço verdadeira as assinaturas supra de Francisco Chagas de Silva, Benedito Brabo de Matos, Antonio Nogueira de Freitas, Mario de Oliveira Guimarães e Cezarina Cordeiro de Azevedo.

Curralinho, 2 de outubro de 1970.

Em testemunho A.N.B. da verdade.

Alexandre das Neves Buas
Escrivão Juramentado
(T. n. 16693 — Reg. n. 160 — Dia 21|1|71).

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Departamento de Administração

DIVISÃO DO PESSOAL
EDITAL N. 01|71—DA|DP

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação, notifico, pelo presente Edital, IRENE MURAKANI, Professor Primário Nível—EP—3, do Quadro Especial do Magistério, com exercício no Grupo Escolar "Fulgêncio Simões", no Município de Alenquer, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação dêste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feito prova de existência de fôrça maior ou de coação ilegal ser proposta sua demissão por abandono de cargo nos têrmos do art. 36, combinado com os artigos 186 item II e 205 da Lei 749 de 24.12.53. (Estatuto).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação, 11 de janeiro de 1971.

Graciette de Lima Araújo
Dir. da Divisão do Pessoal

Luis Ferreira da Silva
Dir do Departamento de Administração

(G. Reg. n. 855 — Dias 19, 20, 21, 29.1 e 15.2.71).

EDITAL N. 02|71—DA|DP.

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação, notifico pelo presente Edital, OSMARINA CARVALHO BATISTA, Professor Regente, Nível ... EP—2, do Quadro Especial do Magistério, com exercício no Grupo Escolar "Licurgo Peixoto", no Município de São Miguel do Guamá, para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação dêste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feito prova de existência de fôrça maior ou de coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo nos têrmos do art. 36, combinado com os artigos 186 item II e 205 da Lei 749 de ..... 24.12.53. (Estatuto).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação, 11 de janeiro de 1971.

Graciette de Lima Araújo
Dir. da Divisão do Pessoal

Luis Ferreira da Silva
Dir do Departamento de Administração

(G. Reg. n. 856 — Dias 19, 20, 21, 29.1 e 15.2.71).

PROJETO DE HEVEICULTURA DA AMAZONIA (Prohevea)

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PUBLICA

De acôrdo com a Ordem de Serviço número 02|71 de 11 de janeiro em curso, do Diretor Executivo do Projeto de Heveicultura da Amazônia — PROHEVEA, fica aberta a partir da data de publicação dêste Edital, Concorrência para a venda dos seguintes veículos inservíveis para os trabalhos do Órgão:

1. Jeep Willys Overland, modêlo CJ — 3B, série 57.348, motor 807.895 ano 1955 licença 8-45 OF. PA.
2. Camioneta Rural Willys modêlo 1960, motor 034.848 licença 1-02 OF. PA.
3. Caminhão Ford F.350, modêlo 1961, motor F 35AA15B 22.148, licença 13-64 OF. PA.
4. Camioneta Willys Station Wagon, motor IT 65.379, série 54.148-12.981, licença 6-09 OF. PA.
5. Camioneta Willys Station Wagon, motor IT 33.904, série 453—FA2—13.883, licença número 4-12 OF. PA;
6. C mioneta Willys Station Wagon, motor Tw ..... 6L—226—41.109, série 54.168—20.463, licença número 6.10 OF PA.;
7. C mioneta Willys Station Wagon, motor Tw6L ..... 226—90.543, série 54.1?3 — 41.238, licença n. ..... 2—94 OF. PA.;

a) As propostas para cada veículo, devem ser entregues, em 4 vias, em envelopes lacrados, na Sede do Projeto de Heveicultura da Amazônia — PROHEVEA à Avenida Independência, 773, nesta Capital, até às 10 horas do dia 5 de fevereiro do ano em curso, constando da mesma o nome e enderêço do licitante;

b) A abertura das propostas dar-se-á, às 16 horas do dia 05.02.71, na presença dos proponentes;

c) Os interessados poderão examinar os veículos acima mencionados na Sede do PROHEVEA, nos dias úteis, das 7:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas;

d) Será tornada sem efeito a presente Concorrência tôda ou em parte, se nenhuma das propostas apresentadas, atingir a avaliação mínima fixada pelo Órgão; e

e) Os licitantes declarados vencedores da concorrência deverão resgatar o débito dentro do prazo de dez dias após a comunicação, prazo êste que também será válido para a remoção dos veículos, cujas despesas correrão por conta dos compradores.

Belém (Pa), 17 de janeiro da 1971.

a) Eng. Agro. Fernando Alberto Lima e Silva
Presidente da Comissão
V i s t o :

(a) Eng. Agro. FERNANDO BEZERRA TEIXEIRA
Diretor Executivo

(Ext. Reg. n. 125 — Dias — 16, 19 e 21.1.1971)

Papel Ofício e de Memorando — Fornecemos às Repartições Estaduais Com Preço Especial.

República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ

Diário da Justiça

XXX BELÉM — QUINTA-FEIRA, 21 DE JANEIRO DE 1971 NUM 7.320

Tribunal de Justiça do Estado

Presidente: Des. AGNANO MONTEIRO LOPES
Secretário: — Dr. LUIS FARIA

Instrumento particular de contrato de fornecimento de mercadoria, como abaixo melhor se declara.

Pelo presente instrumento particular, o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, a partir de agora, apenas TRIBUNAL, representado pelo seu Presidente DESEMBARGADOR AGNANO DE MOURA MONTEIRO LOPES e MARTINI IMPORTADORA DE MOVEIS S|A, com sede e giro nesta praça, à Rua 13 de Maio, n. 261, de agora em diante simplesmente FORNECEDORA, representada por seu procurador comercial, senhor EDMUNDO HELVIO PEREIRA DE SOUZA, ajustam e contratam o fornecimento de mercadoria, sob as cláusulas seguintes:

I — A FORNECEDORA se compromete a entregar ao TRIBUNAL, no prazo máximo de (1) um mês, a contar da data da assinautra do presente, o seguinte material referido na Proposta com que se habilitou à Concorrência n. 01|70, promovida pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, nos têrmos do Edital de Concorrência, publicado no Diario Oficial do Estado, edição de 25 de julho do ano próximo passado: 16 (DEZESSEIS) conjuntos de armação de aço desmontáveis, perfazendo um total de 206 Secções.

2 — O preço total ajustado para o fornecimento do material constante da cláusula PRIMEIRA e especificado com detalhes na Proposta que a FORNECEDORA apresentou, cuja publicação foi feita no Diário Oficial do Estado, edição de 3 de setembro do ano próximo passado, será de Cr$ 36.731,50 (trinta e seis mil, setecentos e trinta e hum cruzeiros e cincoenta centavos), pagáveis à vista, contra a entrega da mercadoria. O preço estabelecido inclui tôdas as despesas de impostos acondicionamento e montagem de peças no edifício sede do Tribunal de Justiça do Estado, inclusive fretes, garantida a mercadoria fornecida contra quaisquer defeitos de fabricação.

Se a FORNECEDORA não entregar a mercadoria aciima mencionada no prazo fixado na cláusula PRIMEIRA, ou seja até TRINTA DIAS após a assinatura do presente Contrato sujeitar-se-á ao pagamento da multa diária de 1% (UM POR CENTO) sôbre o valor total dêste Contrato.

Fica caucionado o valor de Cr$ 3.673,15 (três mil, seiscentos e setenta e três cruzeiros e quinze centavos) correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da adjudicação que se refere o presente "CONTRATO,, de acôrdo com o estatuido no EDITAL DE CONCORRÊNCIA n. 01|70, até a entrega total do pedido.

A despesa correrá por conta da verba MATERIAL PERMANENTE, Código 08.00, Mobiliário em Geral, do Orçamento do corrente exercício.

O foro para qualquer litigio pelo inadimplemento dêste CONTRATO será o desta cidade de Belém.

E por assim estarem livre e conscientemente ajustados, firmam o instrumento em quatro vias na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 18 de janeiro de 1971.
Agnano de Moura Monteiro Lopes
CPF 001260492
pp. Edmundo Helvio Pereira de Souza
CPF 004453432
a) Ilegível
CPF 000541782
a) Ilegível
CPF 005958102

Êste contrato foi registrado às fôlhas 11 a 12 verso do livro competente.

Cartório Kós Miranda

Reconheço as assinaturas supra de Agnano de Moura Monteiro Lopes, Edmundo Helvio Pereira de Souza, a) Ilegível e a) ilegível.

Em sinal D. B. M. de verdade.

Darcy Bezerra Mascarenhas
Escrevente Autorizada

EDITAIS JUDICIAIS

JUIZO DE DIREITO DA 7a. VARA
HASTA PÚBLICA

A Doutora Italzira Bittencourt Rodrigues, Juiza de Direito da 7a Vara Civel desta Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará. etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dêle tiverem conhecimento que no próximo dia dezesseis (16) de fevereiro do corrente ano, às onze (11) horas, irá a público pregão de venda e arrematação em hasta pública, à porta dêste Juizo, situado no 3º andar do Palácio da

Justiça, os seguintes bens penhorados a Rubens Ephina de Moura na ação executiva que lhe move Vicente Reis Braga, constante de: 1 — Lote de terra, sem edificação e sem número, situado no loteamento "MURUBIRA", no local do mesmo nome, na Ilha do Mosqueiro, neste Estado, medindo dez (10) metros de frente, por vinte (20) metros de fundos, designado como lote numero 83 (oitenta e três), devidamente transcrito no Registro de Imóveis do 2º Ofício, desta Comarca, às fls. 60, do Livro 3—X, sob numero de ordem 30.073, em data de .... 11.04.69, avaliado em hum mil duzentos e cinquenta cruzeiros (Cr$ 1.250.00) — 2. — Lote de terra numero .. 84 (oitenta e quatro), sem edificação e sem numero, localizado no "Loteamento Murubira", situado no local do mesmo nome, na Vila de Mosqueiro, nesta cidade, medindo 10 metros de frente, por 20 ditos de fundos, devidamente transcrito no Registro de Imóveis do 2º Ofício desta Comarca, avaliado em Cr$ 1.250.00 (hum mil duzentos e cinquenta cruzeiros). — Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia e hora e local destinados a fim de dar o lanço ao porteiro dos auditórios, que aceitará o de quem maior oferecer sôbre a avaliação. O comprador pagará à banca na ato o preço de sua arrematação, as comissões do Ervião, porteiro, as respectivas custas de a Carta de Arrematação. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, será o presente publicado no Diário Oficial e pela imprensa assim como afixado no lugar de costume. — Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos treze (13) dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e um (1971). Eu, Wesley Guerra, escrevente juramentado, no impedimento do Escrivão, êste datilografei e subscrevo.

Dra. Italzira Bittencourt Rodrigues

Juiza de Direito da 7a. Vara Civel

(Ext. Reg. n. 156 — Dia 21—1—1971)

JUIZO DE DIREITO DA 2a. VARA

Comarca de Bragança, Estado do Pará

Concordata Preventiva

A Dra. Lucilda Leão Franco Coelho, Juiza de Direito da 2a. Vara da Comarca de Bragança — Estado do Pará, etc...

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia que, por este Juizo e Cartório do 3o. Ofício desta Comarca, tramita o processo de Concordata Preventiva, do qual teve inicio pela petição seguinte: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Cível, desta Comarca. Salim Siufi, sírio, libanês, solteiro, comerciante, residente e domiciliado nesta Cidade, por intermedio de seu procurador judicial, infra firmado, proprietário da Loja S. Miguel, locacalizada nesta Cidade, a Travessa Vereador Marcelino Castanho, S|N., único proprietário e responsável pela firma Salim Siufi C.G.C. 05.321.039, registrada na Junta Comercial do Pará — Reg. n. 1.019|68 sendo que o Suplicante tem o C.P.F. reg'strado sob número 00358712, vem impetrar perante o ilustre e MM. Juizo de V .Exa. Concordata Preventiva, na impossibilidade atual de solver todos os seus compromissos comerciais, a fim de que possa pagar seus credores, suplicando para isso o espaço de dois anos, pagamento a ser efetuado em prestações iguais, e em dez prestações a cada credor, após a concessão do favor legal ora impetrado. O Suplicante não tem outra possibilidade em solucionar suas dívida, em face da quase estagnação das vendas no ramo comercial que explora, que é o de confecções. Ainda, MM. Dr. Juiz, o Suplicante enviou cartas requerendo maiores prazos para solver suas dívidas, ás firmas com as quais sempre negociou, tendo o cuidado de remeter essas correspondências por via postal com aviso de recepção conforme fazem as cópias das correspondências enviadas e os cartões de recepção, já recebidos das firmas em questão. Algumas concederam o prazo solicitado (Vide telegrama e correspondências anexas), nas outras, não levaram em consideração os anos anteriores de bons negócios da Suplicante como essas firmas não concederam o favor solicitado, muito embora saiba o Suplicante, que essas firmas sabem dos maus negócios efetuados em todo o País, normalmente em praças de menor movimentação, como sói ser a praça desta Cidade, onde várias firmas encerraram seus dias melancolicamente e outras foram á beira do desastre comercial. Não é demais, portanto, MM. Dr. Juiz que o Suplicante vem fazendo e ora está propondo, a fim de que possa assegurar o direito de seus credores, pedindo maior prazo a quem de direito, mesmo para que o Suplicante possa continuar seu movimento comercial, mas tenham as firmas a garantia de seus créditos serão amortizados paulatinamente e afinal pagos, sem necessidade de maiores vexames e perdas de parte a parte. Apresentando os livros obrigatórios, na forma da lei, a requerente junta a esta, os seguintes documentos: — a) prova de que tem arquivados e registrados os documentos e livros obrigatórios á prática comercial; — b) exercício regular do comercio; — c) prova de corresponder o ativo a mais de 50% do passivo quirografário; d) prova de não ser falido: — e) contrato social; f) o último balanço com inventário de todos os bens, a relação da dívida ativa e demonstração de lucros e perdas; — g) lista nominativa dos credores, com domicílio, natureza e importância dos créditos. Nestes Têrmos. E. Deferimento. Bragança, 02 de Janeiro de 1971. (a) P.P. Jorge Daniel de Sousa Ramos. Advogado. Despacho — I — Publique-se o edital na forma do artigo 161 do § 1o. n. I da lei 7661 de 21 de junho de .. 1945, por duas vezes no Diário Oficial e em outro jornal de grande circulação, pelo prazo de 30 dias. II) Determino que fiquem suspensas as ações e execuções contra o devedor por créditos sujeitos aos efeitos da Concordata. III) Marco o prazo de 20 dias para os credores apresentarem as declarações e documentos justificativos de seus créditos. Bragança, 13 de Janeiro de 1971 (a) Lucilda Coelho. Juiza de Direito da 2a. Vara. O que cumpra-se Dada e passada nesta Cidade de Bragança, aos 14 dias do mês de Janeiro de .. 1971. Eu, Sebastiana Fonseca Pereira, escrivã, suscrevi.

a) Lucilda Leão Franco Coelho

(T. n. 16687 — Reg. n. 138 — Dias: 19, 21|1|71).

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Pedro Miranda Tavares e Maria de Fátima Bezerra Botelho, êle filho de Emídio Pedro Dias Tavares e de Maria Zuleide de Miranda, ela filha de Hermenegildo Magno Botelho e Irene Bezerra Botelho, solteiros; — José Carlos de Lima e Silva e Maria das Graças Rocha de Souza, êle filho de José de Oliveira e Silva, e de Alba Maria de Lima e Silva ela filha de Osvaldo Monteiro de Sousa e de Maria da Rocha de Sousa, solteiros; — Arthur Eduardo de Sousa e Marilda Barroso Pinto, êle filho de Manoel Souza e de Natercia Rocha de Souza, ela filha de Cecília Batista Pinto e de Maria Barroso Pinto, solteiros; — João Castro da Silva e Firmina Silva Serra, êle filho de Maria Madalena Castro, ela filha de João Reis Serra e de Nair Silva Serra, solteiros; — Jeovah Alves da Silva e Julieta Rodrigues de Barros, êle filho de José Raimundo da Silva e de Albertina Alves da Silva, ela filha de Manoel Rodrigues de Barros e de Maria Maciel, solteiros; — Delson Viana da Rocha e Rosemira Pinheiro Galvão, êle filho de Candido Gomes da Rocha e de Rosinda Viana da Rocha, ela filha de Antonio de Souza Galvão e de Andromira Pinheiro Galvão, solteiros: — José Maria Batista da Silva e Lúica de Jesus Freitas Flôres, êle filho de Eunice Batista da Silva, ela filha de Alvaro Moraes Flores e Waldomira Freitas Flores, solteiros; — Dialma de Oliveira Farias e Raimunda Deusarina Lemos Vieira, êle filho de Pedro Paulo de Brito Farias e Jocelina de Oliveira Farias, ela filha de Almiro Rodrigues Vieira e Altamira Erasma de Brito Lemos, solteiros; — Renato Ferreira de Andrade e Maria Luiza Borges Martins, êle filho de Maria Ferreira de Andrade, e a filha de Clóvis Martins e de Maria de Lourdes Borges, solteiros. — Se alguém souber de impedi-

mentos, denuncie-os para fins de direito. Belem, 18 de janeiro de 1971. E eu, EDITH PUGA GARCIA, escrevente juramentada, assino.

Edith Puga Garcia

(T. n. 16.690 — Reg. n. 145 — Dia 21.1.71).

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Benedito Carlos de Sousa e Ester Monteiro Saldanha, êle filho de Inês Adélia de Sousa, ela filha de Raimundo Gomes Saldanha e de Anita Monteiro Saldanha, solteiros; — Claudio Galeno de Miranda Soares e Maria Helena Chaves Pinheiro, êle filho de Laurentino Roberto Soares e de Maria de Lourdes de Miranda Soares, ela filha de Antonio Manoel Pinheiro e de Joana Chaves Pinheiro, solteiros; — João Valdir Lima Meiguins e Rosilda Sousa Costa, êle filho de José Vicente do Nascimento Meiguins e de Maria Farias Lima, ela filha de Bernardino Aureliano da Costa e de Nemesia Souza Costa, solteiros; — Nelson da Cruz Gonçalves e Carmen Valdize Barros da Silva, êle filho de Bernardino Ferreira Gonaçalves e de Maria Izaura da Cruz Gonçalves, ela filha de José Maria Baião da Silva e de Carmen Barros da Silva, solteiros; — Ademir Santos de Almeida e Maria dos Anjos Oliveira da Costa, êle filho de Orlando Santos de Almeida e de Benedita Maria de Almeida, ela filha de Elias Araújo Costa e de Delmira Oliveira, solteiros; — Laércio Mendonça Bastos e Maria Madalena Dias da Trindade, êle filho de Zuima Pinto Bastos, ela filha de Raimundo Nonato da Trindade e de Margarida Dias, solteiros; — Carlos Alberto Santos Dantas, e Lucia Nazare de Oliveira Araújo, êle filho de Ozório Dantas e de Anacleta da Silva Santos, ela filha de Brasilina de Oliveira Araújo, solteiros; — Humberto Malaquias Lima da Silva e Tereza Câmara Machado, êle filho de Joaquim Tiburcio da Silva e de Maria Lima da Silva, ela filha de Francisco Machado e de Francisca Câmara Machado, solteiros. — Se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Belém, 18 de janeiro de 1971. E eu, EDITH PUGA GARCIA, escrevente juramentada, assino.

Edith Puga Garcia

(T. n. 16.691 — Reg. n. 146 — Dia 21.1.71).

JUSTIÇA FEDERAL

PODER JUDICIARIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTANCIA
2a. Região — Estado do Pará
EDITAL DE HASTA PUBLICA — PRIMEIRA PRAÇA

Ref. Processo n. 2001

O Doutor José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado do Para, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER aos que o presente Edital lerem ou dêle conhecimento tiverem, passado em Autos de Executivo Fiscal que o Instituto Nacional de Previdência Social móve contra E. Salazar & Cia., estabelecido à Rua de Santo Antonio, n. 34, neste Estado, que no dia 19 do mês de fevereiro do ano em curso, às 11,30 horas, no local acima referido, irá a público pregão de venda e arrematação o bem da Executada que foi penhorado e a seguir transcrito:— 1 (um) Apartamento na Av. Independência, n. 614, Edifício IRENE, 3º andar, n. 305, medindo 25,20 de frente. Escritura registrada no Cartório Diniz, Livro 265, fls. 7. Registrado no Registro de Imóveis do 2º Ofício. Transcrita no Livro 3 Q, fls. 253 sob o n. 2202, averbada no Livro 3 M em .... 5/7/1962, avaliado em Cr$ ... 20.000,00 (vinte mil cruzeiros). Quem pretender adquirir mencionado bem deverá comparecer ao local da Hasta Pública (Primeira Praça), à Avenida Independência, 614, Edifício Irene, 3º andar, n. 305, a fim de dar o seu lanço ao Depositario — Avaliador - Leiloeiro dêste Juízo, que deverá aceitar o de quem mais der sôbre o preço da avaliação. O comprador pagará à banca o preço de sua arrematação, acrescido das demais despesas, inclusive da respectiva carta. E para constar e ao conhecimento de quem interessar possa vai êste publicado no Diário Oficial do Estado e afixado na sede desta Seção Judiciária, no local de costume. Eu, a) José A. Barroso, Oficial Judiciário, o datilografei. E eu, Loris Rocha Pereira, Chefe de Secretaria, o conferi e assino. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos dez dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta.

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO
Juiz Federal
(G. Reg. n. 908)

EDITAL DE CITAÇÃO
Ref. Proc. n. 3045

O Doutor José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER aos que lerem o presente Edital de Citação, ou dêle tiverem conhecimento, que perante êste Juízo tramitam uns Autos de Ação Penal (Crime de Contrabando ou Descaminho), que a Justiça Pública move contra Ivo José de Vilar e Ivaldo de Lima Vilar (Processo n. 3045), incursos nas sanções punitivas do art. 334 do Código Penal Brasileiro. E como os réus Ivo José de Vilar, brasileiro, solteiro, Rádio-Técnico, filho de Severino Zeferino Vilar e de Maria de Lima Vilar, nascido aos 29 dias do mês de abril de 1945, residente à Rua Assis de Vasconcelos, n. 443 e Ivaldo de Lima Vilar, brasileiro, solteiro, Mecânico de Refrigeração, filho de Severino Zeferino Vilar e de Maria de Lima Vilar, nascido aos 19 dias do mês de agôsto de 1940, residente à Rua Assis de Vasconcelos, n. 443, não foram encontrados nos locais referidos. CITA-OS pelo presente Edital a fim de serem os mesmos processados até final, devendo comparecerem em o dia 1º do mês de abril vindouro, às 10:00 horas, à sala das audiências dêste Juízo Federal, que funciona na Avenida Nazaré, n. 542, para o fim de serem devidamente qualificados e interrogados. Para conhecimento de todos é expedido êste Edital, publicado no Diário Oficial da Justiça, e cuja cópia é afixada no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos treze dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e um. Eu, Jose A. Barroso, Oficial Judiciário, o datilografei. E eu, Loris Rocha Pereira, Chefe de Secretaria o conferi e assino.

Dr. JOSE ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO
Juiz Federal
(G. Reg. n. 909)

Reorganização Administrativa das Secretarias e outros Órgãos do Pará

Exemplar à venda no Arquivo da Imprensa Oficial do Estado ao preço de Cr$ 3,00

Republica Federativa do Brasil

ESTADO DO PARÁ

Boletim Eleitoral

ANO XX — BELÉM — QUINTA-FEIRA, 21 DE JANEIRO DE 1971 — NUM. 2.588

Tribunal Regional Eleitoral

Presidente: Des. EDUARDO MENDES PATRIARCHA
Secretário: JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID

COMISSÃO APURADORA
ELEIÇÕES DE 15.XI.70

Exmos Srs. Des. Presidente e demais Membros do Colendo Tribunal Regional Eleitoral do Pará.

Temos a honra de submeter à apreciação de V. Exas. em obediência ao disposto no parágrafo 5o. do artigo 199 do Código eleitoral, o presente RELATÓRIO das atividades da Comissão Apuradora, acompanhado da documentação respectiva, referente ao pleito de 15 de novembro último.

Dificuldades peculiares a esta região, notòriamente conhecidas, ocasionaram a demora na entrega dos documentos das diversas Juntas Apuradoras, prolongando em consequência os nossos trabalhos até a presente data.

Complexa e espinhosa a tarefa que nos foi atribuida, tudo fizemos para realizá-la, assim como manda a Lei.

Empenhamo-nos a fundo sacrificando interesses pessoais, e às vezes de terceiros em razão da prioridade do serviço eleitoral, sem interrupção mesmo de domingos ou feriados, com o objetivo de corresponder à confiança dêsse Egrégio Tribunal, e na expectativa de bem servir ao povo e à sua Justiça.

Procedemos a minuciosa conferência dos resultados consignados nos mapas, sempre decidindo pelo prevalecimento dos boletins, nos casos de divergência quánto às votações de cada candidato, e fizemos constar daqueles as observações imprescindíveis, além do registro nas atas diárias.

Nossos trabalhos, realizados à vista de todos, foram assistidos pelos Delegados de Partidos, devidamente credenciados, entre êles, os Drs. Elias Salame, do MDB, Antônio Medeiros e Orlando Braga da ARENA, que tiveram permanentemente à sua disposição os nossos boletins, os quais por seus intermédios eram franqueados à consulta de quaisquer interessados.

Merece destaque a atuação dos nossos auxiliares, Srs. Clóvis Cavallare, Secretário da Comissão, Moacyr Amorim de Mello, Dr. Evaristo Olavo Nunes, Srta. Maria Auguste Araújo, Sras. Maria Luiza Tavares e Francisca Borges de Lima, Sr. Pedro Paulo Brito, e tantos outros inclusive o servente Sr. Deomarino e os motoristas Raimundo, do DER e Manoel Leocádio, da CELPA, sendo também de justiça ressaltar a colaboração da Sra. Maria Helena Lobo Cavallare, Chefe da S|A e do ilustre e dinâmico Diretor da Secretaria dêste TRE, Dr. José Maria Monteiro David.

Registramos com sincero pezar a perda do velho funcionário desta Casa, Sr. Raimundo Hungria Corrêa, encarregado da Portaria, que prestou seus serviços até mesmo poucos dias antes de sua morte, recentemente ocorrida.

Eis o Relatório, Sr. Desembargador Presidente:

I — JUNTAS ELEITORAIS — VOTOS VALIDADOS E ANULADOS

Foram organizadas, ao todo, 44 Juntas Apuradoras, sendo 8 sediadas na Capital e as demais no interior, às Juntas de Óbidos e Santarém foram atribuídas as apurações de Oriximiná, (38a. Junta) e Itaituba que foi dissolvida pelo T. R. Eleitoral.

Foram realizadas eleições para Senadores (2) vagas e Suplentes, Deputados Federais (8) vagas e Deputados à Assembléia Legislativa do Estado (24) vagas, tendo funcionado em tôda Circunscrição 2.104 (duas mil, cento e quatro), deixando de haver eleições em 5 (cinco) seções do total acima citado, com o total de 370.753 votos inclusive os em branco e nulos, assim distribuídos conforme mapas anexos.

Votos válidos para Senadores e Suplentes — 302.765 e anulados 42.731; havendo incoincidência para menos de .. 25.617.

Votos válidos para Deputados Federais: — 334.015, e anulados: 36.586, havendo incoincidências para menos: de 152.

Votos válidos para Deputados Estaduais: — 338.789, e anulados: 31.938, havendo incoincidências para menos de 26.

II — SEÇÕES ANULADAS — VOTOS NULOS E ANULADOS

Pelas 44 Juntas Eleitorais foram apuradas 2.104 seções, sendo que a discriminação dos votos nulos e anulados, encontram-se especificada nos mapas que acompanham o presente relatório.

III — SEÇÕES ANULADAS E OS MOTIVOS

Foram anuladas 14 seções eleitorais assim discriminadas:

Seção 76a. da 28a. Zona (Belém) falta de documentação e indício de violação; 18a. Seção da 37a. Zona (Mojú) por contaminação; Seção 30a. da 30a. Zona (Icoaraci) por fraude; Seção 13a. da 3a. Zona (Salvaterra) indícios de violação;

Seção 46a. da 8a. Zona (Santo Antonio do Tauá) por fraude; Seção 39a. da 13a. Zona (Bragança) por fraude; Seção 45a. da 20a. Zona (Santarém) por fraude; Seção 19a. 30a. (São João do Araguaia), 34a. 36a. e 37a. de (Itupiranga) todas da 23a. Zona por fraude; Seção 23a. da 27a. Zona (Ponta de Pedras) falta da documentação e indício de violação e 18a. Seção da 41a. Zona (Ourém), por fraude.

IV — SEÇÕES QUE NÃO FUNCIONARAM E OS MOTIVOS

Deixaram de funcionar 5 (cinco) assim discriminadas: Seção 16a. da 11a. Zona (São Miguel do Guamá) por dificuldade na constituição da mesa; Seções 8a. e 9a. da 18a. Zona (Altamira) por se tratar de locais distantes e de difícil acesso para remessa de material de eleição; Seções 53a. e 54a. da 12a. Zona (Mocajuba) julgadas pelo T.R.E. inexistentes de direito as respectivas votações em consequência de extravio das urnas e das documentações após o pleito.

V — RECURSOS INTERPOSTOS

Foram interpostos 38 recursos eleitorais, sendo 20 "ex-offício" e 18 voluntários, tendo sido providos 11 e improvidos 25, não conhecidos e prejudicado 01.

VI — VOTAÇÃO DE CADA ORGANIZAÇÃO

a) Eleições para o SENADO FEDERAL

JOÃO RENATO FRANCO (ARENA)		
Suplente: Flávio Moreira	170.094	Votos
EDWARD CATTETE PINHEIRO (ARENA)		
Suplente: Cláudio Dias	157.457	"
ELIAS SALAME DA SILVA (MDB)		
Suplente: Raimundo Fidelis	81.173	"
MÁRIO NAZARENO MACHADO SAMPAIO (MDB)		
Suplente: Wilson Amanajás	74.593	"
Em branco	190.201	"
Nulos	42.371	"
(Incoincidências para menos (—)	25.617	"

b) Eleições para a CÂMARA FEDERAL

ALIANÇA RENOVADORA NACIONAL	162.030	Votos
MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO	63.798	"
EM BRANCO	108.187	"
NULOS	36.586	"
(Incoincidências para menos (—)	152	"

c) Eleições para a ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

ALIANÇA RENOVADORA NACIONAL	171.910	"
MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO	75.599	"
EM BRANCO	91.280	"
NULOS	31.988	"
(Incoincidências para menos (—)	16	"

VII — VOTAÇÃO DE CADA CANDIDATO

Para facilidade de manuseio organizou-se listas com os nomes e votação de cada candidato concorrente às eleições para a Câmara Federal e Assembléia Legislativa, como segue:

COLOCAÇÃO DOS CANDIDATOS A CÂMARA DOS DEPUTADOS REGISTRADOS NA LEGENDA DA ALIANÇA RENOVADORA NACIONAL (ARENA)

1 — Stélio de Mendonça Maroja	24.504	Votos
2 — Edson Burlamaqui Simões Bonna	21.626	"
3 — Américo Natalino Carneiro Brasil ..	17.606	"
4 — Pedro Carneiro de Morais e Silva ..	15.530	"
5 — Gabriel Hermes Filho	12.193	"
6 — Juvêncio Antônio Vergolino Dias ...	11.276	"
7 — Sebastião Andrade	10.518	"
8 — Lopo Alvarez de Castro	9.825	"
9 — Jorge Wilson Arbage	8.757	"
10 — Antônio Pedro Martins Junior	7.940	"
11 — Armando de Souza Corrêa	5.941	"
12 — Adr'ano Fernandes Gonçalves	4.712	"
LEGENDA	11.402	"

MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO (MDB)		
1 — Julio da Costa Viveiros	22.332	"
2 — João de Palva Menezes	11.710	"
3 — Pedro Augusto de Moura Palha	10.183	"
4 — Carlos Alberto Bravo da Câmara	10.047	"
5 — Raimundo Holanda Guimarães	2.374	"
6 — Joaquim Serrão de Castro Filho	1.041	"
LEGENDA	6.111	"

COLOCAÇÃO DOS CANDIDATOS A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO REGISTRADOS NA LEGENDA DA ALIANÇA RENOVADORA NACIONAL (ARENA)

1 — Fernando Américo M. Brasil	10.455	Votos
2 — Osvaldo Sampaio Melo	8.707	"
3 — Antônio Alves Teixeira	8.176	"
4 — Victor Hilário da Paz	7.374	"
5 — Gerson dos Santos Peres	7.146	"
6 — Ubaldo Campos Corrêa	6.624	"
7 — Haroldo Heráclito T. Silva	5.918	"
8 — Lauro de Belém Sabbá	5.461	"
9 — Arnaldo Corrêa Prado	4.700	"
10 — Oswaldo Brabo de Carvalho	4.641	"
11 — Lourenço Alves de Lemos	4.619	"
12 — Oswaldo dos Reis Mutran	4.352	"
13 — Carlos Costa de Oliveira	4.285	"
14 — Alfredo Jacob Gantuss	4.118	"
15 — Nilson Célio Guedes Sampaio	3.781	"
16 — José Elias Emin	3.626	"
17 — Antônio Nonato do Amaral	3.606	"
18 — Esther Rossy	3.599	"
19 — Mário dos Santos Cardoso	3.404	"
20 — Emílio Fernando Moraes	3.185	"
21 — Francisco Taró Ichiara	3.015	"
22 — João Augusto de Oliveira	3.011	"
23 — Domingos Juvenil de Souza	2.812	"
24 — Francisco Dacier Lobato	2.759	"
25 — Joaquim Otero Seabra	2.727	"
26 — Alfredo Ferreira Coêlho	2.691	"
27 — Simplic'ano Fernandes de Medeiros Júnior	2.510	"
28 — Vicente Balby Reale	2.465	"
29 — Philadelpho Machado e Cunha	2.431	"
30 — Amyntor de Paula Cavalcante	2.322	"
31 — Gerson Alves Guimarães	2.241	"
32 — Orlando Guimarães Brito	2.188	"
33 — Carim Jorge Melém	2.127	"
34 — Hilmo Moreira	1.748	"
35 — Francisco de Freitas Filho	1.747	"
36 — Celso de Matos Leão	1.746	"
37 — Antônio Cavaleiro de Brito	1.708	"
38 — Daniel Cardoso da Silva	1.630	"
39 — Fenelon Barbosa de Souza	1.612	"
40 — Lucas Oliveira de Almeida	1.548	"
41 — Demosthenes Ayres de Azevedo	1.512	"
42 — América Lobão da Silveira	1.285	"
43 — Antônio Eulálio Mergulhão	1.200	"
44 — Júlio Valfredo de Aguiar	1.149	"
45 — Luiz Pereira de Moraes	1.088	"
46 — Alberto Campos de Castro	1.005	"
47 — José Pires Franco	633	"
48 — Mário Queiroz do Rosário	587	"
LEGENDA	10.437	"

MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO (MDB)		
1 — Paulo Ronaldo de Mendonça Albuquerque	13.780	Votos
2 — Jader Fontenelle Barbalho	7.353	"
3 — Alvaro de Oliveira Freitas	4.062	"
4 — Carlos Alberto de Aragão Vinagre .	3.438	"
5 — José Massoud Ruffeil	3.335	"

6 — Paulo Imbiriba Lisbôa ..... 3.375 "
7 — José Maria Lins de V. Chaves ..... 3.262 "
8 — Raimundo Studito Neves de Oliveira Pimentel ..... 3.116 "
9 — Vicente de Paula Queiroz ..... 2.728 "
10 — Clementino Santana Lima ..... 2.379 "
11 — Santino Sirotheau Corrêa ..... 2.227 "
12 — Manoel Francisco da Silva ..... 2.033 "
13 — Leandro Santana Lima ..... 1.950 "
14 — Luiz Otávio de Carvalho ..... 1.910 "
15 — Waldemar Soares da Silva ..... 1.767 "
16 — Roberto Tavares Martins ..... 1.514 "
17 — Emanuel O' de Almeida ..... 1.254 "
18 — Israel Albuquerque Batista ..... 1.254 "
19 — Bernardino Costa e Silva ..... 1.156 "
20 — Fernando Menezes de Barros ..... 1.117 "
21 — Flávio de Carvalho Maroja ..... 1.001 "
22 — Antônio Hermino Barra ..... 945 "
23 — Antônio Hamilton Bentes ..... 808 "
24 — Arlindo Bessa Rodrigues ..... 631 "
25 — João Batista Gama ..... 613 "
26 — Mário Magalhães da Silva ..... 542 "
27 — Hildeberto Bruno dos Reis ..... 348 "
28 — Francisco Círio Cardoso ..... 344 "
29 — Abraham Larrat ..... 340 "
30 — Paulo Renato Almeida ..... 236 "
31 — Hardman Pompeu ..... 235 "
32 — Paulo Sampaio ..... 143 "
33 — Ramiro Fernandes Lima ..... 18 "
LEGENDA ..... 6.320 "

VIII — QUOCIENTE ELEITORAL — QUOCIENTES PARTIDÁRIOS E DISTRIBUIÇÃO DE SOBRAS

A votação partidária, assim como a votação nominal, constam dos mapas juntos a êste RELATÓRIO.

O quociente eleitoral para a Câmara Federal é de quarenta e um mil, setecentos e cincoenta e dois votos (41.752). Votos válidos 334.015 ÷ 8 lugares.

Quocientes Partidários:

ARENA — 162.030 ÷ 41.752 = 3
MDB — 63.798 ÷ 41.752 = 1

Distribuição das sobras:

As quatro sobras que se registraram foram assim distribuídas:

1º Cálculo ARENA — 162.030 ÷ 4 = 40.507
MDB — 63.798 ÷ 2 = 31.899
Coube à ARENA a primeira sobra.

2º Cálculo ARENA — 162.030 ÷ 5 = 32.406
MDB — 63.798 ÷ 2 = 31.899
Coube à ARENA a primeira sobra.

3º Cálculo ARENA — 162.030 ÷ 6 = 27.005
MDB — 63.798 ÷ 2 = 31 899
Coube ao MDB a terceira sobra.

4º Cálculo ARENA — 162.030 ÷ 6 = 27.005
MDB — 63.798 ÷ 3 = 21 266
Coube à ARENA a quarta sobra.

Assim a ARENA obteve seis (6) lugares e o MDB dois (2).

O quociente eleitoral para a Assembléia Legislativa do Estado é de catorze mil, cento e dezesseis (14.116) votos. Votos válidos incluindo os Brancos: 338.739 (trezentos e trinta e oito mil, setecentos e oitenta e nove) ÷ 24 lugares a preencher.

Quocientes Partidários:

ARENA — 171.910 ÷ 14.116 = 12
MDB — 75.599 ÷ 14.116 = 5

Distribuição das sobras:

As sete sobras que se registraram foram assim distribuídas:

1º Cálculo ARENA — 171.910 ÷ 13 = 13.223
MDB — 75.599 ÷ 6 = 12.599
Coube à ARENA a primeira sobra.

2º Cálculo ARENA — 171.910 ÷ 14 = 12.279
MDB — 75.599 ÷ 6 = 12.599
Coube ao MDB a segunda sobra.

3º Cálculo ARENA — 171.910 ÷ 14 = 12.279
MDB — 75.599 ÷ 7 = 10.799
Coube à ARENA a terceira sobra.

4º Cálculo ARENA — 171.910 ÷ 15 = 11.460
MDB — 75.599 ÷ 7 = 10.799
Coube à ARENA a quarta sobra.

5º Cálculo ARENA — 171.910 ÷ 16 = 10.744
MDB — 75.599 ÷ 7 = 10.799
Coube ao MDB a quinta sobra.

6º Cálculo ARENA — 171.910 ÷ 16 = 10.744
MDB — 75.599 ÷ 8 = 9.449
Coube à ARENA a sexta sobra.

7º Cálculo ARENA — 171.910 ÷ 17 = 10.112
MDB — 75.599 ÷ 8 = 9.449
Coube à ARENA a sétima sobra.

Dessa forma a ARENA alcançou 17 (dezessete) lugares e o MDB 7 (sete) lugares.

IX — SEÇÕES ANULADAS E QUE DEIXARAM DE FUNCIONAR

Durante a apuração do pleito de 15 de novembro último, foram anuladas 14 seções, onde votaram 1.939 eleitores.

Deixaram de funcionar apenas 5 seções onde estavam lotados 521 eleitores.

X — ELEIÇÕES SUPLEMENTARES

À esta Comissão, parece desnecessária a realização de suplementares, de vez que, a renovação das seções anuladas e das que não funcionaram (2.460) votos não alteraria a classificação dos candidatos eleitos pelo princípio majoritário, nem a representação de qualquer partido. Todavia, êsse Egrégio Tribunal decidirá melhor, como de direito.

Em consequência, estão eleitos:

Para o SENADO FEDERAL

1 — João Renato Franco (ARENA) Supl. Flávio Moreira ..... 170.094 Votos
2 — Edward Cattete Pinheiro (ARENA) Supl. Cláudio Dias ..... 157.457 "

Para a CÂMARA FEDERAL

ALIANÇA RENOVADORA NACIONAL

1 — Stélio de Mendonça Maroja ..... 24.504 "
2 — Edson Burlamaqui Simões Bonna .. 21.626 "
3 — Américo Natalino Carneiro Brasil .. 17.806 "
4 — Pedro Carneiro de M. Silva ..... 15.530 "
5 — Gabriel Hermes Filho ..... 12.193 "
6 — Juvêncio Antonio Vergolino Dias .. 11.276 "

MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO

1 — Júlio da Costa Veiros ..... 22.332 Votos
2 — João de Paiva Menezes ..... 11.710 "

Para a ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

ALIANÇA RENOVADORA NACIONAL

1 — Fernando Américo M. Brasil ..... 10.455 Votos
2 — Osvaldo Sampaio Melo ..... 8.707 "
3 — Antônio Alves Teixeira ..... 8.176 "
4 — Victor Hilário da Paz ..... 7.374 "
5 — Gérson dos Santos Peres ..... 7.146 "
6 — Ubaldo Campos Corrêa ..... 6.624 "
7 — Heroldo Heráclito T. Silva ..... 5.918 "
8 — Lauro de Belém Sabbá ..... 5.481 "
9 — Arnaldo Corrêa Prado ..... 4.700 "
10 — Oswaldo Brabo de Carvalho ..... 4.641 "
11 — Lourenço Alves de Lemos ..... 4.619 "
12 — Osvaldo dos Reis Mutran ..... 4.352 "
13 — Carlos Costa de Oliveira ..... 4.285 "

14 — Alfredo Jacob Gantuss ..... 4.118 "
15 — Nilson Célio Guedes Sampaio ..... 3.781 "
16 — José Elias Emin ..... 3.626 "
17 — Antônio Nonato do Amaral ..... 3.606 "

MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO

1 — Paulo Ronaldo M. Albuquerque .... 13.780 Votos
2 — Jader Fontenelle Barbalho ..... 7.353 "
3 — Alvaro de Oliveira Freitas ..... 4.062 "
4 — Carlos Alberto de A. Vinagre ..... 3.438 "
5 — José Massoud Ruffeil ..... 3.385 "
6 — Paulo Imbiriba Lisboa ..... 3.375 "
7 — José Maria Lins de V. Chaves ..... 3 262 "

XI — TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

Tendo o Território Federal do Amapa, passado à jurisdição dêste Estado, esta Comissão Apuradora examinando a documentação da eleição realizada a 15 de novembro de 1970, naquele Território, para a Câmara Federal, chegou a seguinte conclusão:

a) Foi constituída a 45a. Junta Apuradora, presidida pelo Dr. José Clemenceau P. Maia que apurou as 80 urnas pertencentes a 1a. e 2a. Zonas Eleitorais do referido Território, assim discriminadas:

1a. Zona —	Amapá	— 1.370	eleitores —	9 Seções
	Oiapoque	— 692	" —	6 "
	Calçoene	— 341	" —	2 "
2a. Zona —	Macapá	— 17.834	" —	56 "
	Mazagão	— 1.186	" —	7 "

b) Dos 21.433 eleitores inscritos naquele Território, compareceram e votaram 19.359 eleitores.

c) O pleito volumário referente a 49a. Seção, foi nesse processo por este Tribunal.

XI — VOTAÇÃO DE CADA ORGANIZAÇÃO

Eleição para a CÂMARA FEDERAL

A votação total desta eleição, foi o seguinte:

Antonio Cordeiro Pontes — Suplente: Luci[illegible] ..... 8.222 Votos
Janary Gentil Nunes — Suplente: Yacy Alcântara ..... 6.817 Votos
Em Branco ..... 99 Votos
Nulos ..... 108 Votos

Assim sendo, foi eleito para a Câmara Federal o Sr. Antonio Cordeiro Pontes e respectivo suplente.

CONCLUSÃO

Ao final dêste Relatório, por dever de justiça, queremos propor à V. Exas. seja transcrito nos assentamentos funcionais dos Auxiliares da Comissão o nosso louvor pela dedicação e eficiência demonstrada nos encargos que lhes foram atribuídos.

Esclerecemos outrossim, seja dado conhecimento aos Diretores das Repartições, a que pertencerem, os nossos elogios aos servidores já mencionados e não pertecentes ao Quadro dêste Tribunal.

É o que nos cumpre relatar a V. Exas.

Belém, 29 de Dezembro de 1970.

a) Manoel de Christo Alves Filho
— Presidente —
a) Stélio Bruno dos Santos Menezes
a) Laércio Dias Franco

DECISÃO:

Aprovado por unanimidade de votos.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 8 de janeiro de 1971.

a) EDUARDO M. PATRIARCHA
— Presidente —

(G. — Reg. n. 859)

CARTÓRIO ELEITORAL DA 1a. ZONA

EDITAL N. 1

Saibam quantos o presente Edital virem que em portaria baixada em 31 de janeiro de 1970, o Dr. Raimundo das Chagas, Juiz Eleitoral da 1a. Zona, houve por bem, ex-vi art. 124 e outros da Lei .... 4.737 de 15 de julho de 1965, aplicar a multa de cento e trinta e quatro cruzeiros aos cidadãos abaixo relacionados, que deixaram de comparecer no dia 15 de novembro pf., ao serviço eleitoral para o qual foram convocados.

Antonio Carlos Camacho Leal, Claudio Mendonça Ferreira de Souza, Deolinda de Oliveira Neves, Enid Rodrigues Forte, Francisco Lazaro Pereira de Oliveira, Maria Laura Lobato, Mozart Lima, Maria Ruth Medeiros de Campos Ribeiro, Orlando de Souza, Pedro Santana da Silva, Wilson José Couceiro e Waldir Antonio de Jesus Miranda.

Dado e passado no Cartório Eleitoral da 1a. Zona, aos 11 dias do mês de janeiro de 1971. Olyntho Toscano de Vasconcelos, escrivão eleitoral.

Olyntho Toscano de Vasconcelos
Escrivão Eleitoral da 1a. Zona
(G. Reg. n. 902)

CARTÓRIO ELEITORAL DA 29a. ZONA

EDITAL N. 6|71

O Dr. Romão Amoêdo Neto, Juíz Eleitoral da 29a. Zona da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa, que foi criada por êste Juízo, a 153a. Secção, que funcionará na Escola Municipal "Amancia Pantoja", no bairro da Matinha.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos sete (7) dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e um (1971). Eu, Fanny Carmen Matos, escrivã eleitoral, o datilografei e subscrevi.

(a.) Romão Amoêdo Neto
Juiz Eleitoral da 29a. Zona
(G. Reg. n. 454)

EDITAL N. 7|71

Pedido de Retificação de Nome

O Dr. Romão Amoêdo Neto, Juiz Eleitoral da 29a. Zona da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa, que a eleitora Maria do Carmo Martins Sena, inscrita sob o n. ..... 45.556, lotada na 107a. Secção, que funciona na Escola Paroquial São Pedro e São Paulo, solicitou retificação de nome, exibindo certidão de casamento.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos sete (7) dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e um (1971). Eu, Fanny Carmen Matos, escrivã eleitoral, o datilografei e subscrevi.

(a.) Romão Amoêdo Neto
Juíz Eleitoral da 29a. Zona
(G. Reg. n. 455)

EDITAL N. 8|71

Pedido de Transferência

O Dr. Romão Amoêdo Neto, Juíz Eleitoral da 29a. Zona da Comarca de Belém, do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa, que a eleitora ILMA SANTOS DA SILVA, portadora do Título n. 15.171, da 29a. Zona do município de Santarém do Estado do Pará, solicitou transferência de seu Título Eleitoral para esta 29a. Zona, de acôrdo com a Lei vigente.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos sete (7) dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e um (1971).

Eu, Fanny Carmen Matos, escrivã eleitoral, o datilografei e subscrevi.

(a.) Romão Amoêdo Neto
Juiz Eleitoral da 29a. Zona

(G. Reg. n. 918)

EDITAL N. 9|71
Pedidos da 2as Vias

O Dr. Romão Amoêdo Neto, Juiz Eleitoral da 29a. Zona da Comarca de Belém, do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa, que êste Juízo, DEFERIU, os pedidos de 2as. Vias de Títulos, dos eleitores abaixo relacionados:

Francisco Sales Duarte, inscrito sob o n. 221, lotado na 142a. Secção;

Ruth das Neves Pinheiro da Costa, inscrita sob o n. .... 8.675, lotada na 26a. Secção;

Carlos Délcio Batalha de Lima, inscrito sob o n. 45.221, lotado na 111a. Secção;

Raimundo Moraes de Siqueira, inscrito sob o n. 47.125, lotado na 110a. Secção: e

Carmen Izabel Rdrigues inscrita sob o n. 66.343, lotada na 144a. Secção.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos oito (8) dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e um (1971). Eu, Fanny Carmen Matos, escrivã eleitoral, o datilografei e subscrevi.

(a.) Romão Amoêdo Neto
Juiz Eleitoral da 29a. Zona

(G. Reg. n. 917)

EDITAL N. 10|71
O Dr. Romão Amoêdo Neto, Juíz Eleitoral da 29a. Zona da Comarca de Belém, do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa, que foi criada por êste Juízo, a 153a. Secção, que funcionará no Ginásio Visconde Souza Franco, bairro do Marco.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos oito (8) dias do mês de janeiro do ano de mil mil novecentos e setenta e um ..... (1971). Eu, Fanny Carmen Matos, escrivã eleitoral, o datilografei e subscrevi.

(a.) Romão Amoêdo Neto
Juiz Eleitoral da 29a. Zona

(G. Reg. n. 916)

EDITAL N. 11|71
Pedidos de 2as. Vias

O Dr. Romão Amoêdo Neto, Juiz Eleitoral da 29a. Zona da Comarca de Belém, do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa, que êste Juízo, DEFERIU, os pedidos de 2as. Vias de Títulos dos eleitores abaixo relacionados:

Francisco de Sales Tontinele de Azevedo, inscrito sob o n. 60.984, lotado na 129a. Secção;

Luis Lopes Neto, inscrito sob o n. 50.534, lotado na .. 28a. Secção;

Antonio de Jesus Guimarães Garcês, inscrito sob o n. .... 50.331, lotado na 92a. Secção;

Maria da Conceição Barbosa Sotão, inscrita sob o n. 18 832, lotada na 62a. Secção;

Maria Francisca Ribeiro Lima, inscrita sob o n. 55.030, lotada na 116a. Secção;

Luis Nogueira dos Santos, inscrito sob o n. 19.019, lotado na 54a. Secção;

Thomaz Rodrigues de Araújo, inscrito sob o n. 14.464, lotado na 4a. Secção.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos oito (8) dias do mês de janeiro do ano de mil mil novecentos e setenta e um ..... (1971). Eu, Fanny Carmen Matos, escrivã eleitoral, o datilografei e subscrevi.

(a.) Romão Amoêdo Neto
Juiz Eleitoral da 29a. Zona

(G. Reg. n. 914)

EDITAL N. 12|71
Pedidos de 2as. Vias

O Dr. Romão Amoêdo Neto, Juiz Eleitoral da 29a. Zona da Comarca de Belém, do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa, que êste Juízo DEFERIU, os pedidos de 2as. Vias de Títulos dos eleitores abaixo relacionados:

Lucilnar das Graças Pantoja de Oliveira, inscrita sob o n. 61.340, lotada na 130a. Secção;

Raimundo Reginaldo Sérgio Ratis, inscrito sob o n. .... 47.535, lotado na 30a. Secção,

Maria de Jesus Rodrigues da Silva, inscrito sob o n. .. 46.819, lotado na 114a. Secção;

Maria Helena de Lima Ratis, inscrita sob o n. 51.493, lotada na 22a. Secção;

Sebastião Juvenal da Silva, inscrito sob o n. 28.104, lotado na 86a. Secção;

Maria da Luiz Quadros, inscrita sob o n. 48.682, lotada na 44a. Secção;

Armando de Lima Pereira, inscrito sob o n. 19.904, lotado na 84a. Secção.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos doze (12) dias do mês de janeiro do ano de mil novedentos e setenta e um (1971). Eu, Fanny Carmen Matos, escrivã eleitoral, o datilografei e subscrevi.

(a.) Romão Amoêdo Neto
Juiz Eleitoral da 29a. Zona

(G. Reg. n. 913)

EDITAL N. 13|71
Pedidos de 2as. Vias

O Dr. Romão Amoêdo Neto, Juíz Eleitoral da 29a. Zona da Comarca de Belém, do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar, possa que êste Juizo, DEFERIU, os pedidos de 2as. Vias de Títulos dos eleitores abaixo relacionados:

Laudegar Saraiva de Lima, inscrito sob o n. 41.419, lotado na 97a. Secção;

Elyna da Gama dos Santos, inscrita sob o n. 13.770, lotada na 39a. Secção.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos treze (13) dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e um (1971). Eu, Fanny Carmen Matos, escrivão eleitoral, o datilografei e subscrevi.

(a.) Romão Amoêdo Neto
Juiz Eleitoral da 29a. Zona

(G. Reg. n. 911)

EDITAL N. 14|71
Pedido de Transferência

O Dr. Romão Amoêdo Neto, Juiz Eleitoral da 29a. Zona da Comarca de Belém, do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa, que o eleitor Carlos Alberto Ribeiro, portador do Título Eleitoral n. 3.855, da 39a. Zona, do Município de Turiaçu do Estado do Maranhão, solicitou transferência de seu Título, para esta 29a. Zona, de acôrdo com a Lei vigente.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos treze (13) dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e um (1971). Eu, Fanny Carmen Matos, escrivã eleitoral, o datilografei e subscrevi.

(a.) Romão Amoêdo Neto
Juiz Eleitoral da 29a. Zona

(G. Reg. n. 915)

República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARÁ

Tribunal de Contas

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 21 DE JANEIRO DE 1971

Presidente: — Dr. ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

ACÓRDÃO N. 7.732
(Processo n. 18.548)

Requerente: — Sr. Frei Agostinho Alegre, Presidente do Conselho Diretor Municipal do Serviço Autônomo de Água de Portel.

Relator: Naif Daibes

Vistos, relatados e discutidos os presentes, em que o Sr. Frei Agostinho Alegre, Presidente do Conselho Diretor Municipal do Serviço Autônomo de Água de Portel, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal a prestação de contas do Serviço Autônomo de Água, na importância de ..... Cr$ 5.515,75 (cinco mil, quinhentos e quinze cruzeiros e setenta e cinco centavos), recebida no exercício financeiro de 1969, tendo comprovado Cr$ 4.926,96 (quatro mil, novecentos e vinte e seis cruzeiros e noventa e seis centavos), passando para 1970 um saldo de Cr$ 588,79 (quinhentos e oitenta e oito cruzeiros e setenta e nove centavos), passível de comprovação como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unânimemente aprovar, como aprovada fica a presente prestação de contas, e, autorizar a Presidência dêsto Tribunal a expedir o competente "Alvará de Quitação", em favor do **Sr. Frei Agostinho Alegre, Presidente do Conselho Diretor Municipal do Serviço Autônomo de Água de Portel, relativamente ao emprêgo da importância de Cr$ 4.926,96** (quatro mil, novecentos e vinte e seis cruzeiros e noventa e seis centavos), referente ao exercício de 1969, passando para 1970 um saldo de Cr$ 588,70 (quinhentos e oitenta e oito cruzeiros e setenta e nove centavos), passível de comprovação.

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche: Relator.

1 — Versam os autos sôbre a prestação de Contas do SAAE do Município de Portel, referente ao exercício de 1969, acerca da qual a Auditora Nessima Tuma ofereceu o relatório de fls. 8. (lido em Plenário)

2 — A ilustrada Procuradoria, em parecer assinado pelo Doutor Asdrúbal Mendes Bentes, opina pela aprovação das contas.

3 — Por tudo o que dos autos consta, aprovo as presentes contas para os ulteriores de direito.

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro Mário Nepomuceno de Souza: — "De acôrdo".

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro Sebastião Santos de Santana: — "De acôrdo".

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro Clóvis Silva de Morais Rêgo: — "De acôrdo".

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro Benedito José Vianna da Costa Nunes: — "De acôrdo".

Voto da Exma. Sra. Conselheira Presidenta: — "De acôrdo".

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 04 de setembro de 1970.

Eva Andersen Pinheiro
Conselheira Presidenta

Elias Naif Daibes Hamouche
Conselheiro Relator

Mário Nepomuceno de Souza
Sebastião Santos de Santana
Clóvis Silva de Morais Rêgo
Benedito Nunes
Auditor convocado para completar o quorum regimental

Fui presente:

Dr. Asdrúbal Mendes Bentes
Sub-Procurador

(G. Reg. n. 17.969)

ACÓRDÃO N. 7.733
(Processo n. 19.197)

Requerente: — Dr. Jayme Ferreira Bastos, Presidente do Conselho Regional de Desportos.

Relator: — Conselheiro Benedito José Vianna da Costa Nunes.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o Dr. Jayme Ferreira Bastos, Presidente do Conselho Regional de Desportos, remeteu a exame e julgamento dêste Tribunal a sua prestação de contas na importância de ..... Cr$ 1.741,75 (hum mil, setecentos e quarenta e um cruzeiros e setenta e cinco centavos), auxílio recebido do Govêrno do Estado no exercício financeiro de 1969, a conta da verba: **Secretaria de Estado da Fazenda — Gabinete do Secretário — Despesas Correntes — Transferências Correntes — Subvenções Sociais**, tendo comprovado a importância de Cr$ 1.634,00 (hum mil, seiscentos e trinta e quatro cruzeiros), passando para 1970, um saldo de Cr$ 107,75, passível de comprovação, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unânimemente aprovar como aprovada fica a presente prestação de contas e autorizar a Presidência dêste Tribunal, a expedir o competente "Alvará de Quitação", em favor do Dr. Jayme Ferreira Bastos, Presidente do Conselho Regional de Desportos, referente ao emprêgo da importância de ..... Cr$ 1.634,00 (hum mil, seiscentos e trinta e quatro cruzeiros), auxílio recebido do Govêrno do Estado no exercício financeiro de 1969, passando para 1970 o saldo de Cr$ 107,75 (cento e sete cruzeiros e setenta e cinco centavos), passível de comprovação, como tudo dos autos consta.

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro Benedito José Vianna da Costa Nunes — Relator:

"Presta contas neste processo da importância de Cr$ 1.741,75, recebida à conta da verba Secretaria de Estado da Fazenda, Gabinete do Secretário, Despesas Correntes, Subvenções Sociais, o Conselho Regional de Desportos.

Verifica-se que a importância acima foi regularmente dispendida. Deixando para o exercício seguinte, de 1970, saldo no valor de Cr$ 107,75, a entidade

beneficiária usou saldo proveniente do exercício de 1968, no montante de Cr$ 241,75, contando, realmente, com uma receita de Cr$ 1.500,00, da qual se gastou Cr$ 1.634,00.

Instituiu o processo o Dr. Antônio Erlindo Braga.

A Douta Procuradoria manifestou-se pela aprovação destas contas.

Isto posto, considerando o que dos autos consta, aprovamos as presentes contas".

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro Mário Nepomuceno de Sousa: — "De acôrdo".

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro Sebastião Santos de Santana: — "De acôrdo".

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche: — "De acôrdo".

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro Clóvis Silva de Marais Rêgo: — "De acôrdo".

Voto da Exma. Sra. Conselheira Presidenta: — "De acôrdo".

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 4 de dezembro de 1970.

Eva Andersen Pinheiro
Conselheira Presidenta
Benedito José Vianna da Costa Nunes
Relator
Mário Nepomuceno de Sousa
Sebastião Santos de Santana
Elias Naif Daibes Hamouche
Clóvis Silva de Morais Rêgo
Fui presente:
Dr. Asdrúbal Mendes Bentes
— Sub-Procurador.

(G. Reg .n. 17.968)

A C Ó R D Ã O N. 7.734
(Processo n. 19.441)

Requerente: — Sr. Ten. Cel Alacid da Silva Nunes, Presidente da Associação dos Municípios do Pará.

Relator: — Conselheiro Benedito José Vianna da Costa Nunes.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Ten. Cel. Alacid da Silva Nunes, Presidente da Associação dos Municípios do Pará, remeteu a exame e julgamento dêste Tribunal a sua prestação de contas, na importância de Cr$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), auxílio recebido do Govêrno do Estado no exercício financeiro de 1969 à conta da Verba: Administração Financeira, Secretaria de Estado da Fazenda, Gabinete do Secretário, Diversos, Outras Entidades, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unânimemente, aprovar, como aprovada fica a presente prestação de contas e autorizar a Presidência dêste Tribunal, a expedir o competente "Alvará de Quitação", em favor do Sr. Ten. Cel. Alacid da Silva Nunes, Presidente da Associação dos Municípios do Pará referente ao emprêgo da importância de Cr$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), auxílio recebido no exercício financeiro de 1969.

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro Benedito José Vianna da Costa Nunes — Relator.

Presta contas neste processo, como Presidente da Associação dos Municípios do Pará, o Ten. Cel. Alacid da Silva Nunes, da importância, recebida a título de auxílio, e a essa entidade destinada, no valor de ..... Cr$ 10.000,00. Originou-se o recebimento da verba Administração Fazendária, Secretaria de Estado da Fazenda, Subvenções Sociais, Diversos. Outras Entidades.

Total e corretamente dispendido, o auxílio não deixou saldo e sua aplicação está comprovada por meio de documentação hábil.

O Auditor José Tadeu Sales, e o Sr. SubProcurador são unânimes em proclamar a exatidão das contas.

Isto posto, considerando a matéria dos autos, aprovamos as presentes contas".

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro Mário Nepomuceno de Sousa: — Por manter laços de amizade com o Auditor que instruiu o feito, declaro-me impedido de votar na forma regimental".

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro Sebastião Santos de Santana: — "De acôrdo".

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche: — "De acôrdo".

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro Clóvis Silva de Morais Rêgo: — "De acôrdo".

Voto da Exma. Sra. Conselheira Presidenta: — "De acôrdo".

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 4 de dezembro de 1970.

Eva Andersen Pinheiro
Conselheira Presidenta

Benedito José Vianna da Costa Nunes
Relator

Mário Nepomuceno de Sousa
Impedido de votar

Sebastião Santos de Santana

Elias Naif Daibes Hamouche

Clóvis Silva de Morais Rêgo

Fui presente:
Dr. Asdrúbal Mendes Bentes
— Sub-Procurador.

(G. Reg. n. 17.067)

TRIBUNAL DE CONTAS

PROCESSO N. 19.340

— EDITAL —

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. JORGE FERREIRA DE SOUZA, Ex-Tesoureiro do Serviço Municipal de Estradas de Rodagem da Prefeitura Municipal de Baião exercício de 1968.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por sua Presidenta abaixo assinado, cumprindo o disposto no Título II, Art. 37, item V, do Decreto-lei n. 20, de 18.06.65, e a requerimento do Auditor Dr. Pedro Bentes Pinheiro, cita como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante quinze dias, a partir desta data, o Sr. Jorge Ferreira de Souza, ex-Tesoureiro do Serviço Municipal de Estradas de Rodagem da Prefeitura Municipal de Baião, para dentro do referido prazo dar recolher a importância de Cr$ 1.634,00 (Hum Mil, Seiscentos e Trinta e Quatro Cruzeiros), recolhida dos cofres municipais, através empenho n. 460, de .... 26.08.68.

Belém, 31 de dezembro de 1970.

Eva Andersen Pinheiro
Conselheira Presidenta

(G. Reg. n. 509 — Dias: 13, 15, 19, 21 23, 26 e 27|01;

COLEÇÃO DE DECRETOS-LEIS, 1969, 1970

3 volumes encadernados.

À venda na Imprensa Oficial

Preço: Cr$ 30,00